SISTEMA GERENCIADOR DAS PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO
DO RIO GRANDE DO SUL

FAMURS
É no município que tudo acontece.

Rio Grande do Sul , 15 de Maio de 2019 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul • ANO XI | Nº 2557

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE PORTO ALEGRE

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 12/2018 – PREGÃO ELETRÔNICO 02/2018

O diretor executivo do CM/Granpal torna público (art. 61 da Lei 8.666/1993) o seguinte ato firmado pelo Consórcio:

Processo administrativo: 294/2019. **Objeto:** adesão à ata de registro de preços 12/2018 de materiais hospitalares e procedimentos aos itens 266, para aquisição de materiais de procedimento hospitalar. **Órgão gerenciador:** Consórcio Público da Associação dos Municípios da Região Metropolitana de Porto Alegre – CM/GRANPAL. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Canoas/RS. **Contratada:** itens: 266 - OPEN FARMA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 27.130.979/0001-79. **Valor total:** item 266 R$ 3.570,00. Total da adesão: R$ 3.570,00.

Porto Alegre, 09 de maio de 2019.

JOSÉ LUIS BARBOSA GONÇALVES
Diretor Executivo do CM/GRANPAL

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS

Diretoria da FAMURS
Gestão 2018/2019

Presidente
Antonio Cettolin (PMDB)
Garibaldi – Amesne

1º Vice-Presidente
Adroaldo Conzatti (PSDB)
Encantado – Amvat

2º Vice-Presidente
Paulo Roberto Butzge (PSB)
Candelária – Amvarp

3º Vice-Presidente
Edivan Fortuna (DEM)
Cacique Doble – Amunor

1º Secretário
Silvio Luis da Silva Rafaeli (PDT)
Tapes – Acostadoce

2º Secretário
Daniel Pereira Almeida (PT)
Butiá – Asmumrc

1º Tesoureiro
Cássio Nunes Soares (PP)
Pantano Grande – Amvarp

2º Tesoureiro
Tito Lívio Jaeger Filho (PTB)
Taquara – Ampara

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Publicado por:
Ricardo Aloenis Schmidt
Código Identificador:59594BAE

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 06/2018 – PREGÃO ELETRÔNICO 02/2018

O diretor executivo do CM/Granpal torna público (art. 61 da Lei 8.666/1993) o seguinte ato firmado pelo Consórcio:

Processo administrativo: 328/2019. **Objeto:** adesão à ata de registro de preços 06/2018 de materiais hospitalares e procedimentos aos itens 274, 275, 277, 278, 280, 281 e 282. **Órgão gerenciador:** Consórcio Público da Associação dos Municípios da Região Metropolitana de Porto Alegre – CM/GRANPAL. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Bagé/RS. **Contratada:** itens: 274, 275, 277, 278, 280, 281 e 282 - DIMERIOS COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS EIRELI, CNPJ 74.127.473/0001-90. **Valor total:** item 274 R$ 243.960,00, 275 R$ 332.310,00, 277 R$ 143.388,00, 278 R$ 22.104,00, 279 R$ 10.120,00, 280 R$ 5.280,00, 281 R$ 2.849,00 e 282 R$ 1.056,00. **Total da adesão**: R$ 761.067,00.

Porto Alegre, 14 de maio de 2019.

JOSÉ LUIS BARBOSA GONÇALVES
Diretor Executivo do CM/GRANPAL

Publicado por:
Ricardo Aloenis Schmidt
Código Identificador:B1A14139

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 01/2018 – PREGÃO ELETRÔNICO 02/2018

O diretor executivo do CM/Granpal torna público (art. 61 da Lei 8.666/1993) o seguinte ato firmado pelo Consórcio:

Processo administrativo: 295/2019. **Objeto:** adesão à ata de registro de preços 01/2018 de materiais hospitalares e procedimentos ao item 447, para aquisição de materiais de procedimento hospitalar. **Órgão gerenciador:** Consórcio Público da Associação dos Municípios da Região Metropolitana de Porto Alegre – CM/GRANPAL. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Bagé/RS. **Contratada:** itens: 447- ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ 00.802.002/0001-02. **Valor total:** item 447-R$ 4.400,00. Total da adesão: R$ 4.400,00.

Porto Alegre, 14 de maio de 2019.

JOSÉ LUIS BARBOSA GONÇALVES
Diretor Executivo do CM/GRANPAL

Publicado por:
Ricardo Aloenis Schmidt
Código Identificador:EEEEABFC

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 12/2018 – PREGÃO ELETRÔNICO 02/2018

O diretor executivo do CM/Granpal torna público (art. 61 da Lei 8.666/1993) o seguinte ato firmado pelo Consórcio:

Processo administrativo: 308/2019. **Objeto:** adesão à ata de registro de preços 12/2018 de materiais hospitalares e procedimentos aos itens 483 e 488. **Órgão gerenciador:** Consórcio Público da Associação dos Municípios da Região Metropolitana de Porto Alegre – CM/GRANPAL. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Sapucaia do

Sul/RS. **Contratada:** itens: 483 e 488- OPEN FARMA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 27.130.979/0001-79. **Valor total:** itens: 483 R$ 2.200,00 e 488 R$ 1.900,00. **Total da adesão:** R$ 4.100,00.

Porto Alegre, 14 de maio de 2019.

JOSÉ LUIS BARBOSA GONÇALVES
Diretor Executivo do CM/GRANPAL

Publicado por:
Ricardo Aloenis Schmidt
Código Identificador:B0855879

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 143/2019, EM 14 DE MAIO DE 2019

PORTARIA Nº 143/2019, EM 14 DE MAIO DE 2019

"REVOGA A PORTARIA 122, DE 16/04/2019".

PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica.

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 122, de 16 de abril de 2019, na qual Nomeou Junta Médica, para Proceder a Inspeção, Exame e Parecer Médico da Servidora Elisandra Rita Knebelkamp.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, AOS 14 DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2019. –

GUSTAVO TEIXEIRA BIGOLIN
Prefeito Municipal de Alegria

Registra-se
Publique-se
Cumpra-se

DANIELA BIGOLIN PARUSSULO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Glaucios Herpich Machado
Código Identificador:08F0D959

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 144/2019, EM 14 DE MAIO DE 2019

PORTARIA Nº 144/2019, EM 14 DE MAIO DE 2019

"CONCEDE RETORNO AO PERÍODO DE FÉRIAS A SERVIDORA NEUSA BERFT BRIKALSKI".

PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e de conformidade com o parágrafo único**,** art. 102 da Lei Municipal 947, de 15/09/2005 e Solicitação da Secretaria Municipal da Administração.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder retorno ao período de Férias a servidora Neusa Berft Brikalski, detentora do cargo efetivo de Servente, conforme solicitação da Secretaria Municipal da Administração.
§ 1º Pelo período de 20 dias a contar de 13/05/2019 a 01/06/2019. Referente ao período aquisitivo de 04/09/2017 a 03/09/2018.
§ 2º A Servidor deverá retornar as suas atividades normais no dia 02 de junho de 2019.
Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, AOS 14 DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2019. –

GUSTAVO TEIXEIRA BIGOLIN
Prefeito Municipal de Alegria

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DANIELA BIGOLIN PERUSSULO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Glaucios Herpich Machado
Código Identificador:04727260

ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 090/2019

CONTRATO Nº 090/2019 - CONTRATANTE: Município de Alegria **- OBJETO** – a aquisição de peças para o Ônibus Marcopolo Volare 8LESC ano 2008 placas IPO 4371, usados no Transporte Escolar. Lotado na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto do Município de Alegria-RS. Dispensa 025/2019. Valor Total R$ **2.049,00** (dois mil e quarenta e nove reais).. Vigência: 30 (trinta) dias a contar da data de sua assinatura. **Contratada: ALESSANDRA KOWALESKI – ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 13.076.107/0001-65**.** Data: 14.05.2019.

GUSTAVO TEIXEIRA BIGOLIN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Giovane Taborda
Código Identificador:2B05B284

ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2019.

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2019.
O Prefeito Municipal de Alegria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais torna público a dispensa de licitação para a aquisição de peças para o Ônibus Marcopolo Volare 8LESC ano 2008 placas IPO 4371, usado no Transporte Escolar. Lotado na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto do Município de Alegria-RS. **Empresa Contratada**: **ALESSANDRA KOWALESKI – ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 13.076.107/0001-65. Pela aquisição das peças o Municipio pagará a importância de R$ 2.049,00 (dois mil e quarenta e nove reais), com base no artigo 24 inciso II da Lei Federal n º 8.666/93 e alterações posteriores.

Alegria - RS, 14 de maio de 2019.

GUSTAVO TEIXEIRA BIGOLIN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Giovane Taborda
Código Identificador:6F698E2D

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019
(Exclusiva para beneficiadas pela LC 123/2006)
OBJETO – Aquisição de materiais gráficos para diversas Secretarias do Município de Alegria-RS. Licitação, do tipo menor preço por item. DATA, HORÁRIO e LOCAL DE ABERTURA: **às 08:00 (oito) horas, do dia 28 do mês de maio do ano de 2019**, Sala de Reuniões no prédio da Prefeitura Municipal de Alegria, com endereço na Rua

Sete de Setembro, 1171, na cidade de Alegria –RS. Edital e maior informação poderão ser obtidas junto a Secretaria Municipal de Administração, no mesmo endereço, e pelos fones: 55 3536-1035/1133, ramal 208, das 7:30 ás 11:30 horas, e das 13:00 ás 17:00 horas, ou ainda no site:pmalegria.com.br.

Alegria –RS, 14 de maio de 2019.

GUSTAVO TEIXEIRA BIGOLIN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Giovane Taborda
Código Identificador:0BCAE5A4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 50/2019

Contratante: Município de Almirante Tamandaré do Sul/RS. **Contratada:** OMERO SCHNEIDER, CNPJ nº. 94.821.311/0001-65. **Objeto:** Prestação de serviços de elaboração de projeto de engenharia básico, contendo as especificações técnicas para a instalação, bem como a descrição dos equipamentos necessários para a ampliação do projeto de videomonitoramento e cercamento eletrônico em vias públicas do município de Almirante Tamandaré do Sul. **Pagamento:** Dá-se ao presente contrato o valor global de R$8.500,00 (oito mil e quinhentos reais), conforme Processo Administrativo nº 053.07.07/2019 e Dispensa nº 21/2019. **Prazo:** O prazo de vigência do contrato é de 06 (seis) meses, a contar da assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da Administração.

Almirante Tamandaré do Sul, 13 de maio de 2019.

VALDECI GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo da Silva Ely
Código Identificador:CDDF4ACE

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE DISPENSA Nº. 21/2019

Valdeci Gomes da Silva, Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré do Sul, acolhendo parecer exarado no processo nº. 053.07.07/2019, reconhece ser dispensável a licitação, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, e ratifica a contratação, nos termos do art. 26 do mesmo diploma, de OMERO SCHNEIDER**,** CNPJ nº. 94.821.311/0001-65, no valor global de **R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais).**

Almirante Tamandaré do Sul, 14 de maio de 2019.

VALDECI GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Raquel Mattje
Código Identificador:5941C71C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA Nº 1059/2019

EXTRATO DE PORTARIA Nº 1.059/2019

Objeto: Instaurar PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR contra servidor público municipal, por em tese, ter infringido seus deveres funcionais.

Nomear Comissão Processante, conforme prevê o artigo 163, *caput*, da Lei Municipal nº 730/94, composta por Wagner Ramos Brilhante, matrícula 2004102304, Graziela Meireles Tcacenco, matrícula funcional 2003102044 e Fabier Gonçalves Silveira, matrícula funcional 2002101915, sob a presidência do primeiro.
Fundamento Legal: nos termos dos artigos 128, I, II, III, VI, IX, e art. 129, caput e inciso XIV, da Lei Municipal nº 730/94,

Prazo: 60 (sessenta) dias

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos treze dias do mês de maio de 2019.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se.

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Cristiane Pereira Peres
Código Identificador:223A70FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA Nº 925/2019

EXTRATO DA PORTARIA Nº 925/2019

OBJETO: Instauração de Processo Administrativo de Revisão e designação dos servidores PAULO DAMIÃO ARAUJO NORA - matrícula 2005.102543; GABRIEL ALMEIDA - matrícula 2013107156 e VIRGÍNIA SCHULZ WURDIG - matrícula 1992.001.183, conforme prevê o artigo 163, caput, da Lei Municipal nº 730/94, sob a presidência do primeiro.

FUNDAMENTO LEGAL: art.185 e seguintes da Lei 730/94.

PRAZO: 60 (sessenta dias), conforme art. 167 da Lei Municipal nº 730/94.

Alvorada, 24 de abril de 2019.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor-Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Cristiane Pereira Peres
Código Identificador:4192AEDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA Nº 926/2019

EXTRATO DA PORTARIA Nº 926/2019

OBJETO: Instauração de Processo Administrativo de Revisão e designação dos servidores PAULO DAMIÃO ARAUJO NORA - matrícula 2005.102543; GABRIEL ALMEIDA - matrícula 2013107156 e VIRGÍNIA SCHULZ WURDIG - matrícula 1992.001.183, conforme prevê o artigo 163, caput, da Lei Municipal nº 730/94, sob a presidência do primeiro.

FUNDAMENTO LEGAL: art.185 e seguintes da Lei 730/94.

PRAZO: 60 (sessenta dias), conforme art. 167 da Lei Municipal nº 730/94.

Alvorada, 24 de abril de 2019.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor-Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Cristiane Pereira Peres
Código Identificador:93FC65C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA Nº 967/2019

EXTRATO DA PORTARIA Nº 967/2019

OBJETO: Instauração de Processo Administrativo Disciplinar para investigar conduta de servidor e designação dos servidores PAULO DAMIÃO ARAUJO NORA - matrícula 2005102543; GABRIEL ALMEIDA - matrícula 2013107156, e VIRGÍNIA SCHULZ WURDIG - matrícula 1992001183, conforme prevê o artigo 163, caput, da Lei Municipal nº 730/94, sob a presidência do primeiro.

FUNDAMENTO LEGAL: artigos128, caput, incisos I, II,III,VI,VII,IX, XV,XVII, bem como, ter sido incurso no artigo129 caput, IX,XIV todos da Lei Municipal nº 730/94.

PRAZO: Comissão terá prazo de 60 (sessenta dias), conforme art. 167 da Lei Municipal nº 730/94.

Alvorada, **29 de abril de 2019.**

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor-Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Cristiane Pereira Peres
Código Identificador:2CCE3888

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 096/2019

Ata 096/2019, Pregão Eletrônico 019/2018.
Objeto: Aquisição futura e parcelada de GALERIA DE CONCRETO, para suprir as demandas da Secretaria Municipal de Obras e Viação; conforme descrição detalhada dos itens.

Contratada: DR Rocha Materiais de Construção Eireli

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.
10	BARREIRA PLÁSTICA: Barreira Plástica para sinalização de trânsito laranja com faixas refletivas brancas, fabricado em polietileno com proteção contra raios UV. Com dimensões aproximadas de 60cm X 44cm X 100cm respectivamente altura, largura e comprimento, a barreira de trânsito possui em sua parte superior 15cm de largura. Suas extremidades laterais devem possuir engate para junção. **Marca: Telbrás**	UN	100	R$ 215,00

Alvorada,15 de Maio de 2019.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thainá Francisca de Mello Reck
Código Identificador:6B4EBEDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO 030/2018 F

Termo Aditivo ao Contrato 030/2018 F, Tomada de Preços 13/2017.
Objeto: Suprime-se o valor de R$ 25.555,11 (vinte e cinco mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e onze centavos) referente a serviços que não serão necessários serem executados;

Acrescenta-se R$ 38.537,99 (trinta e oito mil, quinhentos e trinta e sete reais e noventa e nove centavos) ao valor total do contrato, basicamente diferença de quantitativos oriundos da deterioração e desgaste do prédio em decorrência do prazo entre a data do projeto e levantamentos e a data da licitação/contratação.

A adição total do contrato resta equivalente a R$ 12.982,88 (doze mil, novecentos e oitenta e dois reais e oitenta e oito centavos), o que corresponde ao aumento de 11,08% do valor inicial

Contratada: Portotec Construtora Ltda

Alvorada,15 de Maio de 2019.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thainá Francisca de Mello Reck
Código Identificador:48BA2FF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO 030/2018 G

Termo Aditivo ao Contrato 030/2018 G, Tomada de Preços 13/2017.
Objeto: prorroga-se o prazo de vigência do contrato original, por mais 180 (cento e oitenta) dias, a partir do dia 26 de abril de 2019 até o dia 23 de outubro de 2019.

Contratada: Portotec Construtora Ltda

Alvorada,15 de Maio de 2019.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thainá Francisca de Mello Reck
Código Identificador:BC1BEE0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 059/2019

CONTRATO Nº 059/2019, Pregão Eletrônico 011/2018 Do município de Gravatapi/RS
Objeto: Aquisição de uniformes escolares, conforme especificações e condições constantes no Edital e seus anexos, conforme necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Alvorada/RS, descritas no Anexo I - do Edital de Pregão Eletrônico nº 011/2018 – Lote 01, item 01 – Jaqueta em Helanca Escolar; item 02 – Calça em Helanca Escolar; Lote 02, item 02 – Camiseta Manga Curta Escolar; Item 03 – Camiseta Manga Longa Escolar;

Contratada: Nilcatex Têxtil Ltda

Valor total: **R$ 772.800,78 (setecentos e setenta e dois mil, oitocentos reais e setenta e oito centavos)**

Alvorada,15 de maio de 2019

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thainá Francisca de Mello Reck
Código Identificador:1841A263

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 099/2019

Ata 096/2019, Pregão Eletrônico 019/2018.
Objeto: Aquisição de materiais para manutenção e ampliação da sinalização viária no Município de Alvorada.

Contratada: Telbrás Sinalização e Segurança Ltda. – ME

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.
6	BASTÃO SINALIZADOR C/APITO: Bastão Sinalizador C/Apito com o comprimento aproximado de 295mm, composto por 5 Leds de alto Brilho com área Luminosa Vermelha Florescente Refletiva**. Marca: Telbrás**	UN	20	R$ 59,90
9	BARREIRA PANTOGRÁFICA: Barreira Pantográfica com dimensões mínimas de 0,80m de altura e 5m de comprimento quando aberta, com base para sustentação, nas cores Branco e Laranja com Refletivo. **Marca: Telbrás**	UN	20	R$ 647,00

Alvorada,15 de Maio de 2019.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thainá Francisca de Mello Reck
Código Identificador:EE6279F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 054/2019

CONTRATO Nº 054/2019, Dispensa 021/2019
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de um ônibus com 43 lugares, com condutor e combustível, para o evento Mental Tchê em 16/05/2019 São Lourenço do Sul.
Contratada: PONTHUAL VIAGENS E TURISMO LTDA

Valor total: **R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).**

Alvorada,15 de maio de 2019

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Pires de Souza
Código Identificador:BB441193

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 031/2019- RESULTADO RECURSOS E CHAMAMENTO PARA ENTREVISTA

O MUNICÍPIO DE ALVORADA/RS, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Presidente Getúlio Vargas, n° 2266, Alvorada/RS representado pelo Prefeito Municipal, Sr. José Arno Appolo do Amaral, no uso de suas atribuições legais, torna público, o RESULTADO DOS RECURSO, após análise de recurso de dois inscritos no Edital nº 021/2019 do Processo Seletivo Simplificado, de caráter competitivo, para atendimento emergencial de necessidades de excepcional interesse público através da contratação temporária de Técnico em Contabilidade, autorizado nos termos da Lei Municipal nº 3263/2019. NÃO HOUVE ALTERAÇÃO DE PONTUAÇÃO, DEVIDO A ENTREGA INTEMPESTIVA DE DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA CONFORME EDITAL.

LISTA DE PONTUAÇÃO FINAL NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 021/2019
PONTUAÇÃO NOME COMPLETO
80 SANDRA BEATRIZ SILVA DE LIMA
70 ALEXANDRE TORRES ASSUNÇÃO FONTES
50 ANA PAULA ASSENHEIMER DA SILVA CRUZ
50 ELISANGELA DA SILVA CAETANO
28,26 DANIELA HALM HENDLER
23,6 LILIANE LUDWIG CARVALHO
20 JULIO CESAR VAXELEVSKI
20 ANDERSON DA SILVA MASSOLINO
15,95 MÁRCIO DA SILVA FIGUEIRÓ
15 PEDRO FERNANDES TAVARES
15 CARLA LISANDRA SERPA PRESTES
12,8 EURICO ANDRE GRIN
10 GABRIELA ANAJARA DOS SANTOS
10 RAPHAEL DILLENBURG
10 SERENITA FERNANDES DA COSTA
NÃO PONTUOU KARINA DE CASSIA DE OLIVEIRA LOPES
NÃO PONTUOU EMELE FOSSI DA MATTA
NÃO PONTUOU DAIANE DUARTE DO NASCIMENTO
NÃO PONTUOU ANA CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA
NÃO PONTUOU FABIANO DA SILVEIRA RODRIGUES

CHAMAMENTO PARA ENTREVISTA:
DATA: 15/05/2019 – QUARTA-FEIRA,
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALVORADA (AV. WENCESLAU FONTOURA, 211, NOVA AMERICANA).

HORÁRIO PARA ENTREVISTA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 021/2019
HORÁRIO NOME COMPLETO
14h SANDRA BEATRIZ SILVA DE LIMA
14h:30min ALEXANDRE TORRES ASSUNÇÃO FONTES
15h ANA PAULA ASSENHEIMER DA SILVA CRUZ
15h:30min ELISANGELA DA SILVA CAETANO
16h DANIELA HALM HENDLER

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:B7B83530

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE ARARICÁ – RS, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará licitações, como segue:

CARTA CONVITE Nº 009/2019 Constitui objeto desta licitação **Contratação de prestação de serviços técnicos especializados em medicina veterinária do SIM, conforme item 2 deste Edital.**
Data da abertura dos envelopes: Dia 22/05/2019
Horário: 17 H
Local: Departamento de Compras e Licitações - Prefeitura de Araricá

Cópia dos Editais e seus anexos poderão ser obtidos no site da Prefeitura e ou junto a Comissão Permanente de Licitações na sede da Prefeitura Municipal, ainda pelos e-mails licitacoes@ararica.rs.gov.br ou compras@ararica.rs.gov.br .

Araricá, 14 de Maio de 2019.

FLÁVIO LUIZ FOSS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cristiane da Rosa Vicente
Código Identificador:5AF5A72A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO 16/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 16/2019

O Município de Arroio dos Ratos/RS torna público que encontra-se aberta a Licitação em epígrafe, tipo **"MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM".** Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO.** As propostas serão recebidas às 13:00h do dia 28/05/2019. Abertura das propostas: 28/05/2019, às 13:01h. Início da sessão de disputa de preços: 28/05/2019 às 13:30h.O edital encontra-se disponível nos sites: www.banrisul.com.br, ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br, portal de licitações do Banrisul. Informações: Setor de Compras e Licitações da Prefeitura, das 08h às 13h30min, fone (51) 3656-1029 e/ou 3656 1110.

Arroio dos Ratos, 14 de maio de 2019.

LUCIANO LEITES ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Adriana Antunes
Código Identificador:42EBD96E

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TP 16/2019

AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP
TOMADA DE PREÇOS N° 16/2019

O Município de Arroio dos Ratos/RS torna público que encontra-se aberta a Licitação na Modalidade **Tomada de Preços n° 16/2019**, tipo **"MENOR PREÇO GLOBAL"** para **LOCAÇÃO DE CAMINHÃO MUNCK GUINDAUTO.** Serão recebidos os envelopes de Habilitação e Propostas no dia **31/05/2019** às **14 horas**. O edital encontra-se disponível no site www.arroiodosratos.rs.gov.br. Maiores informações pelo fone: 51 – 3656 1029.

Arroio dos Ratos, 13 de maio de 2019.

LUCIANO LEITES ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Adriana Antunes
Código Identificador:590966FA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 012/2019

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 012/2019

OLAVO JOSE TRASEL, Vice Prefeito em exercício no Cargo de Prefeito Municipal de Arroio dos Ratos, através da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, nos termos do **Edital de Concurso nº 002/2018** e de acordo com o Edital nº 005/2019 que Homologou o Resultado Final do Concurso Público, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital que:
CONVOCA os candidatos relacionados no Anexo 1 deste Edital, aprovados e classificados no Concurso Público para provimento dos cargos na Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos, a comparecer na Secretaria de Administração - Departamento Pessoal para apresentação dos documentos relacionados no Anexo 2 que faz parte deste Edital e encontra-se afixado no Painel de Publicações do Município, bem como, em caráter meramente informativo, na internet, pelo site www.arroiodosratos.rs.gov.br
Os candidatos terão o prazo máximo de 10 (dez) dias para tomar posse no cargo para o qual obteve habilitação e 5 (cinco) dias para entrar em exercício, contados da data da posse. Será tornado sem efeito o Ato de Nomeação se não ocorrer à posse e/ou exercício nos prazos legais, sendo que o candidato perderá automaticamente a vaga, facultando ao Município o direito de convocar o próximo candidato por ordem de classificação.

Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos, 14 de maio de 2019.

OLAVO JOSÉ TRASEL
Vice Prefeito Em Exercício No Cargo de Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Data Supra

EVERTON RODRIGO DOS SANTOS VIEIRA,
Secretário Municipal da Administração

ANEXO 1.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS

Relatório dos candidatos convocados para provimento do cargo:

OPERÁRIO ESPECIALIZADO	
Nome	Classificação
CLERIO DIONES LEITE DE SOUZA	7º
ODONTOLOGO	
Nome	Classificação
IZABELLA THIANA FAGUNDES	4º
ELETRICISTA	
Nome	Classificação
LUIS RENE GOULART DIHL	2º
ENGENHEIRO	
Nome	Classificação
MATHIAS GRAZZIOTIN FAVERO	3º

Relação de documentos para nomeação de servidores:
1- Atestado Médico Admissional - Dr. Ricardo – Posto de Saúde - Centro
2- 1 foto ¾ de frente e recente;
3- Declaração de Bens;
4- Declaração se exerce ou não outro cargo ou função pública:
*Se exerce: Declarar o órgão, cargo, função, carga horária e turno;
5- Atestado de Antecedentes – Site: www. servicos.dpf.gov.br – antecedentes- criminais/certidao
6- Nº da Conta Bancária:_____ , Nº da Agência: _____
7- Telefone Residencial:_____, Celular: _____
8- Cópia dos seguintes documentos frente e verso:
- Certidão de Casamento ou Nascimento;
- Certidão de Nascimento dos filhos dependentes;
- Carteira de Vacina dos filhos menores de 7 anos;
- Carteira de Identidade;
- Título Eleitoral com último comprovante de quitação das obrigações eleitorais;
Site: www.tse.jus.br – eleitor – certidões – quitação eleitoral
- CPF;
- PIS/PASEP;
- Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
- Certificado Militar (até 45 anos);
- Comprovante de Residência (Preferencialmente Conta de Luz);
- Carteira de Motorista (quando o cargo exigir):
- Categoria D – Motorista
- Categoria C – Operador de Máquinas
- Carteira Profissional - Página da foto, dos dados pessoais e das páginas que provam a experiência ou Certidão ou Atestado fornecido por órgão público ou pessoa jurídica ou física responsável, designando as atribuições relacionadas ao cargo (quando o cargo exigir experiência);
- Registro do Conselho (quando o cargo exigir) e comprovante de pagamento da anuidade do órgão classista;
- Extrato de Contribuição Previdenciária do INSS ou RPPS - Site: **https://meu.inss.gov.br**

Publicado por:
Marrana Nunes da Silva
Código Identificador:92F74735

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR CONFORME PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FUNÇÃO DE PARA PROFESSOR DE LIBRAS

EDITAL Nº 004/2019

O Prefeito em exercício do Município de Arroio dos Ratos, no uso de suas atribuições, torna público o **Resultado Preliminar** para à contratação por prazo determinado para a função de **PROFESSOR DE LIBRAS**, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo. A Relação completa encontra-se no site do município.

Arroio dos Ratos, 15 de maio de 2019.

OLAVO JOSÉ TRASEL,
Prefeito Municipal, em Exercício

MELISSA ROSAURO VENTURA
Sec. Mun. de Educação, Cultura, Desporto e Turismo

ROSELAINE ROSA DA SILVA
Presidente

ROBERTA TAVARES COSTA
Membro

GUSTAVO RUIZ ÁVILA
Membro

Publicado por:
Roselaine Rosa da Silva
Código Identificador:5D22756C

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR CONFORME PROCESSO SELETIVO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DE ESTÁGIO

EDITAL Nº 005/2019

O Prefeito em exercício do Município de Arroio dos Ratos, no uso de suas atribuições, torna público o **Resultado Preliminar** para o preenchimento de vagas de estágio para estudantes de nível médio, da educação profissional, do ensino médio na modalidade de educação de jovens e adultos e da educação superior nas secretarias do Município. A Relação completa encontra-se no sítio do município.

Arroio dos Ratos, 15 de maio de 2019.

OLAVO JOSÉ TRASEL,
Prefeito Municipal, em Exercício

ROSELAINE ROSA DA SILVA
Presidente

ROBERTA TAVARES COSTA
Membro

GUSTAVO RUIZ ÁVILA
Membro

Publicado por:
Roselaine Rosa da Silva
Código Identificador:9E5A3789

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 214, DE 13 DE MAIO DE 2019.

Nomeia Comissão da Campanha "Nota Fiscal dá Prêmios 2019".

O PREFEITO MUNICIPAL no uso das atribuições que lhe conferidas pela Lei Municipal n° 3.386, de 08 de maio de 2019, resolve:
Art. 1° Nomear as pessoas abaixo relacionadas para comporem a Comissão para tratar assuntos referentes à Campanha "Nota Fiscal dá Prêmios 2019", conforme dispõe a lei municipal supra citada.
a) Volnir Silvano Philippsen – Representante da Administração
b) Enio Betiolo – Representante da CDL
c) Paulo Cesar Manhante – Representante Associação de Difusão Comunitária Barraconense.

Art. 2°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 13 de maio de 2019.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e,
Publique-se.

Publicado por:
Taís Casagrande Perin
Código Identificador:1460781B

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 215, DE 13 DE MAIO DE 2019.

Concede auxilio para diferença de caixa a servidora municipal

O PREFEITO MUNICIPAL, faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 2616- RJU, Art. 94, § 1°, resolve:

Art. 1º Conceder auxilio para diferença de caixa ao servidor Tiago Figueiredo Baisch, ocupante do cargo efetivo de Contador, Padrão 11, Classe B, por estar respondendo legalmente pelo tesoureiro Avelino Agustinho Spanholi, que encontra-se em licença saúde no período de 10 a 24 de maio de 2019, período este em que o servidor fará jus ao recebimento do auxilio.

Parágrafo único. O auxilio para diferença de caixa é no montante de dez por cento do vencimento básico do cargo do servidor.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 13 de maio de 2019.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e,
Publique-se.

Publicado por:
Taís Casagrande Perin
Código Identificador:794DAADF

SECRETARIA DA FAZENDA
SÚMULA DE ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO 075/2017

Aditamentodo contrato administrativo nº 075/2017, segundo do contrato, referente à Licitação Convite nº 015/2017 Objeto; Contratação de uma seguradora, para efetuar os seguros de veículos da frota municipal. Contratada. **Gente Seguradora S.A.**, Sociedade Anônima Fechada, inscrita no CNPJ sob o nº 90.180.605/0001-02. Prorrogação prazo e reajuste.Valor adicionado ao contrato R$902,48(novecentos e dois reais e quarenta e oito centavos). Valor atualizado do contrato R$11.727,48 (onze mil setecentos e vinte e sete reis e quarenta e oito centavos). Assinatura: 11.05.2019

Barracão – RS,14 de maio de 2019..

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Terezinha Bergamo Motta
Código Identificador:3034F685

SECRETARIA DA FAZENDA
SÚMULA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 071/2019

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE BARRACÃO
CONTRATADA: MATT CONSTRUTORA LTDA
CNPJ: nº 00.220.982/0001-27
OBJETO: Contratação de execução de obra, através de empreitada global, para Pavimentação Asfáltica CBUQ (concreto betuminoso usinado a quente), sobre via pavimentada com pedras irregulares, proteção para os postes de concreto com instalação de floreiras de concreto pré fabricadas, acessibilidade através de rampas acessíveis e pintura horizontal, em uma área de 5.075m² (cinco mil e setenta e cinco metros quadrados) e pavimento novo em uma área de 1.200m² (um mil e duzentos metros quadrados)na Rua Arlindo Gradin,

VALOR DO CONTRATO:R$ 551.518,14 (quinhentos e cinqüenta e um mil quinhentos e dezoito reais e quatorze centavos)
HOMOLOGAÇÃO:10.05.2019
Assinatura:14.05.2019
PRAZO: 04 meses
MODALIDADE:TOMADA DE PREÇO 003/2019
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 035/2019
AMPARO LEGAL:: Lei Federal Nº 8.666/1993

Barracão - RS, 14 de maio de 2019.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Terezinha Bergamo Motta
Código Identificador:958DB2A8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GUARITA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
SUMULA ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO:441/2019

PREGÃO PRESENCIAL:11/2019

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**14/2019**
VIGÊNCIA:10/05/2019 ATÉ 09/05/2020
DETENTOR DA ATA:

Fornecedor:	ALTAMIR MARCELO ZIMMERMANN				
Lote	Item	Descrição	Quantidade	Unid.	Valor unitário
1	2	RECAPAGEM DE PNEU 17.5 x 25 L2 a quente, com largura da banda de no mínimo 40cm, profundidade do sulco de 2,8cm, largura da garra de 7,5cm	8	Und	1.430,00
1	3	RECAPAGEM DE PNEU 12.5 x 80 x 18 L2 dianteiro para retroescavadeira	16	Und	645,00
1	6	RECAPAGEM DE PNEU 23.1 x 30	8	Und	2.340,00
1	7	RECAPAGEM DE PNEU 14.9 x 26 a quente	8	Und	1.090,00
1	12	RECAPAGEM DE PNEU 23.1 x 26	6	Und	2.290,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**15/2019**
VIGÊNCIA:10/05/2019 ATÉ 09/05/2020
DETENTOR DA ATA:

Fornecedor:	J.D.M. BECCON & CIA. LTDA - EPP				
Lote	Item	Descrição	Quantidade	Unid.	Valor unitário
1	9	RECAPAGEM DE PNEU 1000 x 20 RADIAL a frio, borrachudo com profundidade de sulco de no mínimo 21 mm	40	Und	545,00
1	10	RECAPAGEM DE PNEU 1000 x 20 a frio, borrachudo com profundidade de sulco de no mínimo 14 mm	20	Und	530,00
1	13	RECAPAGEM DE PNEU 23.5 x 70 x 16	8	Und	300,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**16/2019**
VIGÊNCIA:10/05/2019 ATÉ 09/05/2020
DETENTOR DA ATA:

Fornecedor:	STEFFEN PNEUS LTDA				
Lote	Item	Descrição	Quantidade	Unid.	Valor unitário
1	4	RECAPAGEM DE PNEU 19.5 x 24 a quente, com largura da banda de no mínimo 40cm, profundidade do sulco de 3,0cm, largura da garra de 8,0cm	8	Und	1.420,00
1	5	RECAPAGEM DE PNEU 20.5 x 25 E3 a quente, com largura da banda de no mínimo 40,5cm, profundidade do sulco de 5,5cm, largura da garra de 8,5cm	8	Und	2.610,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**17/2019**
VIGÊNCIA:10/05/2019 ATÉ 09/05/2020
DETENTOR DA ATA:

Fornecedor:	Macaco Pneus EIRELI-ME				
Lote	Item	Descrição	Quantidade	Unid.	Valor unitário
1	1	RECAPAGEM DE PNEU 1400 x 24 L2 a quente, com largura da banda de no mínimo 34cm, profundidade de sulco de 2,2cm, largura da garra de 7,0cm	34	Und	1.050,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**18/2019**
VIGÊNCIA:10/05/2019 ATÉ 09/05/2020
DETENTOR DA ATA:

Fornecedor:	J.B.V. COMÉRCIO DE PNEUS LTDA-ME				
Lote	Item	Descrição	Quantidade	Unid.	Valor unitário
1	8	RECAPAGEM DE PNEU 27.5 x 80 x 22.5 a frio, borrachudo com profundidade de sulco de no mínimo 21mm	16	Und	542,00
1	11	RECAPAGEM DE PNEU 900 x 20 a frio, borrachudo com profundidade de sulco de no mínimo 14 mm	16	Und	472,00

Publicado por:
Jaque Selis Bettio
Código Identificador:31CA474C

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Município de Barra do Guarita/RS torna público, que homologou a licitação, modalidade PREGÃO PRESENCIAL 12/2019.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE ELETRICISTA, PARA MANUTENÇÃO E REPAROS NAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE.
EMPRESA VENCEDORA:

Fornecedor:	Marcio Cocenski				
Lote	Item	Descrição	Quantidade	Unid.	Valor unitário
1	1	Mão de obra de eletricista para manutenção e reparos nas instalações elétricas nos prédios públicos do município.	300	H	37,50

Barra do Guarita, 14 de maio de 2019.

RODRIGO LOCATELLI TISOTT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaque Selis Bettio
Código Identificador:FDEDF83F

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
SUMULA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo:488/2019

Pregão Presencial: 12/2019
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE ELETRICISTA, PARA MANUTENÇÃO E REPAROS NAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE.**
Ata de registro de Preços:**19/2019**
Vigência:14/05/2019 até 13/05/2020
Detentor da Ata:

Fornecedor:	Marcio Cocenski				
Lote	Item	Descrição	Quantidade	Unid.	Valor unitário
1	1	Mão de obra de eletricista para manutenção e reparos nas instalações elétricas nos prédios públicos do município.	300	H	37,50

Publicado por:
Jaque Selis Bettio
Código Identificador:E88133CC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 27 DE 14 DE MAIO DE 2019

DECRETO Nº 27 DE 09 MAIO DE 2019.
Gabinete do Prefeito

Regulamenta a Lei Municipal n° 317, 31 de março de 2003, que cria o Serviço de Inspeção Municipal e dispõe sobre a Inspeção Sanitária e Industrial dos Produtos de Origem Animal no município de Barros Cassal-RS

ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO, PREFEITO MUNICIPAL DE BARROS CASSAL, no uso de suas legais atribuições, na forma de Art. 73 da Lei Orgânica do Município, e da Lei Municipal nº 317, de 31 de março de 2003,

DECRETA

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. O presente Regulamento institui as normas que regulam, em todo Município de Barros Cassal-RS, a inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal.

Art. 2º. A inspeção industrial e sanitária dos produtos de origem animal, de competência do município de Barros Cassal, nos termos da Lei Federal nº 7.889, de 23 de novembro de 1989 e na Lei Municipal nº 317 de 31 de Março de 2003, com alterações posteriores, será executada pelo Serviço de Inspeção Municipal- SIM vinculado a Secretaria Municipal da Agricultura, Indústria e Comércio.
§ 1º. A inspeção de produtos de origem animal será exercida no município de Barros Cassal, em relação às condições higiênico-sanitárias e estruturais a serem preenchidas pelos estabelecimentos que se dediquem ao abate e à industrialização de produtos de origem animal destinados ao comércio.
§ 2º. A inspeção a que se refere o presente artigo abrange, sob o ponto de vista industrial e sanitário, a inspeção *ante* e *post mortem* dos animais, o recebimento, manipulação, transformação, elaboração, preparo, conservação, acondicionamento, embalagem, depósito, rotulagem, de quaisquer produtos de origem animal destinados a alimentação humana.

Art. 3º. A implantação do Serviço de Inspeção Municipal-SIM obedecerá a estas normas, em consonância com as prioridades de Saúde Pública e abastecimento da população.

Art. 4º. Ficará a cargo do Prefeito Municipal, o Secretário Municipal da Agricultura, Indústria e Comércio e da equipe técnica do "SIM", fazer cumprir estas normas, também outras que poderão ser implantadas, por meio de dispositivos legais, que digam respeito à Inspeção Sanitária dos estabelecimentos a que se refere o enunciado do artigo 2º deste regulamento.
§ 1º. O cargo de coordenador do Serviço de Inspeção Municipal será exercido por Médico Veterinário do município, bem como o serviço de supervisão mensal, sendo o caso.
§ 2º. O Serviço de Inspeção Municipal será exercido por Médico Veterinário, podendo contar com o auxílio do auxiliar de inspeção**.**
§ 3º. Para execução de suas atividades, o Médico Veterinário tem autorização para conduzir o veículo oficial.
§ 4º. Além deste regulamento, os outros que virão por força deste artigo, a Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal poderá abranger também as seguintes áreas:
Classificação do estabelecimento;
As condições e exigências para registro;
Higiene dos estabelecimentos;
A inspeção "*ante*" e "*post-mortem*" dos animais destinados ao abate;
A inspeção e reinspeção de todos os produtos, subprodutos e matérias-primas de origem animal, durante as diferentes fases da industrialização;
Padronização dos produtos industrializados de origem animal;
O registro de rótulos;
As análises de laboratório;
O trânsito de produtos, subprodutos e matérias-primas;
A carimbagem de carcaças e cortes de carnes, bem como a identificação e demais dizeres a serem impressos nas embalagens de outros Produtos de Origem Animal;
Quaisquer outros detalhes que se tornarem necessários para maior eficiência da Inspeção Industrial e Sanitária dos Produtos de Origem Animal;

Art. 5º. O abate de animais para o consumo público, ou para matéria-prima na fabricação de derivados, bem como o beneficiamento de carnes, de leite, ovos, produtos de abelhas, pescados e seus derivados, no município de Barros Cassal, estarão sujeitos as seguintes condições:
§ 1º. O abate, a industrialização de carnes e do leite, ovos, produtos de abelhas, pescados e seus derivados, só poderão ser realizados no município, em estabelecimentos registrados na União, Estado ou Município tendo assim livre trânsito.
§ 2º. Os animais e seus produtos deverão ser acompanhados de documentos sanitários e fiscais pertinentes, para identificação e procedência.
§ 3º. Os animais deverão ser obrigatoriamente, submetidos à inspeção veterinária *ante* e *post mortem* e abatidos mediante processo humanitário. A manipulação durante os procedimentos de abate e industrialização deverá observar os requisitos de uma boa higiene.
§ 4º. Os veículos de transporte para produtos resfriados (carnes, vísceras comestíveis e derivados, leite e derivados), deverão ser providos de meios para produção e/ou manutenção de frio, observando as demais exigências regulamentares de higiene e conservação. A critério do "SIM", o transporte poderá ser realizado apenas com meio isotérmico, desde que atendidos os aspectos de higiene e que a temperatura dos produtos seja mantida até o seu local de entrega, conforme legislação vigente.

Art. 6º. A Inspeção Industrial e Sanitária realizada pelo "SIM" será instalada de forma permanente ou periódica, de acordo com a classificação do estabelecimento.
§1º. Os estabelecimentos que realizam abate terão inspeção permanente.
§ 2º. Os estabelecimentos industrializados de leite e derivados, de carne e derivados e de pescados e derivados, terão inspeção periódica semanal.
§ 3º. Os estabelecimentos de ovos e derivados terão inspeção periódica quinzenal.
§ 4º. Os entrepostos e casas do mel terão inspeção sazonal.
§ 5°. Quando realizada a inspeção de rotina prevista neste artigo, com a finalidade de registrar a situação do estabelecimento e da rotina dos procedimentos do estabelecimento, serão elaborados relatórios de inspeção periódicos ou bimensais do **ANEXO I**, as quais poderão ser modificadas de acordo com interesse do "SIM".

Art. 7º. Os produtos de origem animal em natureza ou derivados deverão atender aos padrões de identidade e qualidade prevista pela legislação em vigor, bem como o Código de Defesa do Consumidor.

CAPITULO II
DA CLASSIFICAÇÃO DOS ESTABELECIMENTOS

Art. 8º. Entende-se por "estabelecimento de produtos de origem animal" para efeito do presente regulamento, qualquer instalação ou local nos quais são abatidos animais bem como onde são recebidos manipulados, elaborados, transformados, preparados, conservados, armazenados, depositados, acondicionados, embalados e rotulados com finalidade industrial ou comercial, todos os produtos de origem animal, seus produtos e derivados.
Parágrafo único. A simples designação "estabelecimento" abrange todos os tipos e modalidades de estabelecimento previsto na classificação do presente Regulamento, tais como:

a- Agroindústria familiar: o empreendimento de propriedade ou posse de agricultor(es) familiar(es) sob gestão individual ou coletiva, localizado em área rural ou urbana, com a finalidade de beneficiar e/ou transformar matérias-primas provenientes de explorações agrícolas, pecuárias, pesqueiras, aquícolas, extrativistas e florestais, abrangendo desde os processos simples até os mais complexos, como operações físicas, químicas e/ou biológicas;
b- Agroindústrias familiares de pequeno porte de processamento artesanal: os estabelecimentos agroindustriais com pequena escala de produção dirigidos diretamente por agricultor(es) familiar(es) com meios de produção próprios ou mediante contrato de parceria, cuja produção abranja desde o preparo da matéria-prima até o acabamento do produto, seja realizada com o trabalho predominantemente manual e que agregue aos produtos características peculiares, por processos de transformação diferenciados que lhes confiram identidade, geralmente relacionados a aspectos geográficos e histórico-culturais locais ou regionais.
Art. 9º. Os estabelecimentos de origem animal abrangem os:
I - de carne e derivados;
II - de leite e derivados;
III – de pescado e derivados;
IV – de ovos e derivados;
V – de produtos de abelhas e derivados

Art. 10. Os estabelecimentos de carnes e derivados são classificados e definidos:
I – matadouro-frigorifico: estabelecimento dotado de instalações completas e equipamentos adequados para abate, manipulação, elaboração, preparo e conservação das espécies de animais sob variadas formas, devendo possuir instalações de frio industrial.
II – fábrica de conservas de produtos cárneos: estabelecimento que industrializa a carne de variadas espécies de animais, sendo dotados de instalações de frio industrial ou outro equipamento temporariamente autorizado pelo SIM, e aparelhagem adequada para o seu funcionamento;
III – entreposto de carnes e derivados: estabelecimento destinado ao recebimento, guarda, conservação, manipulação, acondicionamento e distribuição de carnes frigoríficadas das diversas espécies de açougue e outros produtos animais, dispondo ou não de dependências anexas para a industrialização, atendidas as exigências necessárias, a juízo do "SIM".
V – matadouro de aves e pequenos animais: estabelecimento dotado de instalações para o abate e industrialização de aves, coelhos e demais animais cuja exploração e consumo sejam permitidos, devendo dispor de frio industrial.

Art. 11. O animal abatido, formado das massas musculares e ossos, desprovido da cabeça, mocotós, cauda, couro órgãos e vísceras torácicas e abdominais, tecnicamente preparados, constitui a carcaça.
§1º. Nos suínos a carcaça pode ou não incluir o couro, a cabeça e pés.
§2º. A carcaça dividida ao longo da coluna vertebral dá origem as meias carcaças que, subdivididas por um corte entre as duas costelas, variável segundo hábitos regionais, constituem os quartos anteriores ou dianteiros e posteriores ou traseiros.

Art. 12. Os estabelecimentos de leite e derivados são classificados e definidos:
I – granja leiteira: é o estabelecimento destinado a produção, pasteurização e envase de leite pasteurizado tipo A para o consumo humano, podendo, ainda, elaborar derivados lácteos a partir de leite de sua própria produção.
II – fábrica de laticínios: estabelecimento destinado ao recebimento de leite, dotado de dependências e equipamentos que satisfaçam as normas técnicas para a industrialização de quaisquer produtos de laticínios e leite fluido.
III – entreposto de laticínios: estabelecimento destinado ao recebimento, maturação, classificação e acondicionamento de produtos lácteos, excluindo o leite em natureza.
IV – micro usina de beneficiamento e industrialização de leite: estabelecimento dotado de dependências e equipamentos com a finalidade de receber, filtrar, beneficiar, envasar e acondicionar higienicamente o leite destinado diretamente ao consumo, bem como a industrialização de quaisquer produtos lácteos até um limite máximo de 3000(três mil) litros diários beneficiados.
V – micro queijaria: o estabelecimento de pequeno porte com funcionamento exclusivo para o beneficiamento do leite obtido na sua propriedade, não se admitindo o recebimento de leite de propriedades de terceiros com volume máximo de beneficiamento de 500(quinhentos) litros por dia.

Art. 13. Os estabelecimentos destinados ao pescado e seus derivados são classificados e definidos:
I – entreposto de pescado: estabelecimento dotado de dependências e instalações adequadas ao recebimento, manipulação, frigorificação, distribuição e comércio do pescado.
II – fábrica de conservas de pescados: estabelecimento dotado de dependências, instalações e equipamentos adequados ao recebimento e industrialização do pescado por qualquer forma.

Art. 14. Os estabelecimentos de ovos e derivados são classificados e definidos:
I – granja avícola: estabelecimento destinado a produção, ovoscopia, classificação, sanitização, acondicionamento, identificação e distribuição dos ovos em natureza, oriundos de produção própria.
II – entreposto de ovos: estabelecimento destinado a produção, ovoscopia, classificação, sanitização, acondicionamento, identificação e distribuição dos ovos em natureza, oriundos de várias granjas.
III – fábrica de conserva de ovos: estabelecimento destinado ao recebimento e industrialização de ovos e derivados dispondo de instalações e equipamentos para tal.

Art. 15. Os estabelecimentos destinados ao mel e cera de abelha são classificados e definidos:
I – casa do mel/apiário: estabelecimento destinado ao beneficiamento, industrialização e classificação de mel e seus derivados, oriundos de produção própria.
II – entreposto de mel e cera de abelhas: estabelecimento destinado ao recebimento, classificação e industrialização do mel e seus derivados, oriundos de vários estabelecimentos.

CAPÍTULO III
DA APROVAÇÃO DO PROJETO E OBTENÇÃO DO REGISTRO DO ESTABELECIMENTO

Art. 16. Para o funcionamento de qualquer estabelecimento de produtos de origem animal, conforme classificados nos Art. 9º ao Art. 15, que deve estar sob inspeção industrial e sanitária municipal, obrigatoriamente, deverá requerer aprovação e registro prévio do "SIM" de seus projetos e localização.

Art. 17. Os estabelecimentos a que se refere o **Art. 16** receberão um número de registro.
§1º. Estes números obedecerão a serie própria e independente, fornecidos pelo "SIM".
§2º. O número de registro constará, obrigatoriamente, nos rótulos, certificados, carimbos de inspeção dos produtos e demais documentos referentes ao estabelecimento.
§3º. Por ocasião da concessão do registro no "SIM", será fornecido o respectivo Título de Registro, conforme **ANEXO II**, no qual constará o nome da firma, nome fantasia, CPF/CNPJ, localização do estabelecimento, classificação, número e data do registro e outros elementos julgados necessários que será assinado pelo responsável pelo "SIM" e Prefeito Municipal.
§4º. A validade do Título de Registro será por prazo indeterminado, ocorrendo nova emissão apenas quando houver alguma alteração e o "SIM" entender necessário.

Art. 18. O processo de obtenção do registro, junto ao "SIM", deverá ser encaminhado, através dos seguintes documentos:
Requerimento ao Secretário Municipal da Agricultura, Indústria e Comércio **(ANEXO III)**;
Plantas de situação e localização;
Plantas baixas de todos os prédios e pavimentos;
Plantas de cortes e fachadas;
Cronograma de execução;
Licenciamento Ambiental;
Alvará de localização;
Comprovação do pagamento das taxas.

Manual do Programa de Boas Práticas de Fabricação;
Aprovação do registro do produto e rótulo **(ANEXO V e VI)**;
Memorial Técnico Econômico Sanitário para Registro de Estabelecimento conforme anexos:
ANEXOS XXI – estabelecimentos de carnes e derivados;
ANEXOS XXII – estabelecimentos de leite e derivados;
ANEXOS XXIII – estabelecimentos de ovos e derivados;
ANEXOS XXIV – estabelecimentos de produtos de abelhas e derivados.
Planta baixa com layout dos equipamentos, bem como o fluxograma de produção;
Termo de Responsabilidade **(ANEXO XX)** dando ciência e aceite das normas e regulamento do Serviço de Inspeção Municipal, bem como o compromisso na veracidade das informações prestadas;
Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de Médico Veterinário ou outro profissional habilitado e qualificado para o tipo de estabelecimento a ser registrado, sendo que em abate de animais é obrigatório possuir como Responsável Técnico um Médico Veterinário.
§ 1º. O encaminhamento dos pedidos de registro do estabelecimento de produtos de origem animal deve ser procedido de inspeção prévia e aprovação do local e terreno.
§ 2º. O pedido de registro de rótulos deverá vir acompanhado do FORMULÁRIO DE REGISTRO DE RÓTULOS DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL é o que consta no **ANEXO V** deste Decreto, o qual deverá ser preenchido seguindo as INSTRUÇÕES PARA O PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO constantes no **ANEXOVI.**
§ 3º. O Manual de Boas Práticas de Fabricação, previsto no item 9, deve conter no mínimo os seguintes Procedimentos Operacionais Padrão (POP's), sendo que o Abate Humanitário será exigido apenas para estabelecimentos com abate:
I. Procedimentos Padrões de Higiene Operacional (PPHO);
II. Controle Integrado de Vetores e Pragas Urbanas;
III. Higiene e saúde dos funcionários;
IV. Controle de matérias-primas, ingredientes e material de embalagem;
V. Controle de temperaturas, calibração e aferição de instrumentos;
VI. Abastecimento de água;
VII. Águas residuais;
VIII. Treinamento dos funcionários;
IX. Abate humanitário;
X. Mecanismos de resgate ("*recall*") de seus produtos, identificados por lotes.
§ 4º. O não cumprimento das normas e rotinas previstas no Manual de Boas Práticas de Fabricação estará sujeito a aplicação das normas e penalidades previstas neste Decreto.
§ 5°. O Serviço de Inspeção Municipal poderá definir através de publicação de INSTRUÇÃO NORMATIVA, NORMA TÉCNICA específica para cada tipo de estabelecimento, adaptadas a realidade e exigências do "SIM".

Art. 19. Aprovados os projetos e o cronograma de execução, o requerente pode dar início às obras.

Art. 20. Concluídas as obras e instalados os equipamentos, de acordo com o cronograma, será requerido ao "SIM" à vistoria prévia e a emissão do Laudo Técnico de Vistoria Prévia, com autorização ou não do início dos trabalhos **(ANEXO IV).**
Parágrafo único: depois de deferido, compete ao "SIM" instalar de imediato a inspeção no estabelecimento.

Art. 21. O registro definitivo de Inspeção Industrial e Sanitário somente será concedido aos estabelecimentos que estejam devidamente registrados no órgão fiscalizador do exercício legal da atividade, devendo estar concluídas as obras e instalações, de acordo com o cronograma aprovado, atendendo aos seguintes requisitos:
Nenhuma etapa do cronograma poderá ter duração superior a um (01) ano;
Não será aprovada proposta de cronograma em que a conclusão final da implementação do projeto ultrapasse dois (02) anos;
As exigências mínimas para o início da operação, do estabelecimento, serão fixadas na vistoria prévia, realizada pelo "SIM".
Alterações no cronograma inicial deverão ser aprovados pelo "SIM".
§1º. Qualquer ampliação, remodelação ou construção nos estabelecimentos registrados só poderá ser feitas após análise e aprovação dos projetos pelo "SIM", quando deverão ser apresentados os seguintes documentos:
Plantas baixas e plantas de cortes e fachadas com as alterações previstas;
Comprovação do pagamento das taxas
Memorial Técnico Econômico com as alterações quando este for solicitado pelo SIM;
Planta baixa com "*layout"* dos equipamentos, bem como o fluxograma de produção, quando solicitado pelo "SIM"
§2º. Qualquer estabelecimento que interrompa seu funcionamento somente poderá reiniciar seus trabalhos mediante inspeção prévia de todas as dependências, instalações e equipamentos após protocolar no "SIM" endereçado ao Secretário Municipal da Agricultura Indústria e Comércio um pedido de reabertura assinado pelo responsável legal do estabelecimento com firma reconhecida em cartório.

Art. 22. No caso de indicação pelo "SIM" do estabelecimento em algum dos sistemas de equivalência dos serviços de inspeção, tais como **SUSAF** ou **SISBI/POA**, e a empresa descumprir os condicionantes impostos, a empresa poderá ser descredenciada dos sistemas descritos sem necessidades de comunicação prévia, não sofrendo, entretanto, descredenciamento do "SIM", podendo pleitear retorno.

CAPÍTULO IV
DAS CARNES E LEITE IN NATURA

Art. 23. O abate de animais para consumo público, ou para matéria-prima, na fabricação de derivados, bem como, o beneficiamento do leite do município de Barros Cassal, estará sujeitas as seguintes condições:
§1º. O abate, a industrialização da carne e do leite, só poderá ser realizado no Município em estabelecimentos registrados na União, Estado ou Município, tendo assim livre trânsito.
§2º. Os animais e seus produtos deverão ser acompanhados de documentos sanitários e fiscais pertinentes, para identificação da procedência.
§3º. Os animais deverão ser obrigatoriamente submetidos à inspeção veterinária "*ante*" e "*post-mortem*" e abatidos mediante processo humanitário, seguindo o preconizado pela **Instrução Normativa nº 3 de 17 de janeiro de 2000 do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento - MAPA**, ou outra que vier a substituir.
§4º. Os veículos de transporte de carnes e vísceras comestíveis deverão ser providos de meios para produção e/ou manutenção de frio, observando-se as demais exigências, regulamentares, e a devida licença para trânsito da Secretaria da Saúde.

CAPÍTULO V
NORMAS TÉCNICAS GERAIS PARA ESTABELECIMENTOS FABRICANTES DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL

Art. 24. As normas técnicas gerais foram desenvolvidas para todas os estabelecimentos cadastrados no Serviço de Inspeção Municipal, independente da atividade desenvolvida e classificação do estabelecimento. Todos os estabelecimentos deverão adequar-se a presente norma e a outras normas especificas e complementares para cada categoria de atividade industrial.
Parágrafo único: no entendimento das normas técnicas serão utilizadas as seguintes definições:
INSTALAÇOES: tudo que diz respeito à construção civil, envolvendo também sala de desossa, sala de processamento, câmaras frigoríficas, salas anexas, sistema de tratamento de água, esgoto geração de vapor, etc.
EQUIPAMENTOS: tudo que diz respeito ao maquinário, trilhos, mesas e demais utensílios utilizados no processamento.
OPERAÇOES: tudo que diz respeito às diversas etapas dos trabalhos executados para a obtenção dos produtos e seus subprodutos.
CARACTERÍSTICAS GERAIS DAS INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS: a disposição das dependências e a localização dos equipamentos deverão prever fluxo continuo de produção.

Art. 25. Quanto a localização e situação, a área do terreno deverá ter tamanho compatível com o projeto a ser implantado, prevendo eventual expansão, recomendando-se um afastamento de 5 m (cinco metros) dos limites das vias públicas ou outras divisas, salvo quando se trata de estabelecimento já construído, cujo afastamento poderá ser menor, desde que haja possibilidade de serem interiorizadas as operações de recepção e expedição. Estabelecimentos que se localizem na área urbana e que não possuam afastamento mínimo em relação às vias públicas, poderão funcionar desde que as operações de recepção e expedição se apresentem interiorizadas.
§1º. Deve localizar-se em pontos distantes de fontes produtoras de odores desagradáveis e poeira de qualquer natureza.
§2º. Em qualquer dos casos, a área terá que possibilitar a circulação de veículos, de modo a facilitar a chegada de matérias-primas e saídas de produtos acabados.
§3º. A localização devera ainda observar as normas urbanísticas, os Códigos de Postura Estaduais e Municipais e outras legislações pertinentes, de modo a evitarem-se, principalmente problemas de poluição.
§4º. As áreas de circulação de veículos deverão ser pavimentadas com material de fácil limpeza, que não permita a formação de poeira e que facilite o escoamento das águas. A critério do "SIM", pode ser utilizada brita, desde que as áreas de circulação de pessoas ao redor do estabelecimento sejam pavimentadas.
§5º. A área industrial será delimitada de modo a não permitir a entrada de animais e pessoas estranhas.
§6º. Quando a residência for contigua ao prédio industrial, não será permitida a comunicação, bem como o acesso entre os dois prédios.

Art. 26. Deve dispor de rede de abastecimento de água para atender suficientemente as necessidades do trabalho industrial e as dependências sanitárias e, quando for o caso, de instalações para o tratamento de água.
§1º. Quando o estabelecimento se utilizar de água de superfície (vertentes, açudes, lagos, córregos, rios, poços rasos, etc.) para seu abastecimento, deverá possuir estação de tratamento (hidráulica) onde a água passará, obrigatoriamente, por floculação, decantação, filtração e cloração.
§2º. Quando a água for proveniente de poços artesianos, poderá sofrer apenas cloração.
§3º. Independentemente da fonte de água de abastecimento, o estabelecimento deverá possuir clorador, preferencialmente automático, que será sempre instalado antes da entrada da água no reservatório, para que possa haver tempo de contato mínimo de 20 min (vinte minutos) entre cloro e água.
§4º. Os estabelecimentos deverão dispor de reservatórios de água, sendo que estes deverão permanecer sempre fechados para evitar a sua contaminação por excrementos de animais, insetos e até mesmo a queda e morte de pequenos animais em seu interior ou outra fonte de contaminação, além de impedir uma maior volatilização do cloro.
§5º. O reservatório deverá ser devidamente higienizado com frequência mínima semestral.
§6º. A água de abastecimento deve atender aos padrões de potabilidade estabelecidos pela **Portaria nº 2.914 de 12 de dezembro de 2011 do Ministério da Saúde** ou norma que substitua.

Art. 27. É obrigatória a instalação de qualquer sistema produtor de água quente ou vapor em quantidades suficiente para atender todas as necessidades do estabelecimento, sendo também obrigatório que a água aquecida chegue a qualquer um de seus pontos de utilização com temperatura adequada e, quando existente, a instalação de caldeira obedecerá às normas do Ministério do Trabalho quanto a sua localização e sua segurança.

Art. 28. As instalações devem atender a necessidade de luz natural e artificial abundantes e de ventilação suficientes em todas as dependências respeitadas as peculiaridades de ordem tecnológicas cabíveis. Por isso no seu projeto e construção será prevista ampla área de janelas, com esquadrias metálicas ou outro material aprovado pelo SIM, de preferência basculante e com vidros claros.
§1º. A iluminação artificial far-se-á por luz fria com dispositivo de proteção contra estilhaçamento sendo a proteção dispensável quando forem utilizados lâmpadas tipo LED, observando-se um mínimo de intensidade luminosa de 300 lux nas áreas de manipulação, 500 lux nas áreas de inspeção e de 100 lux nas câmaras, considerando-se os valores medidos ao nível das mesas, plataformas ou locais de execução das operações.
§2º. Exaustores também poderão ser instados para melhor a ventilação do ambiente, fazendo uma renovação de ar satisfatória.

Art. 29. O piso deverá ser liso, resistente, impermeável e de fácil higienização, com declive em direção as canaletas para uma perfeita drenagem. O piso será de material resistente a choques e a ação de ácidos e álcalis.
Parágrafo único: o piso das câmaras será construído de material resistente, impermeável e de fácil higienização, com caimento em direção às portas, não sendo permitida a existência de ralos no seu interior.

Art. 30. As paredes serão sempre de alvenaria ou outro material aprovado pelo "SIM", lisas, de cor clara, de fácil higienização e impermeáveis até a altura mínima de 2 (dois) metros, preferencialmente, ou totalmente nos locais que a inspeção julgar necessário. Acima da área de 2 (dois)metros as paredes serão devidamente rebocadas e pintadas com tinta lavável e não descamável. Os cantos formados pelas paredes entre si e pela intersecção destas com o piso serão arredondados para facilitar a higienização. Recomenda-se o uso de cantoneiras para anular os cantos "vivos" de pilares e paredes.

Art. 31. No teto deverão ser usados materiais impermeáveis, lisos e de fácil higienização. Deve possuir forro de material adequado em todas as dependências onde se realizam trabalhos de recebimentos, manipulação e preparo de matérias primas e produtos comestíveis. Não é permitido o uso de madeira ou outro material de difícil higienização como forro. O forro poderá ser dispensado quando a estrutura de telhado for metálica e de boa conservação, ou a critério do "SIM".

Art. 32. As portas deverão ter altura e largura suficiente para possibilitar o trânsito de carrinhos e, quando for o caso, de carcaças, meias carcaças ou grandes cortes através de trilhos. Quando as circunstâncias permitirem, recomenda-se o uso de óculo, com tampa articulada, para evitar o trânsito através de portas, de carrinhos de produtos não-comestíveis, que se destinem a graxaria ou dela retornem, bem como o trânsito de pessoas estranhas às seções.
Parágrafo único: Todas as portas com comunicação exterior da área industrial possuirão dispositivos para permanecerem sempre fechadas, evitando assim a entrada de insetos. As portas e janelas serão sempre metálicas, de fácil abertura, de modo a ficarem livres os corredores e passagens, não se tolerando madeira na construção destas.

Art. 33. Os peitoris das janelas serão sempre chanfrados em ângulo para facilitar a limpeza e ficarão preferencialmente a 2 m (dois metros) do piso da sala. As janelas e outras aberturas serão obrigatoriamente providas de telas à prova de insetos, facilmente removíveis para a sua higienização.

Art. 34. Quando for o caso, a critério do "SIM", dispor de equipamentos ou local de uso exclusivo para acondicionamento dos produtos não-comestíveis condenados resíduos da desossa ou outro material até que sejam recolhidos por empresa terceirizada, sendo que o seu transporte será efetuados em veículos específicos e apropriados.
Art. 35. Os esgotos deveram ser lançados nos condutores principais por meio de sifões. Nos estabelecimentos que adotarem canaletas no piso com finalidade de facilitar o escoamento das águas residuais estas deverão ser côncavas e cobertas com grades ou chapas metálicas perfuradas, não sendo permitidos pranchões de madeira.
§1º. A rede de esgotos de todas as dependências deve ter dispositivos adequados que evite refluxo de odores e a entrada de roedores e outros animais, ligados a tubos coletores e estes ao sistema geral de escoamento, dotado de canalização e instalações para retenção de gorduras, resíduos e corpos flutuantes, bem como de dispositivos de depuração artificial. O diâmetro dos condutores será estabelecido em função da superfície da sala, devendo os coletores estarem localizados em pontos convenientes, de modo a dar vazão, não sendo permitido, sob hipótese alguma, o retorno das águas servidas.

§2º. O estabelecimento deverá dispor de sistema adequado de tratamento de resíduos e efluentes compatível com a solução escolhida para destinação final, aprovado pelo órgão competente. No momento do registro o estabelecimento deve apresentar a licença de operação das instalações existentes concedidas pelo órgão de proteção ambiental competente.

Art. 36. Os vestiários e sanitários deverão ser construídos com acesso independente a qualquer outra dependência da indústria. Serão sempre de alvenaria, com piso e paredes impermeáveis e de fácil higienização. Suas dimensões e instalações serão compatíveis com número de trabalhadores do estabelecimento.
§1º. Os vestiários, para troca e guarda de roupas, serão separados fisicamente da área das privadas e mictórios, sendo providos de armários individuais em número suficientes.
§2º. Os sanitários serão sempre de assento, sendo proibidos os vasos sanitários do tipo "vaso turco" e serão em número de uma privada para cada vinte homens ou uma privada para cada quinze mulheres. Os vestiários e sanitários terão sempre a sua saída, lavatórios de mãos com torneiras, preferencialmente, de fechamento não manual, providos de sabão liquido inodoro.
§3º. Todas as aberturas dos vestiários, banheiros e sanitários será dimensionadas de maneira a permitir um adequado arejamento do ambiente e serão sempre providas de telas à prova de insetos.
§4º. A critério do "SIM", quando a indústria for contigua a residência ou a uma distância não superior a 40 m (quarenta metros) com o acesso pavimentado e a mão de obra da indústria for na maioria familiar, poderá ser dispensada a construção de vestiários e sanitários, podendo ser utilizados o banheiro/vestiário da própria residência, devendo o estabelecimento designar um local especifico e de fácil acesso a fiscalização e visitantes não sendo também permitido acesso direto entre a residência e o estabelecimento. Os estabelecimentos operados apenas por membros da família proprietária poderão ser dispensados de instalações separadas por sexo.

Art. 37. O pé-direito deverá ser suficiente nas diversas dependências, de modo que permita a instalação dos equipamentos pertinentes à atividade realizada numa altura adequada à manipulação higiênica dos produtos e carcaças. No caso de estabelecimento com trilhagem aérea, esta deverá possuir altura adequada à manipulação higiênica das carcaças.

Art. 38. O material empregado na construção dos equipamentos, utensílios e recipientes deverá ser impermeável e de fácil higienização, preferencialmente de aço inoxidável ou outros materiais aceitos pelo "SIM", não sendo permitido o uso de madeira.
§1º. Os utensílios usados nas dependências de fabricação de queijos ou outros produtos derivados do leite, sob nenhum pretexto poderão ser de madeira. Tolera-se o uso de madeira exclusivamente nas prateleiras das câmaras de maturação de queijos.
§2º. Os latões para transporte de leite poderão ser de aço inoxidável, alumínio, ferro estanhado, plástico ou outros materiais aprovados pelo "SIM". Nos latões estanhados, a estanhagem terá de ser perfeita e a liga não poderá ter mais que 2%(dois por cento) de chumbo.
§3º. Não será permitido o uso de qualquer tipo de tecido (panos, toalhas, etc.) nas dependências dos estabelecimentos e seus anexos, exceto para uso na dossoragem dos queijos, devendo ser estes constituídos de material próprio para esta finalidade.
§4º. Os equipamentos deverão apresentar perfeito acabamento, exigindo-se que suas superfícies sejam lisas e planas sem cantos vivos, frestas, juntas, poros e soldas salientes. Deverão apresentar resistência frente às repetidas operações de limpeza e desinfecção.
§5º. Não será permitido modificar as características dos equipamentos se a prévia autorização do "SIM", nem operá-los acima de suas capacidades.

Art. 39. A área construída deverá ser compatível com a capacidade do estabelecimento, produto e equipamentos de tal modo que o fluxograma do processo seja adequado a tecnologia utilizada na industrialização dos produtos, considerando que os raios solares, o vento e a chuvas não prejudiquem os trabalhos industriais, devendo ser observadas as seguintes considerações quanto aos:
CORREDORES: deverão ter largura suficiente para a passagem de carrinhos, caixas e bandejas.
LOCALIZAÇAO DOS EQUIPAMNETOS: deverá obedecer a um fluxograma operacional racionalizado de modo a facilitar os trabalhos e inspeção, recomendando-se um afastamento entre si e em relação às paredes colunas e divisórias.
CARROS: quando existentes deverão ser identificados conforme sua utilização, sendo que para produtos comestíveis serão construídos em material inoxidável ou plástico adequado e para produtos não comestíveis poderão ser construídos ainda em chapa galvanizada ou outro material aprovado pelo "SIM".
TRILHAGEM AÉREA: quando existentes, os trilhos serão metálicos e deverão possuir altura adequada à manipulação higiênica das carcaças, respeitando, no caso de utilização da mesma trilhagem para duas ou mais espécies, a categoria e/ou espécie que exija a maior altura. Poderá ser dispensada trilhagem aérea desde que seja adotado outro meio de transporte aprovado pelo "SIM".
SEÇÃO DE HIGIENIZAÇAO DE FORMAS, CAIXAS, BANDEJAS E CARRINHOS: o uso de madeira é rigorosamente proibido no interior da seção, que terá tanques de alvenaria revestidos de azulejos, de material inoxidável ou de fibra de vidro, lisos e de fácil higienização, não sendo permitidos tanques de cimento amianto ou outro material poroso. Disporá ainda de água quente e/ou frias sob pressão ou não, de maneira que o estabelecimento comprove a eficácia do método de higienização utilizado, e de estrado plásticos ou galvanizados. A lavagem poderá ser feita na sala de desossa/manipulação/processamento dede que os produtos utilizados para tal não fiquem ali depositados e esta operação não seja executada durante os trabalhos de desossa/manipulação/processamento. Os equipamentos e utensílios higienizados quando ficarem depositados nestas seções, não poderão ficar diretamente sobre o piso.
CONVENÇÃO SUGERIDA DE CORES PARA TUBULAÇOES:
Vermelha.....incêndio;
Preta.....esgoto;
Verde.....água potável;
Marrom.....água hiperclorada;
Amarela.....amônia;
Branca.....vapor;
Cinza.....força;
Azul.....ar comprimido.
REFEITÓRIO: quando existente, deverá ser instalado em local próprio, dimensionado em função do número de operários, proibindo-se as refeições nos locais onde se desenvolvem os trabalhos industriais.
LAVANDERIA: recomenda-se a instalação de lavanderia, para que sejam evitados os inconvenientes da lavagem caseira dos uniformes de trabalho. Quando existente, localizar-se-á, de preferência, próximo aos vestiários.

Art. 40. Todo pessoal que trabalha com produtos comestíveis, desde o recebimento até a embalagem, deverá ter uniformes próprios para o desempenho das atividades e de uso exclusivo para tal finalidade, sendo uniforme de cor clara que consista, no mínimo, de calça, jaleco/camisa, touca bota e avental impermeável, este quando a atividade industrial exigir. Outros acessórios e/ou outras vestimentas deverão ser utilizados quando a atividade industrial exigir. O pessoal que exerce outras atividades não relacionadas a produtos comestíveis, concomitantemente ao funcionamento das áreas onde ocorra manipulação de produtos comestíveis, deverá usar uniforme de cor que permita a diferenciação com os demais trabalhadores, consistindo este no mínimo, em bota, calça e jaleco ou macacão. Todo pessoal que manipular alimentos deverá, obrigatoriamente, permanecer perfeitamente barbeado ou fazer uso de máscaras tipo balaclava ou tipo burca com máscara protetora bucal.
§1º. Quando utilizados protetores impermeáveis, estes deverão ser de plástico transparente ou branco, proibindo-se o uso o uso de lona e similares. O avental, bem como qualquer outra peça de uso pessoal, será guardado em local próprio. Proíbe-se a entrada de operários nos sanitários, portanto tais aventais.
§2º. Para todos aqueles que manipularem diretamente matérias-primas e/ou produtos, é proibido durante os trabalhos industriais, o uso de anéis, brincos, pulseiras, relógios, outros adornos, unhas compridas, esmaltes e perfumes.
§3º. Proíbe-se terminantemente que os operários se retirem do estabelecimento com uniformes de trabalho, devendo estes ser utilizados exclusivamente nos recintos da indústria.

§4º. Proíbe-se o ingresso de qualquer pessoa no prédio industrial sem que esteja devidamente uniformizado.

Art. 41. Dispor de dependência, quando necessária, para uso como escritório da administração do estabelecimento separada do estabelecimento e localizada a sua entrada.
Parágrafo Único. Dispor de dependência, quando necessário, para uso exclusivo do serviço de inspeção sanitária.

Art. 42. No transporte dos produtos acabados estes deverão estar devidamente acondicionados, conforme o tipo e tecnologia exigida para cada um e deverão ser transportados em veículos adequados, e, quando cabível, devidamente registrados no Órgão Oficial Competente.

Art. 43. As seções que manipulem carnes e vísceras, ou outros produtos de origem animal, deverão dispor de lavatórios de mãos de aço inoxidável, ou outro material aprovado pelo "SIM", com torneiras que não utilizem o fechamento manual, providos de sabão líquido inodoro.
Parágrafo único. As seções que manipulem carnes e vísceras deverão dispor também de higienizadores, os quais servirão para higienização de facas, chairas, ganchos e serras, que funcionarão com água circulante, renovada ou através de outro meio aprovado pelo "SIM", com temperatura mínima de 82,5ºC (oitenta e dois graus centígrados e meio). Este será exigido nas seções onde forem utilizados tais instrumentos. A critério do "SIM", poderão ser aprovados outros métodos de higienização de utensílios.

Art. 44. Todos os acessos para a "área limpa" do estabelecimento devem ser providos de barreira sanitária que disporá de lavador de botas eficiente com água corrente, escova e sabão líquido. Também deverá dispor de pia com torneira que não utilize o fechamento manual e sabão líquido, papel toalha e lixeira acionada a pedal;

Art. 45. O estabelecimento deve possuir instalações de frio com sistema compatível com a capacidade do estabelecimento.
§1º. Quando as necessidades tecnológicas exigirem câmaras frigoríficas, estas serão construídas totalmente de isopainéis com tratamento anticorrosivo ou de alvenaria sem pintura, com paredes lisas e de fácil higienização, com piso de concreto ou outro material de alta resistência, liso, de fácil higienização e sempre com declive em direção às portas, não podendo existir ralos em seu interior. As portas serão sempre metálicas ou de chapas plásticas, lisas, resistentes a impactos e de fácil limpeza, não se tolerando portas e marcos de madeira. Nas câmaras o pé-direito recomendado será de 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros), variando conforme a finalidade para a qual será utilizada ou à critério do "SIM".
§2º. De acordo com a quantidade de matéria-prima e produto pronto, tolera-se, mediante aprovação do "SIM", o uso das mesmas câmaras para recebimento e estocagem de produtos prontos e matéria primas desde que estejam delimitadas as áreas para os respectivos fins e que estejam sempre organizadas e limpas.
§3º. Poderá, a critério do "SIM", ser admitida a utilização de equipamentos de frio de uso doméstico como câmara fria, desde que estes sejam utilizados exclusivamente para o estabelecimento, atendam a temperatura mínima exigida pela legislação vigente e possuam sistema de controle de temperatura externo com registros diários

Art. 46. O almoxarifado terá área compatível com as necessidades da indústria e com acesso independente da indústria, podendo ter comunicação com esta através de óculo para passagem de material. Deverão ser separadas fisicamente, sendo que em um desses locais serão depositados apenas produtos químicos usados para a limpeza e desinfecção das dependências da indústria, detergentes e sabão de uma maneira geral, além de graxas lubrificantes.
§1º. No outro local serão depositados, totalmente isolados, uniformes e materiais de trabalho, materiais de embalagem adequadamente protegidas de poeiras, insetos, roedores, etc.; matérias-primas, ingredientes e condimentos, igualmente protegidos; peças de reposição dos equipamentos, etc.
§2º. O almoxarifado será adequadamente ventilado e possuirá dispositivos de proteção contra insetos em suas aberturas.
§3º. A critério do "SIM" poderá ser autorizada a utilização de depósito ou armário próprio dentro das salas de processamento, com fechadura, para guarda de embalagens, recipientes, produtos de limpeza e outros materiais a serem usados na indústria.
§4º. Outra forma de armazenamento também poderá ser autorizada a critério do "SIM".

Art. 47. A existência de varejo na mesma área da indústria implicará no seu registro no órgão competente, independente do registro da indústria no "SIM", devendo as atividades e os acessos serão totalmente independentes, tolerando-se a comunicação interna do varejo com a indústria apenas por óculo.
Parágrafo único. A presença de área de varejo implica na fiscalização da vigilância sanitária do município independentemente da inspeção oficial do "SIM".

CAPÍTULO V
DOS PROCEDIMENTOS PARA O ABATE

Art. 48. Permitir o sacrifício dos animais somente após a prévia insensibilização, seguida de imediata e completa sangria e a esfola só pode ser iniciada após o término da operação de sangria.
Art. 49. Em suínos, depilar e raspar, logo após o escaldamento em água quente, utilizando-se de temperatura e métodos adequados, acrescentando também a necessária lavagem da carcaça antes da evisceração.
Parágrafo Único. No caso de aves a escaldagem também será realizada em tempo e métodos adequados à boa tecnologia e à obtenção de um produto em boas condições higiênico-sanitárias.

Art. 50. Eviscerar, sob as vistas de funcionário do "SIM" em local que permita o pronto exame das vísceras, com identificação entre estas, a cabeça e carcaça do animal. Sob pretexto algum pode ser retardada a evisceração e para tanto não devem ficar animais dependurados nos trilhos, nos intervalos de trabalho.

Art. 51. Executar os trabalhos de evisceração com todo o cuidado a fim de evitar que haja contaminação das carcaças provocada por operações imperfeitas, devendo os serviços de inspeção sanitária, em casos de contaminação por fezes e/ou conteúdo ruminal, aplicar as medidas higiênicas preconizadas.

Art. 52. Marcar a cabeça do animal, quando esta for destacada, para permitir uma fácil identificação com a carcaça correspondente. O mesmo procedimento deve ser adotado com relação às vísceras.

CAPÍTULO VI
DA INSPEÇÃO "ANTE-MORTEM" E "POST-MORTEM", DA MATANÇA DE EMERGÊNCIA, DA INSPEÇÃO DE LEITE E DERIVADOS E DE PRODUTOS DE ABELHAS E DERIVADOS.

Art. 53. Com relação à inspeção "ante-mortem" cumprir no que couber o disposto nos **artigos 85 a 104 do Regulamento de Inspeção Industrial e Sanitária dos Produtos de Origem Animal (RIISPOA) aprovado pelo Decreto nº 9.013, de 29 de março de 2017**, ou a que venha a alterá-lo ou substituí-lo.

Art. 54. Cumprir no que couber, no que se refere à inspeção "post-mortem" o disposto nos artigos 125 a 172, bem como nos **Art 173 a 217, do Decreto Federal nº 9.013, de 29 de março de 2017**, ou a que venha a alterá-lo ou substituí-lo.

Art. 55. Cumprir no que se refere à matança de emergência, o disposto nos artigos 105 a 111 do RIISPOA 2017.

Art. 56. A inspeção industrial e sanitária de leite e derivados deverá cumprir as disposições deste decreto e normas complementares, e no que for aplicável, o fixado na **Instrução Normativa nº 62, de 30 de dezembro de 2011, do MAPA,** e no disposto nos **Art 218 a 232, do Decreto nº 9.013, de 29 de março de 2017**, ou a que venha a alterá-los ou substituí-los.

Art. 57. A inspeção industrial e sanitária de produtos de abelhas e derivados deverá cumprir as disposições deste decreto e normas complementares, e no que for aplicável no disposto nos **Art. 264 a 268, do Decreto Federal nº 9.013, de 29 de março de 2017**, ou o que venha a alterá-lo ou substituí-lo.
§1º. Considerar, quando da inspeção animal, carcaças e vísceras o previsto nos artigos 54 e 55, as limitações do estabelecimento, admitindo o aproveitamento condicional de carcaças e/ou vísceras, apenas nos casos em que houver condições para tal.
§2º. No caso de tratamento pelo frio só é permitido beneficiar a carcaça em partes menores antes do congelamento se houver a possibilidade de lacrar a câmara fria para monitoramento e fiscalização do "SIM".

Art. 58. Os materiais condenados oriundos da sala de matança e de outros locais, deverão ser desnaturados em equipamentos apropriados em locais destinados a este fim. Igualmente, o sangue deverá, no mínimo, sofrer cozimento, independentemente de sua utilização.
§1º. Admite-se o tratamento desses materiais por cocção em água fervente pelo tempo mínimo de 02 (duas) horas, quando estas matérias primas forem destinadas para alimentação animal direta.
§2º. A critério do "SIM", permitir-se-à a retirada de materiais condenados para a industrialização fora do estabelecimento (graxaria industrial), dispensando-se neste caso o desnaturamento e o cozimento previstos no **Art. 58 *caput* e se § 1º**, e que o seu transporte seja efetuado em recipientes e/ou veículos específicos e apropriados.
§3º. Caberá ao "SIM", adotar critérios para o funcionamento das graxarias industriais.

CAPÍTULO VII
HIGIENE DOS ESTABELECIMENTOS E DO PESSOAL

Art. 59. Todas as dependências dos matadouros ou das indústrias devem ser mantidas em condições de higiene, antes, durante e após a realização dos trabalhos, observando as boas práticas de fabricação.

Art. 60. Será exigido que os operários lavem as mãos antes de entrar no ambiente de trabalho, quando necessário durante a manipulação e a saída de sanitários, conforme BPF (Boas Práticas de Fabricação).

Art. 61. Marcar o equipamento, carrinhos, tanques, depósitos e caixas de modo a evitar qualquer confusão entre os destinados a produtos comestíveis ou não comestíveis, para tal utilizar-se-á as denominações "comestíveis", "não comestíveis condenados".

Art. 62. Lavar e desinfetar diária e convencionalmente os pisos e paredes, assim como o equipamento e utensílios usados no matadouro e demais indústrias. No caso de desinfecção, os desinfetantes empregados têm que ser previamente aprovados pelos órgãos competentes.

Art. 63. Os matadouros e indústrias controlados pelo "SIM" devem ser mantidos livres de moscas, mosquitos, baratas, ratos, camundongos e quaisquer outros insetos, além de gatos, cães e outros animais, agindo-se cautelosamente quanto ao emprego de venenos, cujo uso só é permitido nas dependências não destinadas à manipulação ou depósito de produtos comestíveis e mediante expressa autorização do "SIM".

Art. 64. Exigir do pessoal que trabalha com produtos comestíveis o uso de uniformes de cor branca, mantidos convenientemente limpos. Será exigido inclusive o uso de protetores de cabeça (gorro, touca, capacetes), botas ou máscaras, conforme determinação do "SIM".

Art. 65. Exigir do pessoal que manipula produtos condenados, e ou não comestíveis a desinfecção dos equipamentos, com instrumentos e produtos apropriados e aprovados. Será também exigido nestes casos uniformes diferenciados.

Art. 66. Será proibido que o pessoal faça suas refeições nos locais de trabalho, tendo local específico para tal, bem como deposite produtos, objetos e material estranho à finalidade nas dependências ou ainda guardar roupas de qualquer natureza. Também é proibido fumar, cuspir ou escarrar em quaisquer dependências de trabalho do estabelecimento.

Art. 67. Far-se-á todas as vezes que o "SIM" julgar necessário, a substituição, raspagem, pintura e reparo em pisos, paredes tetos e equipamentos.

Art. 68. Lavar e desinfetar, tantas vezes quanto necessárias, os pisos, cercas dos currais, bretes de contenção, mangueiras, pocilgas, apriscos e outras instalações próprias para guardar, pouso e contenção de animais vivos ou depósitos de resíduos industriais, bem como, de quaisquer outras instalações julgadas necessárias pelo "SIM".

Art. 69. Inspecionar e manter convenientemente limpas as caixas de sedimentação de resíduos, ligadas e intercaladas à rede de esgoto.

Art. 70. Conservar ao abrigo de contaminação de qualquer natureza, os produtos comestíveis durante a sua obtenção, embarque e transporte.

Art. 71. É vedado o emprego de vasilhames de cobre, latão, zinco, barro, ferro estanho, madeira ou qualquer outro utensílio que por sua forma e composição possa causar prejuízo à manipulação, estocagem e transporte de matérias primas e de produtos usados na alimentação humana.

Art. 72. Exigir dos funcionários e dos que efetuam a inspeção, atestado médico renovado anualmente, emitido por um Médico do Trabalho, com a definição que caracterize "APTIDÃO PARA MANIPULAR ALIMENTOS", com as recomendações e exigências que o médico julgar pertinentes.
Parágrafo Único. A inspeção de saúde é exigida sempre que a autoridade sanitária do matadouro achar necessária, para qualquer empregado do estabelecimento, seus dirigentes ou proprietários, mesmo que exerçam esporadicamente, atividades nas suas dependências do matadouro. Sempre que ficar comprovada a existência de dermatose ou quaisquer doenças infecto contagiosas ou repugnantes em qualquer pessoa que exerça atividade no matadouro ou indústria será ele imediatamente afastado do trabalho, cabendo ao serviço de inspeção sanitária comunicar o fato à autoridade de saúde pública.

Art. 73. A água de abastecimento interno deverá atender os padrões de potabilidade e cloração.
Parágrafo único – O cloro residual deverá estar entre o mínimo de 0,5 ppm e o máximo de 2,00 ppm, enquanto o cloro livre deverá estar no máximo com 1,00 ppm;

Art. 74. Inspecionar, previamente, os continentes quando destinados ao acondicionamento de produtos utilizados na alimentação humana, rejeitados os que forem julgados sem condições de uso. De modo algum é permitido o acondicionamento de matérias-primas, ou produtos destinados à alimentação humana em carrinhos, recipientes ou demais continentes que tenham servido a produtos não comestíveis.

Art. 75. Não é permitida a guarda de material estranho nos depósitos de produtos, nas salas de matança em seus anexos na expedição.
Art. 76. Não é permitida a utilização de qualquer dependência do matadouro como residência.

Art. 77. Higienizar, diariamente os instrumentos e utensílios de trabalho.

Art. 78. Vedar a entrada de pessoas estranhas às atividades, salvo quando devidamente uniformizadas e autorizadas pelo "SIM".

CAPÍTULO VIII
DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL

Art. 79. O "SIM" deve dispor de pessoal técnico de nível superior (Médico Veterinário) e médio (Auxiliares de Inspeção) em número adequado e devidamente capacitados, para realização da inspeção

"*ante e pós mortem*" bem como a inspeção tecnológica obedecendo a legislação vigente.
Parágrafo único: Deve promover treinamento, capacitação e reciclagem do seu pessoal de nível superior (médico veterinário) e nível médio (auxiliar de inspeção) com a frequência mínima anual e sob a supervisão e apoio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, órgãos Estaduais e Instituições de Ensino, visando atender ao disposto no **ANEXO VII** deste Decreto.

Art. 80. O "SIM" deverá dispor de meios de registro dos abates, dados nosográficos, mapas de produção, condenações e outras ferramentas de controle para o pleno acompanhamento da situação de cada estabelecimento.
Parágrafo único: Os estabelecimentos registrados no "SIM" deverão apresentar mensalmente ao serviço de inspeção os dados referentes ao disposto no *caput* deste artigo, especialmente os dados da produção mensal, da matéria prima utilizada pelo estabelecimento e de outros dados e informações exigidas pelo "SIM" de acordo com a necessidade.

Art. 81. O "SIM" deverá ter um veículo, espaço físico e equipamentos disponíveis para a execução das atribuições e tarefas a serem exercidas por este órgão.
Parágrafo único: Deverá se efetuar registro de quaisquer reuniões técnicas ou administrativas no âmbito do Serviço de Inspeção Municipal em atas numeradas, bem como notificações aos estabelecimentos no Livro Oficial do "SIM", recebendo número de protocolo.

CAPÍTULO IX
DOS DERIVADOS COMESTÍVEIS DE ORIGEM ANIMAL, DA ROTULAGEM E DA CARIMBAGEM.

Art. 82. As matérias primas de origem animal, que derem entrada em indústrias ou no comércio, deverão proceder de estabelecimentos sob inspeção industrial e sanitária de órgão Federal, Estadual ou Municipal, devidamente carimbados, rotulados e documentos sanitários e fiscais pertinentes.
Parágrafo único: A matéria-prima que for processada no estabelecimento necessitará de ambiente com sistema de climatização adequado, de maneira à permitir que a temperatura da sala mantenha-se entre 12°C e 16°C (doze e dezesseis graus centígrados) durante os trabalhos, devendo para tal ser superestimado o cálculo da potência em BTU's no aparelho de ar industrial, prevendo, desde já, a movimentação de funcionários e épocas mais quentes; outrossim, o tempo máximo de exposição da carne a esta temperatura é de 2 hs (duas horas).

Art. 83. Os estabelecimentos só podem utilizar rótulos em matérias-primas e produtos de origem animal, quando devidamente aprovados e registrados pelo "SIM".
§1º. Para efeito de registro, o "SIM" manterá controle próprio, especialmente destinado a este fim.
§2º. Para a aprovação e registro de rótulos, o interessado deverá apresentar ao "SIM" os seguintes documentos:

I - Exemplares dos rótulos a registrar, em seus diferentes tamanhos;
II - Formulário de Registro de Produto e Rótulos de Produtos de Origem Animal, constante no **ANEXO V** deste Decreto, incluindo registro de memoriais descritivos de processos de fabricação, da composição das matérias-primas e ingredientes com a descrição das suas quantidades em ordem decrescente e respectivos percentuais e de rotulagem de produtos de origem animal de acordo com Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade (RTIQ) para cada produto, se houver, podendo o responsável pelo "SIM" exigir que seja anexado ficha técnica de insumos e/ou aditivos utilizados.
§3º. Quando o peso e data de fabricação só possam ser colocados após acondicionamento e rotulagem do produto, a petição deve destacar essa ocorrência.
§4º. É aconselhável, para evitar despesas e simplificar o registro, que os interessados, antes de solicitarem o registro, peçam exame e verificação de "croquis" dos rótulos que pretendam utilizar, podendo o "SIM" a seu juízo, criar modelos fictícios de rótulos, com o intuito de auxiliar na criação e composição gráficas corretas dos mesmos.
§5º. Os rótulos só podem ser usados para os produtos a que tenham sido destinados e nenhuma modificação em seus dizeres, cores ou desenhos pode ser feita sem prévia aprovação do "SIM".
§6º. Nenhum rótulo, inscrição, etiqueta ou selo pode ser aplicado escondendo ou encobrindo, total ou parcialmente, dizeres da rotulagem ou o carimbo da Inspeção.
§7º. Quando a validade não constar no rotulo em prazo fixo, fica estabelecido o formato de "dia - mês - ano" (DD/MM/AAAA) para fins de impressão da validade do produto, podendo, a critério do "SIM", ser solicitado estudo de vida de prateleira em laboratórios credenciados, caso haja incoerências nas informações definidas pela empresa em relação ao assunto.
§8º. Para definições não constantes neste regulamento, a rotulagem dos produtos provenientes da industrialização deverá seguir o preconizado pela **Instrução Normativa nº 22, de 24 de novembro de 2005 do Ministério da Agricultura e Resoluções RDC nº 359 e 360 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária** ou outras que venham a substituir.

§9º. Permite-se a fabricação de novos produtos de origem animal, não previstos nos Regulamentos Técnicos de identidade e qualidade vigentes, desde que seu processo tecnológico e sua composição sejam aprovados pelo "SIM" ou que os mesmos venham a ser normatizados por Regulamento Técnico ou legislação específica.
§10. Quanto ao registro, qualquer alteração, atualização na formulação do produto, forma do processamento ou em seu rótulo ou seu cancelamento, deverá ser comunicado com antecedência ao "SIM" com a devida solicitação para aprovação ou cancelamento prévio à efetiva produção ou cancelamento.

Art. 84. Todos os ingredientes, aditivos e outros produtos que venham a compor qualquer tipo de massa, deverão ter aprovação pelo órgão competente.
Parágrafo único: Em relação aos Aditivos Alimentares e Coadjuvantes de Tecnologia, deverão ser observadas as regulamentações abaixo ou as que vierem as substituir:

Carnes e produtos cárneos
a) Portaria nº 1004, de 11 de dezembro de 1998.
b) Portaria nº 1002, de 11 de dezembro de 1998.
c) Resolução - RDC nº 179, de 17 de outubro de 2001.
d) Resolução - RDC nº 28, de 23 de fevereiro de 2001.
II. Leite e derivados
a) Portaria nº 38, de 15 de dezembro de 1989.
b) Portaria DETEN/MS nº 29, de 22 de janeiro de 1996.
c) Portaria DETEN/MS nº 28, de 22 de janeiro de 1996.
d) Portaria DETEN/MS nº 21, de 15 de janeiro de 1996.
e) Portaria DETEN/MS nº 236, de 21 de maio de 1996.
f) Resolução CNS/MS nº 4, de 24 de novembro de 1998.
III. Ovos e Derivados
a) Portaria DETEN/MS nº 240, de 22 de maio de 1996.
b) Resolução CNS/MS nº 4, de 24 de novembro de 1998.
IV. Pescados e Produtos da pesca
a) Resolução CNS/MS nº 4, de 24 de novembro de 1998.

Art. 85. Qualquer produto derivado de carnes e leite ou outro deverá ter a sua formulação e rotulagem aprovadas previamente pelo "SIM", quando além de outras exigências previstas neste Regulamento ou em legislação específica, os rótulos devem obrigatoriamente conter, de forma clara e legível, as seguintes indicações:
I - Nome verdadeiro do produto, em caracteres destacados e uniformes em corpo e cor, sem intercalação de desenhos ou outros dizeres;
II - Razão social ou nome do estabelecimento produtor;
III - Endereço do estabelecimento, quando em área urbana; ou distrito, quando em área rural;
IV - Carimbo oficial do "SIM";
V - Categoria do estabelecimento, de acordo com a classificação oficial quando do registro do mesmo no "SIM";
VI - Conforme o caso, CNPJ ou CPF do proprietário ou responsável pelo estabelecimento;
VII - Marca comercial do produto;
VIII - Data da fabricação, prazo de validade e se possível a identificação do lote;

Ovos de conserva devem ter duas validades: 01 antes de aberto e outra depois de aberto.
IX - No rótulo, os ingredientes e quantidade devem ser mencionados de acordo com as normas do **INMETRO**, iniciando-se a descrição pelos produtos que entram em maior quantidade conforme a ordem decrescente dos mesmos. Os aditivos químicos deveram ser indicados conforme o Código de Defesa do Consumidor, pela função que exercem seguido do nome químico do produto.
X - Indicação do número de registro do produto no "SIM";
XI - Indicação da forma e temperatura de conservação do produto;
XII - O peso da embalagem e a expressão "deve ser pesado na presença do consumidor, no caso de o peso liquido não estar definido conforme legislação do órgão competente;
XIII - Abaixo do carimbo devem constar os termos: Registro no Serviço de Inspeção Municipal de Barros Cassal/RS – SIM sob o nº _____/_____ (nº do registro do produto/nº do registro do estabelecimento no SIM)
XIV – A especificação **"Indústria Brasileira"**
XV – A informação **"Não contém glúten**", quando for o caso;
XVI – A expressão **"Colorida artificialmente"**, quando for o caso;
XVII – A expressão **"Aromatizada Artificialmente"**, quando for o caso;
XVIII – Carimbo do SUSAF, Sabor Gaúcho ou outro, quando for o caso;
XIX – As informações aos alérgicos, conforme resolução ANVISA nº 26, de 02 de julho de 2015 ou a que venha substituir;
XX – Tabela e/ou informação nutricional.
§1º. A data de fabricação, conforme a natureza do continente ou envoltório será impressa, gravada ou declarada, preferencialmente, por meio de carimbo.
§2º. Nos rótulos podem figurar referências a prêmios ou menções honrosas, desde que devidamente comprovada sua concessão, bem como selos devidamente reconhecidos.
§3º. No caso de não-conformidade constatada no rótulo, o "SIM", além de realizar as ações fiscais, comunicará, conforme o caso, os demais órgãos de fiscalização competentes, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis.
§4º. Na composição da marca é permitido o emprego de desenhos a ela alusivos.
§5º. Os produtos de origem animal embalados, não devem apresentar descrição ou rótulo que utilize vocábulos, sinais, denominações, símbolos, emblemas ou outras representações gráficas que possam tornar as informações falsas, incorretas, insuficientes, ou que possam induzir o consumidor a equívoco, erro, confusão ou engano em relação à verdadeira natureza, composição, rendimento, procedência, tipo, qualidade, quantidade, validade, características nutritivas ou forma de uso do produto.
a. Os rótulos dos produtos de origem animal não podem indicar propriedades medicinais ou terapêuticas.
b. Quando os produtos são fabricados segundo tecnologias características de diferentes lugares geográficos, para obter produtos de origem animal com propriedades sensoriais semelhantes ou parecidas com aquelas que são típicas de certas zonas reconhecidas, na denominação do produto deve figurar a expressão "tipo", com letras de igual tamanho, realce e visibilidade que as correspondentes à denominação aprovada em legislação específica.
§6º. Os rótulos devem ser impressos, litografados, gravados ou pintados respeitando obrigatoriamente a língua vernácula, a ortografia oficial e o sistema legal de unidades e medidas.
a. Atendendo à características culturais, permite-se o uso de língua estrangeira na rotulagem, sem necessidade de tradução, apenas na composição da marca comercial.
b. Produtos com denominação estrangeira reconhecidamente generalizada no território nacional, quando destinados ao mercado interno, podem manter a mesma denominação no rótulo e logo abaixo, entre parênteses, a designação em vernáculo.
§7º. O uso de corantes e aromatizantes artificiais, em produtos de origem animal obriga a declaração expressa no rótulo "colorido artificialmente" ou "aromatizado artificialmente".
§8º. Carcaças ou partes de carcaças em natureza de suídeos, bovídeos e ovinos recebem obrigatoriamente o carimbo da Inspeção diretamente no produto.
§9º. No caso de produtos normalmente expostos ao consumo sem qualquer proteção, além de seu envoltório próprio ou casca, a rotulagem será feita por meio de rótulo impresso em etiquetas, que possam se manter presas ao produto.
§10. Os rótulos que não satisfaçam as exigências do presente Regulamento, só podem ser utilizados mediante autorização do "SIM", após análise de cada caso.
§11. No processo de aprovação e registro de rótulos, o "SIM". fará observar ainda, o disposto nas legislações pertinentes que regulam a rotulagem de alimentos.

Art. 86. As carcaças, partes de carcaças e cortes armazenados ou em trânsito ou entregues ao comércio devem estar identificados, por meio de carimbos, etiquetas e embalados conforme modelos fornecidos pelo "SIM".

Art. 87. O número de registro do estabelecimento; as iniciais "SIM"; a palavra "Inspecionado", tendo na parte superior os dizeres "Secretaria de Agricultura, Indústria e Comércio", e na parte inferior os dizeres "Barros Cassal - RS", representam os elementos básicos do carimbo oficial do Serviço de Inspeção Municipal de Barros Cassal - RS, cujos formatos, dimensões e emprego são fixados neste Regulamento.
§1º. As iniciais "SIM." traduzem "Serviço de Inspeção Municipal".
§2º. O carimbo do "SIM" representa a marca oficial usada, unicamente, em estabelecimentos sujeitos à sua fiscalização e constitui o sinal de garantia que o produto foi inspecionado por este Serviço.
§3º. Os carimbos devem obedecer à descrição e aos modelos anexos, e devem ser colocados em caixas e outros continentes, rótulos, etiquetas ou produtos, numa cor única quando impressos, gravados ou litografados.

Art. 88. Os modelos de carimbos, usados pelo "SIM", obedecerão às seguintes especificações:
A – Modelo 1:
Forma e dimensão: circular, com 7 cm (sete centímetros) de diâmetro;
2 - *Dizeres:* "Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio", escrito de forma semicircular, acompanhando o perímetro superior; "Inspecionado" e "SIM" seguido do número de registro do estabelecimento, escritos ao longo do diâmetro horizontal; e "Barros Cassal-RS" escrito de forma semicircular, acompanhando o perímetro inferior.
3 – *Uso:* para carcaças de bovinos em condições de consumo em natureza, aplicado externamente sobre as massas musculares;

Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio

BARROS CASSAL RS

INSPECIONADO
SIM 000

B – Modelo 2:
Forma e dimensão: circular, com 5 cm (cinco centímetros) de diâmetro;
2- *Dizeres*: "Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio", escrito de forma semicircular, acompanhando o perímetro superior; "Inspecionado" e "SIM" seguido do número de registro do estabelecimento, escritos ao longo do diâmetro horizontal; e "Barros Cassal, RS" escrito de forma semicircular, acompanhando o perímetro inferior.
3- Uso: para carcaças de suínos, ovinos e caprinos e demais espécies de açougue em condições de consumo em natureza, exceto as aves, aplicado externamente sobre as massas musculares;

Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio

BARROS CASSAL RS

INSPECIONADO
SIM 000

C – Modelo 3:
1- *Forma e dimensão:* circular com, no mínimo, 1,5 cm (um vírgula cinco centímetro) de diâmetro, podendo o mesmo ser aumentado de

acordo com o tamanho do local a ser empregado, conforme o disposto no Item 3 – Uso.
2- *Dizeres:* "Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio", escrito de forma semicircular, acompanhando o perímetro superior; "Inspecionado", escrito ao longo do diâmetro horizontal; "SIM" seguido do número de registro do estabelecimento; e "Barros Cassal, RS" escrito de forma semicircular, acompanhando o perímetro inferior.

Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio

3- Uso: para embalagens, continentes, ou envoltórios; rótulos e etiquetas de produtos em condições de consumo, aplicado externamente às mesmas.

BARROS CASSAL RS

INSPECIONADO
SIM 000

D – Modelo 4:
1 – *Forma e dimensão:* retangular no sentido horizontal, medindo 6 x 7 cm (seis por sete centímetros);
2 – *Dizeres:* as iniciais "TF", no centro do retângulo, com letras medindo 4 cm (quatro centímetros) de altura; e as iniciais "SIM – BC" abaixo da inscrição anterior, com letras medindo 1 cm (um centímetro) de altura.
3 – *Uso:* para carcaças bovinas ou suínas submetidas ao processo de Tratamento pelo Frio.

T F
SIM - BC

§1º. Para a carimbagem das carcaças, recomenda-se o uso da seguinte fórmula para tinta:
I - Violeta de metila - 10 g (dez gramas); Álcool absoluto - 500 mL (quinhentos mililitros); Glicerina - 450 mL (quatrocentos e cinquenta mililitros).
II - Técnica de preparação: Dissolver a violeta de metila no álcool absoluto; aquecer a glicerina entre 45º a 50º C (quarenta e cinco a cinquenta graus centígrados), adicionar a mistura álcool/corante com agitação. Guardar em frasco escuro.
III - Em substituição à violeta de metila, poderá também ser usada a violeta de genciana.
IV - Permite-se a terceirização do preparo da tinta para carimbagem de carcaças, em laboratórios de manipulação legalmente estabelecidos.
§2º. Será permitido aos estabelecimentos de abate, o emprego de carimbos com as iniciais dos proprietários de carcaças em condições normais de consumo, quando da prestação de serviço de abate, a fim de corretamente identificá-las.
a. Nestes casos, os mesmos devem possuir letras com altura de 4 cm (quatro centímetros);
b. Os mesmos serão empregados nas massas musculares das respectivas carcaças.
§3º. O "SIM" adotará outros modelos de carimbos que se fizerem necessários às suas atividades.

CAPÍTULO X
INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art. 89. No caso de descumprimento do disposto no presente regulamento, em atos complementares ou instruções que forem expedidas, serão aplicadas as infrações conforme a **Lei Federal nº 7.889, de 23 de novembro de 1989** e quando for o caso, mediante responsabilidade civil e criminal.
Parágrafo único: Incluem-se entre as infrações previstas nesse Regulamento:
I – atos que procurem embaçar a ação dos servidores do "SIM" no exercício de suas funções, visando impedir, dificultar ou burlar os trabalhos de fiscalização;
II – desacato, suborno ou simples tentativa;
III – informações inexatas sobre dados estatísticos referentes a quantidade, qualidade e procedência dos produtos;
IV – qualquer sonegação que seja feita sobre assunto que direta ou indiretamente interesse ao "SIM".
V – Qualquer descumprimento e/ou infrigência ao estabelecimento neste Regulamento e na legislação vigente pertinente ao "SIM"

Art. 90. Sem prejuízo das sanções de natureza civil ou penal cabíveis, a infração à legislação de produtos de origem animal acarretará, alternativa ou cumulativamente, as penalidades de:
I – notificação (**ANEXO VIII**), para determinar a regularização de situação e não conformidade;
II – advertência (**ANEXO IX**), quando o infrator for primário e não tiver agido com dolo ou má-fé, a critério do "SIM";
III – multa, de 10 a 1000 URM (Unidade de Referencia Municipal), (**Anexo XVI**) nos casos não apreendidos no inciso anterior;
IV – apreensão e/ou inutilização do produto (**ANEXO X**), equipamentos e utensílios, quando não apresentarem condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam, ou forem adulterados;
V – suspensão de fabricação de produto (**ANEXO XI**) em casos de analise laboratorial microbiológica e/ou físico-química em desacordo com a legislação;
VI – interdição parcial ou total do estabelecimento (**ANEXO XII**), quando a infração consistir na adulteração ou falsificação habitual do produto ou se verificar mediante inspeção realizada, a inexistência de condições higiênico-sanitárias adequadas;
VII – suspensão das atividades, nos casos de reincidência de análises de água de abastecimento em desacordo com a legislação vigente e nos casos de inexistência de condições higiênico-sanitárias adequadas. (**ANEXO XI**)
VIII – cancelamento do Registro do estabelecimento; (**ANEXO XIII**)
VIX – liberação de atividades, nos caos de atendimento das exigências que motivaram a suspensão ou interdição; (**ANEXO XIV**)
§1º. A interdição de que trata o **Inciso VI** poderá ser levantada após o atendimento das exigências que motivaram a sanção;

§2º. Se a interdição não for levantada nos termos do parágrafo anterior, decorridos 12 meses, será cancelado o Registro do estabelecimento;

§3º. As multas previstas nesse artigo serão agravadas até o grau máximo, nos casos de artifício, ardil, simulação, desacato, embaraço ou resistência a ação fiscal, levando-se em conta, além das circunstâncias atenuantes ou agravantes, a situação econômico-financeira do infrator e os meios ao seu alcance para cumprir a Lei.

Art. 91. Para imposição da pena e sua graduação, a autoridade sanitária considerará:
I – a ocorrência de circunstâncias atenuadas e agravantes;
II – a gravidade dos fatos, tendo em vista suas consequências para a saúde pública;
III – os antecedentes do infrator quanto às normas sanitárias.

Art. 92. São consideradas circunstâncias atenuantes:
I – a ação do infrator não ter sido fundamental para a consecução do evento;
II – a compreensão equivocada da norma sanitária, admitida como escusável, quando patente a incapacidade do agente para entender o caráter ilícito do ato;
III – a iniciativa do infrator, espontaneamente e imediatamente após o fato, em procurar reparar ou diminuir as consequências do ato lesivo a saúde pública;
IV – ter o infrator sofrido coação, a que podia resistir, para a prática do ato lesivo;
V – se a falta cometida acarretar consequências de pequena monta e o infrator for primário.

Art. 93. São consideradas circunstâncias agravantes:
I - ser o infrator reincidente;
II – ter o infrator cometido a infração para obter vantagem pecuniária decorrente de consumo, pelas pessoas, de produto ou serviço elaborado em desacordo com a disposição na legislação sanitária;
III – existir coação de outrem para a execução material da infração;
IV – ter a infração consequências danosas a saúde pública;

V – se, tendo conhecimento do ato lesivo à saúde pública, o infrator deixar de tomar as providencias cabíveis tendentes a evitá-lo;
VI – ter o infrator agido com dolo, ainda que, eventual fraude ou má-fé.
Parágrafo único: a reincidência especifica torna o infrator passível de enquadramento na penalidade máxima e caracterização da infração como gravíssima.

Art. 94. Havendo concurso de circunstâncias atenuantes e agravantes, a aplicação da pena será considerada em razão das que forem preponderantes.

Art. 95. Para efeito de apreensão ou condenação, além dos casos específicos previstos nesta Lei, consideram-se impróprios, para consumo no todo ou parte, os produtos de origem animal:
I – que se apresentem danificados por unidade ou por fermentação, rançosos, mofados ou bolorentos, de caracteres físicos ou organolépticos anormais, contendo quaisquer sujidades ou que demonstrem pouco cuidado na manipulação, elaboração, preparo, conservação ou acondicionamento;
II – que contiverem substâncias tóxicas ou nocivas à saúde;
III – que forem adulterados, fraudados ou falsificados;
IV – que forem prejudiciais ou imprestáveis à alimentação por qualquer motivo;
V – que não estiverem de acordo com o previsto na presente Lei.
§1º. Nos casos do presente artigo, independente de quaisquer outras penalidades que couberem, tais como multas, suspensão da Inspeção Municipal ou cassação de Registro, será adotado o seguinte critério: nos casos de apreensão, após reinspeção completa poderá ser autorizado o aproveitamento condicional que couber para alimentação humana, após beneficiamento determinado pelo Serviço de Inspeção Municipal – SIM, mediante prévia análise laboratorial que aprove o produto.
§2º. Nos casos de condenação, permite-se o aproveitamento das matérias-primas e produtos para fins não comestíveis ou alimentação de animais "in natura", para fabricação de farinhas, em ambos os casos mediante autorização do Serviço de Inspeção Municipal – SIM.

Art. 96. Além dos casos específicos previstos nesta Lei, são consideradas adulterações, fraudes ou falsificações como regra geral:

I – adulteração:
a) quando os produtos tenham sido elaborados em condições que contrariem as especificações de determinações fixadas;
b) quando no preparo dos produtos haja sido empregada matéria-prima alterada ou impura;
c) quando tenham sido empregadas substâncias de qualquer qualidade, tipo e espécie diferente da composição normal do produto, sem previa autorização do Serviço de Inspeção Municipal – SIM;
d) quando os produtos tenham sido coloridos ou aromatizados sem prévia autorização e não conste na declaração dos rótulos;
e) intenção dolosa em mascarar a data de fabricação.

II – fraudes:
Alterações ou modificações total ou parcial de um ou mais elementos normais do produto, de acordo com os padrões estabelecidos ou fórmulas aprovadas pelo Serviço de Inspeção Municipal – SIM;
Quando as operações de manipulação e elaboração forem executadas com a intenção deliberada de estabelecer falsa impressão aos produtos fabricados;
Supressão de um ou mais elementos e substituição por outros visando aumento de volume nutritivo intrínseco;
Conservação com substâncias proibidas;
e) especificação total ou parcial na rotulagem de um determinado produto que não seja o contido na embalagem ou recipiente.

III – falsificações:
Quando os produtos forem elaborados, preparados e expostos ao consumo com forma, caracteres e rotulagem que constituem processos especiais de privilégios ou exclusividade de outrem, sem que seus legítimos proprietários tenham dado autorização;
Quando forem usadas denominações diferentes das previstas nesta Lei ou em fórmulas aprovadas.

Art. 97. Aos infratores dos dispositivos da presente Lei e de atos complementares e instruções normativas que forem expedidas, podem ser aplicadas as seguintes penalidades:

I – multa de 100 a 500 URM (Unidade de Referência Municipal):

a) Aos que desobedecerem a quaisquer das exigências sanitárias em relação ao funcionamento do estabelecimento, à higiene do equipamento e dependências, bem como dos trabalhos de manipulação e preparo de matérias-primas e produtos, inclusive aos que fornecerem leite adulterado, fraudado ou falsificado;
b) Aos responsáveis pela permanência em trabalho, de pessoas que não possuam carteira de saúde ou documento equivalente expedido pela autoridade competente;
c) Aos que acondicionarem ou embalarem produtos em embalagens ou recipientes não permitidos;
d) Aos responsáveis por estabelecimentos que não coloquem em destaque o carimbo do "SIM" nas testeiras das embalagens, nos rótulos ou em produtos;
e) Aos responsáveis pelos produtos que não contenham data de fabricação;
f) Aos que infringirem quaisquer outras exigências sobre rotulagem para as quais não tenham sido especificadas outras penalidades.

II – multas de 501 a 1000 URMs (Unidade de Referência Municipal):

Às pessoas que despacharem ou conduzirem produtos de origem animal para consumo privado, nos casos previstos neste regulamento, e os destinarem a fins comerciais;
Aos que lançarem mão de rótulos e carimbos oficiais da Inspeção Municipal, para facilitar a saída de produtos e subprodutos industriais de estabelecimentos que não estejam registrados no Serviço de Inspeção Municipal – SIM.
Aos que receberem e mantiverem guardados em estabelecimentos registrados, ingredientes ou matérias-primas proibidas que possam ser utilizadas na fabricação de produtos;
Aos responsáveis por misturas de matérias primas em porcentagem diferentes das previstas nesta Lei;
Aos que adquirem, manipularem, expuserem à venda ou distribuírem produtos de origem animal oriundos de outros Estados, procedentes de estabelecimentos não registrados no Serviço de Inspeção Municipal – SIM;
Às pessoas físicas ou jurídicas que expuserem à venda produtos a granel, que de acordo com a presente Lei devem ser entregues ao consumo em embalagens originais;
Às pessoas físicas ou jurídicas que embargarem ou burlarem a ação dos servidores do Serviço de Inspeção Municipal – SIM, no exercício das suas funções;
Aos responsáveis por estabelecimentos de leite e derivados que não realizarem lavagem e desinfecção de vasilhame, frascos, carros-tanque e veículos em geral;
Aos responsáveis por estabelecimentos que após o término dos trabalhos industriais e durante as fases de manipulação e preparo, quando for o caso, não procederem a limpeza e desinfecção rigorosa das dependências e equipamentos diversos destinados à alimentação humana;
Aos responsáveis por estabelecimentos que ultrapassem a capacidade máxima de abate, industrialização ou beneficiamento;
Aos que deixarem de apresentar os documentos expedidos por servidor do Serviço de Inspeção Municipal – SIM, junto às empresas de transportes, para classificação de ovos nos entrepostos;
Aos que venderem, em mistura, ovos de diversos tipos;
Aos que infringirem os dispositivos desta Lei, quanto a documentos de classificação de ovos nos entrepostos, referentes ao aproveitamento condicional;
Aos responsáveis por estabelecimentos registrados que não promoverem no Serviço de Inspeção Municipal – SIM, as transferências de responsabilidades previstas na Lei, ou deixarem de fazer a notificação necessária ao comprador ou locatário sobre essas exigências legais, por ocasião do processamento da venda ou locação;
Aos que lançarem no mercado produtos cujos não tenham sido aprovados pelo Serviço de Inspeção Municipal;

Aos responsáveis pela confecção, impressão, litografia ou gravação de carimbos de Inspeção Municipal a serem usados, isoladamente ou em rótumos, por estabelecimentos que não estejam registrados ou em processo de registro no "SIM";
As firmas responsáveis por estabelecimentos que preparem, com finalidade comercial, produtos de origem animal novos e não padronizados, cujas formas não tenham sido previamente aprovadas pelo Serviço de Inspeção Municipal – SIM.

III – multa de 1001 a 1500 UFMs (Unidade de Referencia Municipal):

Aos que laçarem mão de certificados sanitários, rotulagem e carimbos de Inspeção, para facilitar o escoamento de produtos de origem animal, que não tenham sidos inspecionados pelo Serviço de Inspeção Municipal – SIM;
Aos responsáveis por estabelecimentos de produtos de origem animal que realizarem construções novas, remodelações ou ampliações, sem que os projetos tenham sido previamente aprovados pelo Serviço de Inspeção Municipal – SIM;
Aos que expuserem a venda produtos oriundos de um estabelecimento como se fossem de outro;
Aos que usarem indevidamente os carimbos de inspeção municipal;
Os responsáveis por estabelecimentos sob Inspeção Municipal que enviarem para o consumo, produtos sem rotulagem;
Os que despacharem ou transportarem produtos de origem animal em desacordo com determinações da Inspeção Municipal.

IV - multa de 1501 a 2000 URMs (Unidade de Referencia Municipal):

Aos responsáveis por quaisquer alterações, fraudes ou falsificações de produtos de origem animal;
Aos que aproveitarem matérias-primas e produtos condenados ou procedentes de animais não inspecionados, no preparo de produtos usados na alimentação humana;
As pessoas físicas e jurídicas que mantiverem, para fins especulativos, produtos que, ao critério do Serviço de Inspeção Municipal – SIM, possam ficar prejudicadas em suas condições de consumo;
Aos que subornarem, tentarem subornar ou usar de violência contra servidores do Serviço de Inspeção Municipal – SIM;
Aos que derem aproveitamento condicional diferente do que for determinado pela inspeção municipal;
Aos responsáveis por estabelecimentos que fabriquem produtos de origem animal, em desacordo com padrões fixados nesta Lei ou nas fórmulas aprovadas, ou ainda, sonegarem elementos informativos sobre composição centesimal e tecnológica do processo de fabricação;
Às pessoas físicas e jurídicas que utilizarem rótulos de produtos elaborados em estabelecimentos registrados no Serviço de Inspeção Municipal – SIM, em produtos que não estejam sob Inspeção Municipal;
Aos responsáveis por estabelecimentos que abaterem animais em desacordo com a legislação em vigor, tendo-se em mira a defesa da produção animal do País.
§1º. Serão aplicadas ainda, a quaisquer firmas proprietárias ou responsáveis por casas comerciais que receberem, armazenarem ou expuserem à venda produtos oriundos de outros Estados que não procedam de estabelecimentos sujeitos a Inspeção Federal, cabendo aos servidores do Serviço de Inspeção Municipal – SIM, que constatarem as infrações, levar ao conhecimento da Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social, para que assim sejam lavrados os competentes autos.
§2º. No caso de descumprimento do disposto no presente regulamento, em atos complementares ou instruções que forem expedidas, serão adotados os procedimentos previstos no **Art 2º da Lei Federal n.º 7.889/89, do dia 23 de Novembro de 1989** ou lei que vier alterar sua redação.
§3º. Fica criada a ferramenta "Termo de Compromisso", a ser assinada pelo estabelecimento, onde serão estabelecidos os condicionantes e prazos para implementação das adequações estabelecidas pelo "SIM", bem como a responsabilidade e compromisso em fazê-los.

Art. 98. Todo produto de origem animal exposto a venda, sem qualquer identificação que permita verificar sua verdadeira procedência quanto ao estabelecimento de origem, localização ou firma responsável, será considerado procedente de outro Estado e como tal, sujeito as penalidades previstas nesta Lei.

Art. 99. As penalidades as quais se referem na presente Lei serão dobradas na reincidência e, em caso algum isentam o infrator da inutilização do produto, quando essa medida couber, nem tampouco de ação criminal.
§1º Ação criminal cabe, não só pela natureza da infração, mas em todos os casos que se seguirem a reincidência.
§2º A ação não exime o infrator de outras penalidades a serem aplicadas, a juízo do Serviço de Inspeção Municipal – SIM, que poderá determinar a suspensão da atividade do estabelecimento, a interdição, cassação do registro, ficando estabelecimento impedido de realizar o seu comércio.

Art. 100. Não pode ser aplicada multa, sem que previamente seja lavrado o auto de infração **(ANEXO XV)** detalhando a falta cometida, o artigo infringido, a natureza do estabelecimento com a respectiva localização e a firma responsável e o responsável legal.

Art. 101. O auto de infração será lavrado em 3 (três) vias; a primeira será entregue ao infrator, a segunda arquivada na pasta do estabelecimento autuado, nos documentos do "SIM", e a terceira constituirá o próprio talão de infração.
Parágrafo Único: o auto de infração será confeccionado conforme modelo **(ANEXO XV)** ou outro que vier a substituí-lo.

Art. 102. O auto de infração deve ser assinado pelo funcionário do "SIM" que constatar a irregularidade e pelo proprietário do estabelecimento ou representante da firma.

Parágrafo Único: sempre que o infrator ou seus representantes não estiverem presentes ou se recusarem a assinar, deverá ter a assinatura de, no mínimo, duas testemunhas e será feita declaração a respeito no próprio auto, remetendo-a uma das vias do auto de infração em caráter de notificação ao proprietário ou responsável pelo estabelecimento, por correspondência registrada através de aviso de recebimento.

Art. 103. Para imposição da pena e sua graduação, a autoridade sanitária considerará a gravidade dos fatos, tendo em vista suas consequências para a saúde pública e os antecedentes do infrator quanto as normas sanitárias.
Parágrafo único: a reincidência específica torna o infrator passível de enquadramento na penalidade máxima.

Art. 104. Os servidores do "SIM", quando em serviço da fiscalização ou de inspeção industrial e sanitária, têm livre entrada a qualquer dia e hora, em quaisquer estabelecimentos que manipulem, armazenam ou transacionem de qualquer forma com produtos de origem animal registrados no "SIM".

Art. 105. Das infrações e penalidades indicadas neste Decreto, o sujeito passivo poderá apresentar:
I – impugnação ao Secretário Municipal da Agricultura, Indústria e Comércio, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados do ciente;
II – recurso ao Conselho Gestor do Serviço de Inspeção Municipal dentro do prazo de 15(quinze) dias, contados da data do ciente decisão da impugnação **(ANEXO XVIII)**, comunicada ao infrator através de Notificação de Decisão Administrativa **(ANEXO XVII)**;
§1º. A impugnação ou o recurso mencionarão:
A autoridade julgadora a quem são dirigidas:
A qualificação e assinatura do impugnante ou recorrente;
As razões de fato e de direito em que se fundamentarem.

§ 2º. A impugnação ou recurso serão indeferidos sem julgamento do mérito quando:
A parte for manifestante ilegítima ou deixar de fazer prova de sua capacidade de representação;
O pedido for intempestivo;

§3º. A autoridade julgadora da impugnação ou recurso, se entender que os elementos constantes do processo são insuficientes para

decidir, poderá baixar os autos em diligencias para que o responsável pelo "SIM" apresente as informações que julgar necessário.
§4º. A decisão de primeira instância só será reformada pelo julgamento de segunda instância;
§5º. Aos débitos provenientes de aplicações de penalidades contidas nesta Lei, aplicam-se no que couber, o que dispõe **Lei Municipal nº 1.092 de 19 de outubro de 2017,** para efeitos de cobranças, acréscimos legais, descontos, parcelamentos;

Art. 106. Ultimada a instrução do processo, uma vez esgotados os prazos para recurso sem apresentação de defesa, ou apreciados os recursos, a alteridade sanitária proferirá a decisão final, dando o processo por concluso sendo que após a publicação desta última decisão na imprensa oficial do Município a documentação será encaminhada à Secretaria Municipal da Fazenda para as devidas cobranças.

Art. 107. O não recolhimento da multa no prazo legal implica na cobrança executiva, mediante documentação existente.
Parágrafo único: neste caso, será suspensa a Inspeção Municipal junto ao estabelecimento sendo admitido o retorno dos serviços mediante regularização da situação, a juízo do Serviço de Inspeção Municipal-SIM.

Art. 108. São responsáveis pela infração frente às disposições da presente Lei, para efeito de aplicação das penalidades nele previstas, as pessoas físicas ou jurídicas:
I – produtores de matéria-prima de qualquer natureza, aplicável à indústria animal, desde a fonte de origem, até o recebimento nos estabelecimentos registrados no Serviço de Inspeção Municipal – SIM.
II – proprietários ou arrendatários de estabelecimentos, registrados onde forem recebidos, manipulados, transformados, elaborados, preparados, conservados, acondicionados, distribuídos ou despachados produtos de origem animal;
III – proprietários ou arrendatários ou responsáveis por casas atacadistas ou varejistas que receberem armazenarem ou venderem produtos de origem animal;
IV – que expuserem à venda, em qualquer parte, produtos de origem animal;
V- que transportarem produtos de origem animal.

Parágrafo Único: A responsabilidade a que se refere o presente artigo abrange as infrações cometidas por quaisquer empregados ou prepostos das pessoas físicas ou jurídicas que exploram a indústria dos produtos de origem animal.

Art. 109. A aplicação da multa não isenta o infrator do cumprimento das exigências que a tenham motivado, marcando-lhe, quando for o caso, no prazo para o cumprimento, findo o qual poderá, de acordo com a gravidade de falta e a juízo do "SIM", ser novamente multado no dobro da multa anterior, ter as atividades suspensas ou cancelado o registro ou relacionamento do estabelecimento.

CAPITULO XI
CONSELHO GESTOR DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL

Art. 110. O Serviço de Inspeção Municipal - SIM terá um Conselho Gestor do Serviço de Inspeção Municipal de caráter consultivo, com a finalidade de subsidiar as suas instâncias executoras nas ações necessárias as suas finalidades.
Parágrafo único: o Conselho de que trata o "caput" deste artigo será instalado em 45 (quarenta e cinco) dias após a data de publicação deste Decreto.

Art. 111. O Conselho Gestor terá a seguinte composição:
I – dois representantes da Secretaria Municipal da Agricultura, Indústria e Comércio;
II – dois representantes da Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social;
III – um representante da Secretaria Municipal da Administração e Fazenda.
§ 1º. Serão convidados para fazer parte do Conselho Gestor:
I – um representante do Escritório Municipal da ASCAR-EMATER:
II – um representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Barros Cassal/RS;
§ 2º. A coordenação do Conselho Gestor competirá ao Secretário Municipal da Agricultura Indústria e Comércio;
§ 3º. A função de membros do Conselho Gestor será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 112. São atribuições do Conselho Gestor do "SIM":
I – elaborar propostas de diretrizes básicas e propostas de recomendações e instruções, por meio de documentos técnicos para o "SIM";
II – avaliar as ações do "SIM", bem como receber e analisar críticas e sugestões;
III – julgar recursos das infrações e penalidades contidas no **Capítulo X** deste Regulamento
IV – nos termos deste Regulamento, deliberar sobre os casos omissos ou dúvidas que surgirem na implantação e execução do presente Regulamento.

CAPÍTULO XII
DAS ANALISES LABORATORIAIS

Art. 114. As análises microbiológicas e físico químicas da água utilizada no setor de produção dos estabelecimentos e dos produtos neles produzidos serão realizadas em laboratórios, credenciados ou autorizados pelos serviços de inspeção estadual ou federal, ou ainda por laboratórios, empresas ou instituições de ensino superior, vinculados ou conveniados com o município de Barros Cassal por meio de instrumento próprio e que tenham as condições de atender as exigências das normas legais pertinentes.

Art. 113. A periodicidade das análises de matéria-prima -- leite cru-- e dos produtos de origem animal será aleatória, sendo analisado um produto por vez, caso somente um produzido no estabelecimento. Quando for mais de um serão enviado a laboratório tantos quantos forem produzidos para a análise ocorrer em todos, ficando o estabelecimento responsável pelos custos do laboratório credenciados e entrega do laudo final no "SIM", a fim de se manter registros completos sobre as amostras analisadas, outrossim, o cronograma de coleta elaborado pelo "SIM" poderá ser alterado em caso de suspeita de alteração ou contaminação e obedecerão ao seguinte cronograma:
I - analise físico-químicas dos produtos, a cada 12 (doze) meses, podendo a critério do "SIM" ser atendido o dispositivo no RTIQs ou outras legislações pertinentes de cada produto, sendo, no entanto, obrigatórias as análises de:
- umidade
- gordura
- proteína
- cálcio (base seca)
- nitrato de sódio
- nitrito de sódio

II - Análise microbiológica dos produtos, a cada 4 (quatro) meses, sendo obrigatoriamente analises de:
- *Salmonella sp /25g*
- Coliformes termorresistentes 45ºC/g
- *Staphylococcus coagulase positiva*
- *Listeria monocytogenes* (no caso de leite e derivados)
- *Clostridium sulfito redutores a 46ºC/g* (para embutidos frescais)

Art. 115. A periodicidade das análises de água utilizada na produção será aleatória, ficando o estabelecimento responsável pelos custos do laboratório credenciado e entrega do laudo final no "SIM", a fim de se manter registros completos sobre as amostras analisadas; outrossim, o cronograma de coleta elaborado pelo "SIM" poderá ser alterado em caso de suspeita de alteração ou contaminação e obedecerão ao seguinte cronograma:
I – análise físico-químicas de água de abastecimento interno, a cada 12(doze) meses, sendo obrigatoriamente as análises de:
- pH;
- cloretos;
- matéria orgânica;
- dureza total;

- sólidos dissolvidos totais;
- turbidez.

II – análise microbiológica da água de abastecimento interno, a cada 4 (quatro) meses, sendo obrigatoriamente análise de:
- coliformes totais;
- coliformes termorresistentes 45ºC;
- contagem de bactérias heterotróficas.

§1º. Deverá ser feita a leitura e registro da concentração de cloro na água diariamente antes do início das atividades, mesmo quando o estabelecimento é suprido por abastecimento público.
§2º. Serão requisitados, no que couber, para análise e considerados como padrões legais vigentes:
I – para a potabilidade de água o que estabelece a **Portaria nº 2.914, de 12 de dezembro de 2011, do Ministério da Saúde**;
II – para produtos de origem animal o que estabelece a **RDC nº 12, de 02 de janeiro de 2001, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), a Resolução nº 090/2011 da Secretaria da Agricultura, Pecuária e Agronegócio do RS, os Regulamentos Técnicos de Identidade e Qualidade** e/ou outros dispositivos legais que venham a substituí-los.
III – para leite cru o que estabelece a **Instrução Normativa nº 62, de 29 de dezembro de 2011, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento** e/ou outros dispositivos legais que venham a substituí-los.
§3º. A periodicidade da realização das analise laboratoriais poderá ser alterada, a critério do Serviço de Inspeção Municipal - SIM.
Art. 116. Em caso de violação dos parâmetros legais de qualidade de água de abastecimento e/ou produtos, proceder-se-á a ação fiscal através da aplicação de notificação para o estabelecimento, o qual deverá respondê-la com plano de ação descrevendo as medidas preventivas e corretivas adotadas, em até 10 (dez) dias úteis após o estabelecimento ter sido comunicado oficialmente do resultado da análise.
§1º. O estabelecimento deverá apresentar no mínimo 1(um) laudo completo como resultado satisfatório para o produto e/ou água de abastecimento no prazo a ser definido pelo "SIM", com máximo de 30(trinta) dias a contar da ciência da notificação.
§2º. A suspensão imediata da produção mediante o primeiro laudo em desacordo e a avaliação da execução do plano de ação, ficará a critério do Serviço de Inspeção Municipal-SIM. No segundo resultado insatisfatório proceder-se-á a aplicação de penalidade de 50 URM's e com o terceiro resultado insatisfatório, a penalidade é a suspensão da atividade, até que restabeleça o padrão, sem prejuízo da aplicação de multa, de acordo com o **Art 90** e seguintes do presente decreto regulamentador.
§3º. Se na repetição da análise continuar apresentando resultado fora dos padrões, o "SIM" intimará novamente o estabelecimento e o mesmo produzira 03 (três) lotes do produto que apresentou irregularidade, somente para análise;
§4º. No caso do estabelecimento que apresentar problemas microbiológicos na segunda amostra consecutiva em produtos habitualmente produzidos em pequena escala pela agroindústria e, portanto, necessitar fazer 03 (três) lotes do produto para realização de análise laboratorial, poderá fazê-lo em lotes inferiores a 10 kg (dez quilogramas) cada, sendo que a quantidade a ser produzida será estabelecida em documento de cronograma de produção.
§5º. A quantidade a ser produzida e os dias da produção serão definidos em comum acordo com o responsável pelo estabelecimento e os Técnicos do "SIM", sendo que os lotes destinados para análise ficarão armazenados na Agroindústria e terão o seu destino definido somente após resultado oficial das análises.
§6º. O estabelecimento somente será autorizado a voltar a produzir após apresentar resultados satisfatórios e a critério do Serviço de Inspeção Municipal.

CAPITULO XIII
DAS OBRIGAÇÕES DOS ESTABELECIMENTOS

Art. 117. Ficam os proprietários de estabelecimento registrados no "SIM", obrigados a:
I – observar e cumprir todas as exigências contidas no presente Regulamento e demais legislações pertinentes ao "SIM" e a inspeção sanitária de produtos de origem animal;
II – fornecer ao "SIM", mensalmente, até o dia 10º dia útil do mês subsequente, os mapas de produção;
III – fornecer armários, mesas, arquivos, livros, material de escritório e outro material que se julgue necessário as dependências do "SIM", para o seu uso exclusivo;
IV – fornecer substâncias apropriadas para a carimbagem de carcaças bem como substâncias apropriadas para a inutilizarão de produtos condenados;
V – manter atualizado o registro de animais e matérias-primas, especificando a procedência e qualidade, produtos fabricados, saída e destino dos mesmos.
VI – manter um Responsável Técnico - RT habilitado vinculado ao estabelecimento enquanto houver atividade.
VII – a manipulação, durante os procedimentos de abate e industrialização, deverá observar os requisitos do Programa de Boas Práticas de Fabricação (BPF's) observando o disposto na Portaria nº 368, de 08 de setembro de 1997, do MAPA e demais disposições pertinentes.
VIII – os animais deverão ser, obrigatoriamente, submetidos a inspeção veterinária ante e post mortem e abatidos mediante processo humanitário, respeitando o fixado na **Instrução Normativa nº 03, de 17 de janeiro de 2000, do MAPA**, ou outra que vier a substituí-la.
IX – ainda, no que couber, ficam sujeitos as obrigações contidas no **Art 73, incisos I a XVI, do Decreto Federal nº 9.013, de 29/03/2017 (RIISPOA 2017)**, ou outro que vier a alterá-lo ou substituí-lo.

CAPÍTULO XIV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 118. Todos os documentos a serem usados pelo "SIM" em qualquer nível deverão ser padronizados pela Inspeção Municipal.

Art. 119. Todo o abate de animais para o consumo ou industrialização realizado em estabelecimento ou local não registrado, no SIF, CISPOA ou "SIM", será considerado clandestino, sujeitando-se os seus responsáveis a apreensão e condenação das carnes ou produtos, tanto as que estiverem em trânsito ou no comércio, ficando ainda submetido as demais penas da Lei, executando-se o consumo na própria propriedade.

Art. 120. O Serviço de Inspeção Municipal - SIM poderá o serviço de Vigilância Sanitária Municipal na fiscalização do comércio dos produtos de origem animal no limites de sua competência.

Art. 121. Serão fixadas ou alteradas através de Decreto as Taxas para Aprovação e Registro do Estabelecimento, Taxas de Abate ou sobre a produção dependendo da cadeia produtiva e outras taxas que se fizerem necessárias.
Art. 122. A cobrança das taxas previstas no artigo anterior será mensal deverá ser realizado até o décimo dia útil do mês subsequente da prestação dos serviços de inspeção.
Art. 123. Sempre que possível o Serviço de Inspeção Municipal deve facilitar a seus técnicos a realização de cursos e estágios em laboratórios, estabelecimentos ou escolas, visando o melhor aprimoramento técnico dos mesmos.
Parágrafo Único: atendimento ao disposto no *caput* deste artigo será completado através das ações previstas o Programa de Treinamento do Pessoal técnico do Serviço de Inspeção Municipal – SIM, constante no **ANEXO VII**, deste Decreto o qual poderá sofrer adequações periódicas.
Art. 124. Nenhum estabelecimento de produtos de origem animal registrado no "SIM" poderá ultrapassar a capacidade de suas instalações e equipamentos.
Art. 125. Os casos omissos ou dúvidas que surgirem na implantação e execução do presente Regulamento serão resolvidos pelo Secretário Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio em consonância técnica com o Coordenador/Responsável pelo "SIM" e/ou consulta ao Conselho Gestor, podendo o chefe do Executivo Municipal editar atos complementares que se fizerem necessários para o cumprimento deste regulamento.
Parágrafo Único: no prazo de 120 (cento e vinte) dias a partir da publicação deste Decreto deverá ser elaborado o Manual Básico de Procedimentos e Rotinas dos Serviços de Inspeção Municipal,

realizados nos estabelecimentos registrados e o Manual de Normas de Gerenciamento de Documentos do "SIM".
Art. 126. Nos termos deste Decreto e seus Anexos, ficam aprovados as Normas Técnicas de Instalações e Equipamentos para:
ANEXO XXV: fábricas de conservas de produtos de cárneos (exceto enlatados);
ANEXO XXVI: entreposto de carnes e derivados;
ANEXO XXVII: micro usinas de beneficiamento e industrialização de leite;
ANEXO XXVIII: micro queijaria;
ANEXO XXIX: fábrica de lacticínios;
ANEXO XXX: entreposto de laticínios
ANEXO XXXI: granja avícola, entreposto de ovos e fábrica de conservas de ovos;
ANEXOXXXII: casas de mel/apiários e entrepostos de mel e cera de abelhas;
ANEXO XXXIII: entreposto/fábrica em supermercados e similares.
Art. 127. Depois de firmado o Termo de Compromisso (ANEXO XIX), as indústrias, empresas e abatedouros terão um prazo de até 90 (noventa) dias, prorrogáveis por mais 90 (noventa) dias, a critério do "SIM", para se adequarem as normas previstas no presente Decreto e legislação federal, estadual e municipal pertinente
à matéria ou para atenderem ao previsto no referido Termo de Compromisso.

Art. 128. A cada 05 (cinco) anos ou sempre que necessário, o presente regulamento poderá ser revisto, adequado, modificado ou atualizado.
Parágrafo Único: poderão ser emitidas e publicadas Instruções Normativas, Normas Técnicas e outros Atos Administrativos necessários á regulamentação ao bom atendimento e cumprimento do presente regulamento.

Art. 129. As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 130. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 131. Revogam-se eventuais decretos ou disposições contrárias editadas em data anterior ao presente decreto.

GABINETE DO PREFEIRO MUNICIPAL DE BARROS CASSAL, aos nove dias do mês de maio do ano de 2019.

ADAO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

DAURI ANTONIO MARQUES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal da Agricultura

Publicado por:
Edviges Stein Bagatini
Código Identificador:909FF4DA

SECRETARIA DA FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS Nº 34/2019

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL – RS**
CNPJ 87.612.735/0001-54
Contratada: LISIELI SCHRODER DA SILVA
CNPJ 33.159.515/0001-98
Licitação: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/219
Objeto: Contratação de empresa para a realização de serviços odontológicos, junto a UBS Ronaldo Jose Rauber, sendo 20 horas semanais, totalizando 80 horas mensais.
Dotação: 736- Ações e serviços públicos de saúde
752 - PAB FIXO
1114 – Incentivo a Atenção Básica

Vigência: 14/05/2019 até 14/08/2019

Publicado por:
Edson Moraes Zinn
Código Identificador:7F0FCD46

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
LEI MUNICIPAL Nº 4.881, DE 14 DE MAIO DE 2019.

AUTORIZA A INTEGRAÇÃO AO PROGRAMA DE INCENTIVO À GERAÇÃO DE EMPREGOS-PIGE, E A CONCESSÃO DE INCENTIVOS NA FORMA DA LEI MUNICIPAL Nº 2.499/2003 À EMPRESA USAFLEX INDÚSTRIA S/A., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, tendo a Câmara Municipal de Vereadores, aprovado, sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º. O Poder Executivo, nos termos da Lei Municipal nº 2.499, de 29 de julho de 2003, e alterações subsequentes, fica autorizado a integrar no Programa de Incentivo à Geração de Empregos – PIGE, e a conceder incentivos à empresa, abaixo identificada, nos seguintes moldes:

I – BENEFICIÁRIA: - USAFLEX INDÚSTRIA E COMERCIO S/A, pessoa jurídica de direito privado estabelecida na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 530 – Casa de Pedra – Igrejinha, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 86.900.925/0001-04.

II – OBJETO SOCIAL: Empresa voltada a fabricação de calçados de couro.

III - SUPORTE PARA A CONCESSÃO DOS INCENTIVOS: fazer com que a empresa incremente seu faturamento, gere mais empregos bem como evitar que a empresa se transfira para outro Município, ocasionado perda de renda, empregos e tributos.

IV - CRONOGRAMA DE AMPLIAÇÃO: empreendimento instalando-se na cidade, na Rua Tapajós, 300 – Bairro Rio Branco, contando atualmente com 354 (trezentos e cinquenta e quatro) empregados, pretendendo implantar mais 130 (cento e trinta) novos postos de trabalho até o ano de 2023.

V – CAPACIDADE ESTIMADA DE GERAÇÃO DE POSTOS DE TRABALHO:

2019	2020	2021	2022	2023
370	400	425	455	484

VI - ESPÉCIE DE INCENTIVO A SER CONCEDIDO À BENEFICIÁRIA:

Auxílio para pagamento de material elétrico e mão de obra para instalação elétrica, até o limite de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

VII – OBRIGAÇÕES DA EMPRESA:

a) instalar-se no município de Campo Bom, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação desta Lei;

b) permanecer em atividade , definida nesta Lei, no município de Campo Bom pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos contados da data da publicação desta Lei;

c) submeter-se a fiscalização trimestral do Município quanto ao desenvolvimento das respectivas atividades;

d) comprovar, até o último dia do ano, perante a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo - SEDETUR, durante o

prazo de 05 (cinco) anos contados da data da publicação desta Lei, o implemento dos cronogramas de expansão constantes dos incisos V e VI deste artigo 1º, sob pena de exclusão do Programa de Incentivo à Geração de Empregos – PIGE, e devolução, ao Município, do valor equivalente ao benefício recebido, monetariamente atualizado conforme a variação do IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços – Mercado, da Fundação Getúlio Vargas), ou indicador oficial que o substitua, e acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

Art. 2º. O pagamento do auxílio descrito nesta Lei, somente será realizado, após a demonstração de três orçamentos por parte da aderente e comprovante de pagamento do material/mão de obra.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data da respectiva publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 14 de maio de 2019.

Registre-se e publique-se.

PEDRO PAULO GOMES,
Secretário Municipal de Administração.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:2504D0F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
NOTIFICAÇÃO PÚBLICA Nº 019/2019, DE 15 DE MAIO DE 2019.

O MUNICÍPIO DE CAMPO BOM, nos termos da Lei Federal nº 9.452, de 20/03/1997, notifica a comunidade, partidos políticos, sindicatos e entidades empresariais a liberação do(s) seguinte(s) recurso(s) do Governo Federal, depositado(s) no Banco do Brasil S/A, agência 0755-2, e na Caixa Federal, Agência 0461, em Campo Bom.

CRÉDITO	ORIGEM	CONTA Nº	APLICAÇÃO	VALOR R$
07/05/2019	FNDE	40284-2	Merenda Escolar	54.431,80
07/05/2019	FMS	60718-5	Rede Cegonha	1.143,74
08/05/2019	FNDE	40284-2	Merenda Escolar	71.303,40
10/05/2019	FNAS	58427-4	Bloco Proteção Social Básica	12.000,00
13/05/2019	FNAS	60718-5	PSE CREAS	7.200,00
13/05/2019	FNAS	58427-4	Bloco Proteção Social Básica	5.612,22

FERNANDO EDUARDO TROTT,
Secretário Municipal de Finanças.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:23D089B7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASEIROS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019

O Prefeito Municipal de Caseiros/RS, torna público, para o conhecimento dos interessados, que no dia **27/05/2019, às 08h30min**, na sala destinada a julgamento de licitações junto à Prefeitura Municipal, reunir-se-á a Comissão de Licitações com a finalidade de receber propostas para a aquisição de um distribuidor de adubo orgânico, sementes e fertilizantes embarcado, novo, com recursos da consulta popular, via Secretaria Estadual do Desenvolvimento Rural, Pesca e Cooperativismo – Governo do Estado do Rio Grande do Sul, atráves do convênio FPE – 421/2017**,** conforme descrito no Anexo I do presente Edital**,** de acordo com os termos do Edital Pregão Presencial nº 018/2019. Maiores informações e cópia do Edital em horário de expediente pelo fone (54) 3353-1166 ou pelo site http://www.caseiros.rs.gov.br/.

Em 14/05/2019 .

LEO CESAR TESSARO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreza Visintin
Código Identificador:C2A21CB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUMULAS DE CONTRATOS

Certifico que foram realizados nos dias 02/05/2019 até 14/05/2019 os seguintes Contratos Administrativos, figurando como Contratante o Município de Caseiros e de outro lado o Contratado agora identificado:

Termo de Colaboração 067/2019. Patrão: **VALDIR SABEDOT:** O presente Termo de Colaboração tem por objeto o repasse de recursos do município ao CTG - Centro de Tradições Gaúchas Cruzeiro do Sul para custear despesas na realização do 1º Rodeio Municipal de Caseiros – RS que ocorrerá no período de 11 e 12 de maio de 2019, durante as comemorações do aniversário do município. Para a execução do presente Termo de Colaboração, o MUNICÍPIO repassará ao CTG - Centro de Tradições Gaúchas Cruzeiro do Sul, o valor de R$ 25.000,00.

Contrato Administrativo 068/2019. Contratado: **JOSE HENRIQUE BROLLO - ME:** O objeto do presente contrato é a aquisição de gêneros alimentícios para realização das atividades e festividades dos Grupos de Convivência do CRAS, e ainda, aquisição de kits de gêneros alimentícios para fins de manter o benefício disponível na assistência social do Município de Caseiros - RS. Valor total do contrato é de R$ 57.775,45.

Contrato Administrativo 069/2019. Contratado: **ADAILTON JUNIOR DA COSTA - ME:** O objeto do presente contrato é a aquisição de gêneros alimentícios para realização das atividades e festividades dos Grupos de Convivência do CRAS, e ainda, aquisição de kits de gêneros alimentícios para fins de manter o benefício disponível na assistência social do Município de Caseiros - RS. Valor total do contrato é de R$ 48.154,50.

Contrato Administrativo 070/2019. Contratado: **OLIVEIRA E FORTES MINIMERCADO LTDA - ME:** O objeto do presente contrato é a aquisição de gêneros alimentícios para realização das atividades e festividades dos Grupos de Convivência do CRAS, e ainda, aquisição de kits de gêneros alimentícios para fins de manter o benefício disponível na assistência social do Município de Caseiros - RS. Valor total do contrato é de R$ 54,908,40.

Contrato Administrativo 071/2019. Contratado: **LUCIANE HOFMAN DE LIMA:** O objeto do presente contrato é a aquisição de gêneros alimentícios para realização das atividades e festividades dos Grupos de Convivência do CRAS, e ainda, aquisição de kits de gêneros alimentícios para fins de manter o benefício disponível na assistência social do Município de Caseiros - RS. Valor total do contrato é de R$ 8.501,20.

Contrato Administrativo 072/2019. Contratado: **PERBOC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA:** O objeto do presente contrato é a aquisição de tubos de concreto, sendo que o material é necessário para a construção de bueiros na zona urbana e no interior do Município de Caseiros-RS. Valor total do contrato é de R$ 42.654,00.

Contrato Administrativo 073/2019. Contratado: **SCAR INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA:** O objeto do presente contrato é a aquisição de tubos de concreto, sendo que o material é necessário para a construção de bueiros na zona urbana e no interior do Município de Caseiros-RS. Valor total do contrato é de R$ 23.797,50.

Contrato Administrativo 074/2019. Contratado: **EDENER V. PIEREZAN – CONCRETOS ALVORADA:** O objeto do presente contrato é a aquisição de tubos de concreto, sendo que o material é necessário para a construção de bueiros na zona urbana e no interior do Município de Caseiros-RS. Valor total do contrato é de R$ 6.880,00.

Contrato Administrativo 075/2019. Contratado: **DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA:** O presente contrato tem por objetivo a aquisição de medicamentos e material de uso ambulatorial, destinado a Unidade Básica de Saúde para atendimento das demandas e programas de Saúde do Município de Caseiros-RS. Valor total do contrato é de R$ 15.710,00.
Contrato Administrativo 076/2019. Contratado: **ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA:** O presente contrato tem por objetivo a aquisição de medicamentos e material de uso ambulatorial, destinado a Unidade Básica de Saúde para atendimento das demandas e programas de Saúde do Município de Caseiros-RS. Valor total do contrato é de R$ 31.979,35.
Contrato Administrativo 077/2019. Contratado: **CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA:** O presente contrato tem por objetivo a aquisição de medicamentos e material de uso ambulatorial, destinado a Unidade Básica de Saúde para atendimento das demandas e programas de Saúde do Município de Caseiros-RS. Valor total do contrato é de R$ 1.542,10.
Contrato Administrativo 078/2019. Contratado: **MAURO MARCIANO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA:** O presente contrato tem por objetivo a aquisição de medicamentos e material de uso ambulatorial, destinado a Unidade Básica de Saúde para atendimento das demandas e programas de Saúde do Município de Caseiros-RS. Valor total do contrato é de R$ 2.913,76.
Contrato Administrativo 079/2019. Contratado: **MEDPLUS COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA:** O presente contrato tem por objetivo a aquisição de medicamentos e material de uso ambulatorial, destinado a Unidade Básica de Saúde para atendimento das demandas e programas de Saúde do Município de Caseiros-RS. Valor total do contrato é de R$ 24.247,80.
Contrato Administrativo 080/2019. Contratado: **V. RIBAS VIEIRA:** O presente contrato tem por objetivo a aquisição de medicamentos e material de uso ambulatorial, destinado a Unidade Básica de Saúde para atendimento das demandas e programas de Saúde do Município de Caseiros-RS. Valor total do contrato é de R$ 55.416,00.

Caseiros - RS, de abril de 2019.

LEO CESAR TESSARO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreza Visintin
Código Identificador:FD6CF2B7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIAPETTA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE Nº29/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS
MODALIDADE: Pregão Presencial 51/2018
OBJETO: Fica aditada a data de validade da Ata de Registro de preços, referente ao Pregão Presencial nº 51/2018 de 04/04/2019 até o dia 03/10/2019. Do objeto: Eventual e futuro fornecimento de lubrificantes, fluidos, graxa mecânica e pano de limpeza.
CONTRATADA: ELISEIA MARINES NEIS-EPP
CNPJ: 06.351.497/0002-50 .

EDER LUIS BOTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elidiane Schulz Strada
Código Identificador:4635C247

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº02/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS
MODALIDADE: Pregão Presencial 64/2019
OBJETO: Reequilíbrio contratual no tocante de aumento no valor, de R$0,05 no item gasolina comum, referente ao Pregão presencial nº 64/2018 de 17/12/2018 - DO OBJETO: Contratação de empresa(s) para fornecimento de combustíveis para a frota de máquinas e veículos das diversas secretarias do Município.
CONTRATADA: ELISEIA MARINES NEIS-EPP
CNPJ: 06.351.497/0002-50.

EDER LUIS BOTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elidiane Schulz Strada
Código Identificador:1F5BDCBE

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS
MODALIDADE: Pregão Presencial 38/2018
OBJETO: Fica aditada a data de validade da Ata de Registro de preços, referente ao Pregão Presencial nº 38/2018 com vencimento em 26/01/2019 até o dia 25/07/2019. Do objeto: Eventual e futuro fornecimento de materiais de construção.
CONTRATADA: COMÉRCIO DE MÓVEIS MZ LTDA ME / CNPJ n° 04.657.160/0001-69, **AGROWEL AGROPECUARIA WESCHTER LTDA** /CNPJ n° 02.383.141/0001-66.

EDER LUIS BOTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elidiane Schulz Strada
Código Identificador:1E4751B3

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS
MODALIDADE: Pregão Presencial 50/2018
OBJETO: Fica aditada a data de validade da Ata de Registro de preços, referente ao Pregão Presencial nº 50/2018 com vencimento em 01/04/2019 até o dia 30/09/2019. Do objeto: Eventual e futuro fornecimento de materiais de construção.
C**ONTRATADA: COMÉRCIO DE MÓVEIS MZ LTDA ME** / CNPJ n° 04.657.160/0001-69, **AGROWEL AGROPECUARIA WESCHTER LTDA** /CNPJ n° 02.383.141/0001-66.

EDER LUIS BOTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elidiane Schulz Strada
Código Identificador:DF9FAA0F

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE SEGUNDO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE Nº28/2018
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS
MODALIDADE: Pregão Presencial 50/2018
OBJETO: Ficam aditados os itens conforme planilha abaixo, referente ao **Pregão Presencial nº 050/2018 de 02/10/2018.** Do objeto: Aquisição de material de construção para eventuais reformas em prédios públicos.
CONTRATADA: AGROWEL AGROPECUARIA WESCHTER LTDA
CNPJ: 02.383.141/0001-66.

EDER LUIS BOTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elidiane Schulz Strada
Código Identificador:0DEA411F

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE TERCEIRO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE Nº28/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS
MODALIDADE: Pregão Presencial 50/2018
OBJETO: Ficam aditados os itens conforme planilha abaixo, referente ao **Pregão Presencial nº 050/2018 de 02/10/2018.** Do objeto: Aquisição de material de construção para eventuais reformas em prédios públicos.
CONTRATADA: COMÉRCIO DE MÓVEIS MZ LTDA ME
***CNPJ: 04.657.160/0001-69* .**

EDER LUIS BOTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elidiane Schulz Strada
Código Identificador:81DB9AE3

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 60/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS
MODALIDADE: Dispensa de Licitação
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II, art. 24, Lei Federal nº 8.666/93.
OBJETO: Aquisição de peças para conserto da suspensão e portas do caminhão IPH 6286, lotado na Secretaria de Obras.
VALOR: **R$ 3.295,60**
CONTRATADA: CELSO JOACIR BEYER
CNPJ: 08.293.942/0001-17.

EDER LUIS BOTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elidiane Schulz Strada
Código Identificador:695B60F0

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 61/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS
MODALIDADE: Dispensa de Licitação
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II, art. 24, Lei Federal nº 8.666/93.
OBJETO: Contratação de empresa para manutenção e reparos no Micro Ônibos, placas IUL 7256, lotado na Secretaria de Educação, Setor de Transporte Escolar**.**
VALOR: **R$ 5.044,00**
CONTRATADA: ELITE COMÉRCIO DE VEÍCULOS EIRELI
CNPJ: ***13.347.671/0001-75.***

EDER LUIS BOTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elidiane Schulz Strada
Código Identificador:A70DA8A8

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 62/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS
MODALIDADE: Dispensa de Licitação
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II, art. 24, Lei Federal nº 8.666/93.
OBJETO: Aquisição e instalação de armário para o Setor de Contabilidade.
VALOR: **R$ 8.700,00**
CONTRATADA: CARLOS ALBERTO SOARES DA ROSA
CNPJ: ***33.166.119/0001-98.***

EDER LUIS BOTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elidiane Schulz Strada
Código Identificador:4AD6F74E

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 63/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS
MODALIDADE: Dispensa de Licitação
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II, art. 24, Lei Federal nº 8.666/93.
OBJETO: Contratação de profissional para ministrar palestra em homenagem ao "Dia das Mães", tendo por objetivo o diálogo sobre " os desafios de ser Mãe nos dias atuais"; promovido pela Sthas, no dia 10/05/2019, na Câmara Municipal de Vereadores.
VALOR: **R$ 2.100,00**
CONTRATADA: MARIA ODILA TABORDA
CNPJ: ***14.262.172/0001-48.***

EDER LUIS BOTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elidiane Schulz Strada
Código Identificador:5A2A16FD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BARROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BARROS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 005-2019

O Município de Coronel Barros – RS torna público que encontra-se aberto o edital de licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 005/2018 – AQUISIÇÃO DE VEICULOS DIVERSOS – PROPOSTA Nº :10484.396000/1160-03**. Abertura para o dia 27 de maio de 2019 às 09h00min. O edital poderá ser adquirido pelo site http://www.coronelbarros.rs.gov.br.

Coronel Barros, em 14 de maio de 2019.

EDISON OSVALDO ARNT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon Fischer
Código Identificador:DF94D750

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BICACO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 095/2019

DECRETO Nº 095/2019, DE 06 DE MAIO DE 2019

"*REGULAMENTA O ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 4414/2018, DE 29 DE JUNHO DE 2018, QUE ALTERA A REDAÇÃO/ALÍQUOTA DO ITEM 3.15 DO ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº 3309/2011, DE 13 DE OUTUBRO DE 2011, QUE ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1196/1995 DE 29 DE DEZEMBRO DE 1995, QUE INSTITUIU O CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO, INSTITUI*

A DECLARAÇÃO ELETRÔNICA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – DES-IF QUE DISPÕE SOBRE O IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA (ISSQN) RELATIVO AS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS SEDIADAS NO MUNICÍPIO DE CORONEL BICACO-RS, E ESTABELECE O USO DE CERTIFICADO DIGITAL PARA O ENVIO DE ESCRITURAÇÃO FISCAL"

O Prefeito do Município de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com o previsto no Código Tributário Municipal, Lei nº 1196/1995, de 29 de dezembro de 1995 e suas alterações,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DA DES-IF DAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E EQUIPARADAS SEDIADAS EM CORONEL BICACO-RS

Art. 1º – Fica instituída a Declaração Eletrônica do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – DES-IF a ser prestada pelas instituições financeiras e equiparadas, bem como as empresas de consórcio, autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil - BACEN - sediadas no município de Coronel Bicaco-RS, consignando as informações relativas a todos os serviços prestados sujeitos a incidência do ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza.

§ 1º - A Declaração Eletrônica do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – DES-IF prevista no caput deste artigo, deverá ser apresentado de acordo com o modelo conceitual da Declaração Eletrônica de Serviços da ABRASF (Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais), versão 2.3 e o Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional – COSIF.

§ 2º - A DES-IF das Instituições Financeiras será efetuada no aplicativo disponível aos contribuintes municipais no portal https://coronelbicaco.atende.net/ e será composta de um conjunto de 4 (quatro) arquivos com informações econômicas, fiscais e contábeis.

§ 3º -O modelo conceitual ABRASF, versão 2.3 a que se refere o § 1º deste artigo, pode ser encontrado no endereço eletrônico: http://coronelbicaco.atende.net/, em"Bancos >> ISS – Instituições Financeiras.

Art. 2º – Além da obrigação da declaração referente aos serviços tomados previstos Na Lei Municipal nº 1196/1995, de 29 de dezembro de 1995, que Instituiu o Código Tributário do Município e suas alterações, as Instituições Financeiras e equiparadas ficam obrigadas ao cumprimento da obrigação acessória referente os serviços prestados no padrão COSIF e a enviar/importar ao município as seguintes Declarações/Demonstrativos com a seguinte padronização:

I - Módulo de Informações Comuns aos Municípios com os seguintes registros, todos em arquivo no formato "txt":

a) REG 0000 – Identificação da Declaração: É o conjunto de informações que identificam a Instituição, competência da declaração e registros que a compõem;

b) REG 0100 – Plano Geral de Contas Comentado: Plano geral de contas comentado – PGCC analítico de todas as Contas de resultado credoras e, a critério do Município também devedoras, com vinculação das Contas internas à codificação do COSIF. Também prevê o enquadramento das contas tributáveis na lista de serviços da Lei Complementar 116/03 (LC 116/03) e a descrição detalhada da natureza das operações registradas nos Subtítulos;

c) REG 0200 – Tabela de Tarifas de Serviços da Instituição: Tabela de tarifas de produtos e serviços da Instituição com suas vinculações aos respectivos Subtítulos de lançamento contábil. Este registro é obrigatório apenas às Instituições que têm o dever de possuí-la, conforme disciplina do BACEN.

d) REG 0300 – Tabela de Identificação dos Serviços de Remuneração Variável: Tabela na qual são identificados os subtítulos onde são escrituradas as receitas dos serviços constantes na Tabela de Serviços de Remuneração Variável.

II – Módulo de Apuração Mensal do ISSQN, com os seguintes registros, todos em arquivo no formato "txt":

a) REG 0000 – Identificação da Declaração: É o conjunto de informações que identificam a Instituição, competência da declaração e registros que a compõem;

b) REG 0400 – Identificação da Dependência: É o conjunto de informações que identifica as dependências na estrutura da Instituição: o detalhamento dos dados cadastrais, inclusive o tipo;

c) REG 0430 - Demonstrativo da Apuração da Receita Tributável e do ISSQN Mensal, por subtítulo, da receita tributável mensal por alíquota e imposto devido. Deverão ser informados mensalmente todos os subtítulos sujeitos à incidência do ISSQN que tiveram movimentação no período;

d) REG 0440 - Demonstrativo do ISSQN Mensal a Recolher, com as devidas deduções e ajustes na receita declarada, incentivos autorizados em lei e depósitos judiciais. Os créditos a compensar só poderão ser referentes a pagamento a maior de ISSQN em competências anteriores ao aproveitamento do crédito, nos termos da legislação municipal.

III – Módulo Demonstrativo Contábil:

a) REG 0000 – Identificação da Declaração: É o conjunto de informações que identificam a Instituição, competência da declaração e registros que a compõem;

b) REG 0400 – Identificação da Dependência: É o conjunto de informações que identifica as dependências na estrutura da Instituição: o detalhamento dos dados cadastrais, inclusive o tipo;

c) REG 0410 – Balancete Analítico Mensal: Balancetes analíticos mensais das Contas de resultado por CNPJ de cada dependência da Instituição localizada no Município. Os balancetes de cada CNPJ Unificador devem integrar os registros das operações das unidades a eles vinculadas. Todas as contas de resultado com movimentação no período devem constar no balancete;

d) REG 0420 – Demonstrativo de Rateio de Receitas: Demonstra os valores por natureza de receita lançados de forma consolidada no título "Rateio de Resultados Internos" ou nos relatórios gerenciais de rateio. Obrigatório para todas as dependências cujo título "Rateio de Resultados Internos" possui lançamento em seus balancetes.

IV – Módulo Demonstrativo das Partidas dos Lançamentos Contábeis (Partidas Dobradas):

a) REG 1000 – Demonstrativo das Partidas dos Lançamentos Contábeis: Contém as informações do Razão Analítico ou Ficha de Lançamentos. A Instituição Financeira deve apresentar ao Fisco Municipal, em arquivo padrão ABRASF, sempre que demandada, conforme os seguintes critérios:

- Para um período;
- Para um conjunto de Subtítulos;
- Para o Tipo de Partida:
- Com todos os lançamentos;
- Somente com os lançamentos a crédito;
- Somente com os lançamentos a débito.

Para um mesmo lançamento, a soma das partidas a débito deve ser igual à soma das partidas a crédito.

Parágrafo Único. Os módulos e seus respectivos arquivos a serem importados no sistema do município terão as seguintes periodicidades:

I)Módulo de Informações Comuns aos Municípios: Anual e quando houver alteração, sempre até o dia 31 de janeiro do exercício subsequente ou em até 30(trinta) dias depois de qualquer alteração no Plano de Contas Analítico da Instituição;

II)Módulo de Apuração Mensal do ISSQN: mensal, sempre até a data de vencimento do ISSQN em Coronel Bicaco-RS;

III)Módulo Demonstrativo Contábil: Semestral, sendo o arquivo do primeiro semestre até o último dia útil do mês de Julho e o do segundo semestre até o último dia útil do mês de Janeiro do exercício subsequente.

IV)Módulo Demonstrativo das Partidas dos Lançamentos Contábeis: mensal, sempre até a data de vencimento do ISSQN em Coronel Bicaco-RS;

Art. 3º - O módulo da DES-IF relacionado a apuração do ISSQN (Módulo de Apuração Mensal do ISSQN) e os Lançamentos das Partidas Dobradas (Módulo Demonstrativo das Partidas dos Lançamentos Contábeis) deverão ser transmitidas mensalmente e gerados os respectivos protocolos via sistema até o dia 15(quinze) do mês subsequente a competência tributária e o pagamento do ISSQN próprio e tomado/retido de terceiros, gerada pelo aplicativo até a mesma data.

Art. 4º - As multas pelo descumprimento das obrigações acessórias a que se refere o Art. 2º deste decreto são aquelas previstas na Lei Municipal nº 1196/1995, de 29 de dezembro de 1995, que Instituiu o Código Tributário do Município e suas alterações.

Art. 5º - As contas de movimentação de receitas sem movimento deverão ser informadas por subtítulo e zeradas, tanto no REG 0410 de todas as dependências para as contas equivalentes à COSIF 7.0.0.00.00-9, quanto para os REG 0430 das contas tributáveis e no REG 1000. No Registro 0440 conforme o tipo de consolidação adotado pelo Município. Caso não existam registros 0430, zerar a alíquota (0,00) no campo 10 do Registro 0440 e não preencher código de tributação no campo 4 do Registro 0440.

CAPÍTULO II

ESCRITA FISCAL COM CERTIFICADO DIGITAL

Art. 6º - A Escrita Fiscal pela internet de todas as instituições financeiras e equiparadas, bem como as empresas de consórcio, autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil - BACEN - sediadas no município de Coronel Bicaco-RS, deverão ser enviadas ao município com os certificados digitais e-CNPJ e ou e-CPF a serem adquiridos pelos contribuintes junto as autoridades certificadoras credenciadas pela infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.
Parágrafo Único. Poderão ser admitidos outros modelos de certificados, desde que homologados conforme o padrão ICP Brasil.

CAPÍTULO III

VIGÊNCIA

Art. 7º - A vigência da DES-IF das instituições Financeiras se dará nos seguintes prazos:

I – Para o módulo de Informação comum ao município, para o exercício de 2019, a partir da competência 06/2019(junho/2019), excepcionalmente, deverá ser enviada até o dia 15(quinze) de julho do ano corrente. As demais competências até o 10(dez) do mês subseqüente ao da ocorrência do fato gerador;
II – Para o módulo de Informações mensais do ISSQN, para o exercício de 2019, a partir da competência 06/2019(junho/2019), excepcionalmente, deverá ser enviada até o dia 15(quinze) de julho do ano corrente. As demais competências até o 10(dez) do mês subsequente ao da ocorrência do fato gerador;
III – Para o módulo Demonstrativo Contábil, para o exercício de 2019, a partir da competência 06/2019(junho/2019), excepcionalmente, deverá ser enviada até o dia 15(quinze) de julho do ano corrente. As demais competências até o 05(cinco) do mês subsequente ao da ocorrência do fato gerador;
IV – Para o módulo de Demonstrativo das Partidas dos Lançamentos Contábeis, para o exercício de 2019, a partir da competência 06/2019(junho/2019), excepcionalmente, deverá ser enviada até o dia 15(quinze) de julho do ano corrente. As demais competências até o 15(quinze) do mês subsequente ao da ocorrência do fato gerador;

§ 1º – A critério do fisco municipal, em caso de Procedimento Administrativo Fiscal, poderá o município solicitar os arquivos previstos no Art. 2º deste Decreto referente os últimos 5 (cinco) anos conforme prevê a legislação tributária municipal.

§ 2º – Em caso de dúvidas ou solicitação de atraso na entrega dos arquivos deverão as instituições Financeiras comparecer a Secretaria Municipal da Fazenda para formalizar a solicitação ou dirimir quaisquer dúvidas.

Art. 8º – A Secretaria Municipal da Fazenda poderá expedir outras instruções complementares e normativas necessárias à implementação deste Regulamento.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 06 DIAS DE MAIO DE 2019.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

EDSON ANTÔNIO SCHWAAB
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Leandro Diniz
Código Identificador:CCED54A2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 096/2019

DECRETO Nº 96, de 10 de maio de 2019

ABRE "CRÉDITO SUPLEMENTAR" POR REDUÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 7º, inciso VI da Lei 4448/2018, de 12/12/2018, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar por Redução de Dotações Orçamentárias, até o limite de R$ 116.256,00 (cento e dezesseis mil e duzentos e cinquenta e seis reais) atender a despesa da seguinte classificação orçamentária. 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE 07.001 - Secretaria Municipal de Saúde 2034 - Manutenção da Farmácia Básica 33390320000000000000.260 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita R$ 93.000,00 09 - SEC.MUN.DO TRAB., DA HAB. E DA ASS. SOC. 09.001 - Sec. Mun. Trab., da Hab. e da Ass. Soc. 2014 - Abrigamento de Idosos 33390910000000000000.276 - Sentenças judiciais R$ 23.256,00 Total..... R$ 116.256,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito Suplementar autorizado no artigo anterior, será reduzido o mesmo valor das seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente: 06 - SEC. MUN. EDUC., CULTURA E DESPORTO 06.001 - Secretaria Municipal de Educação 2062 - Auxílio Transporte à Estudantes e Universitários

33390480000000000000.164 - Outros auxílios financeiros a pessoas físicas R$ 40.000,00 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE 07.001 - Secretaria Municipal de Saúde 1024 - Construção de Academias de Saúde 344905100000000000000.853 - Obras e instalações R$ 3.000,00 1025 - Construção e Reforma de Postos de Saúde e Unidades Básicas de Saúde UBS 344905100000000000000.854 - Obras e instalações R$ 10.000,00 2028 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde 34490510000000000000.88 - Obras e instalações R$ 1.000,00 34490520000000000000.349 - Equipamentos e material permanente R$ 3.256,00 2030 - Manutenção do Transporte de Pacientes para Centros de Referência em Saúde 344905200000000000000.295 - Equipamentos e material permanente R$ 5.000,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE 07.001 - Secretaria Municipal de Saúde 2031 - Manutenção das Atividades do Programa Primeira Infância Melhor 344905100000000000000.350 - Obras e instalações R$ 500,00 344905200000000000000.89 - Equipamentos e material permanente R$ 500,00 2032 - Manutenção das Atividades do Programa Estratégia em Saúde da Família - ESF 344905100000000000000.479 - Obras e instalações R$ 500,00 344905200000000000000.224 - Equipamentos e material permanente R$ 500,00 2033 - Assistência Médico-Hospitalar, Laboratorial e de Diagnósticos por Imagem 344905100000000000000.103 - Obras e instalações R$ 500,00 344905200000000000000.373 - Equipamentos e material permanente R$ 500,00 2035 - Manutenção dos Serviços de Vigilância em Saúde 344905100000000000000.289 - Obras e instalações R$ 500,00 344905200000000000000.513 - Equipamentos e material permanente R$ 500,00 09 - SEC.MUN.DO TRAB., DA HAB. E DA ASS. SOC. 09.001 - Sec. Mun. Trab., da Hab. e da Ass. Soc. 1028 - Construção de Capela Mortuária no Distrito de Campo Santo 344905100000000000000.921 - Obras e instalações R$ 50.000,00 Total..... R$ 116.256,00

Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 10 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2019.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito(a)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Paulo Leandro Diniz
Código Identificador:012C7186

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 097/2019

DECRETO Nº 097/2019, DE 13 DE MAIO DE 2019.

"*DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO CENSITÁRIA MUNICIPAL".*

JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista a realização do Censo Demográfico 2019,

DECRETA:

Art. 1º – Fica criada a Comissão Censitária Municipal, subordinando-se única e exclusivamente ao Chefe Executivo Municipal.

Art. 2º – À Comissão referida no artigo anterior atribui-se a competência e a finalidade de atuar em colaboração com o IBGE nas suas diversas fases e servirão para dar suporte aos recenseadores com vista ao Censo Demográfico a ser realizado no ano 2019.

Art. 3º - Cabe ainda à Comissão Censitária Municipal:
I – Corrigir eventuais inconsistências no mapeamento;
II – Colaborar com o IBGE no esclarecimento de dúvidas existentes na localização das comunidades rurais do Município;
III – Identificar e Registrar nos mapas os elementos físicos definidores das divisas intermunicipais;
IV – Auxiliar na divulgação do processo seletivo, no preparo da infraestrutura para a coleta de dados e no seu acompanhamento;
V – Acompanhar os trabalhos e disponibilizar apoio logístico aos pesquisadores do IBGE.

Art. 4º - A Comissão que se refere o artigo primeiro deste Decreto será composta por 7 (sete) membros, constituindo-se de:
I – Um representante do Poder Executivo Municipal;
II – Um representante do Poder Legislativo;
III – Um representante dos Professores da Escola Estadual;
IV – Um representante dos Professores da Escola Municipal;
V – Um representante da Secretaria Municipal de Saúde;
VI – Um representante da Secretaria Municipal de Agricultura;
VII – Um representante da Emater.

Art. 5º - A Comissão exercerá suas funções no prazo de 02 (dois) anos, após realização dos trabalhos será extinta.

Art. 6º - O exercício do mandato dos membros da Comissão não será remunerado, sendo considerado prestação de serviços de relevância ao Município.

Art. 7º - Por ato a ser baixado pelo Prefeito, será dado conhecimento ao público dos nomes dos
Membros que integrarão a Comissão.

Art. 8º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 13 DIAS DE MAIO DE 2019.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

EDSON ANTÔNIO SCHWAAB
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Leandro Diniz
Código Identificador:2DE29AA8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 098/2019

DECRETO Nº 98, de 13 de maio de 2019

ABRE "CRÉDITO SUPLEMENTAR" POR REDUÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 7º, inciso VI da Lei 4448/2018, de 12/12/2018, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar por Redução de Dotações Orçamentárias, até o limite de R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais) atender a despesa da seguinte classificação orçamentária. 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE 07.001 - Secretaria Municipal de Saúde 2030 - Manutenção do Transporte de Pacientes para Centros de Referência em Saúde 33390300000000000000.191 - Material de consumo R$ 10.000,00 33390390000000000000.74 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica R$ 10.000,00 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA 08.001 - Secretaria Municipal de Agricultura 2026 - Apoio às Agroindústrias 344905200000000000000.431 - Equipamentos e material permanente R$ 6.000,00 Total..... R$ 26.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito Suplementar autorizado no artigo anterior, será reduzido o mesmo valor das seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente: 03 - SEC.MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO 03.001 - Secretaria Municipal de Administracao 1 - Sentenças Judiciais 333909100000000000000.5 - Sentenças judiciais R$ 26.000,00 Total..... R$ 26.000,00

Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 13 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2019.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito(a)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Paulo Leandro Diniz
Código Identificador:CE010773

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 099/2019

DECRETO Nº 99, de 13 de maio de 2019

ABRE "CRÉDITO SUPLEMENTAR" POR REDUÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 7º, inciso VI da Lei 4448/2018, de 12/12/2018, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar por Redução de Dotações Orçamentárias, até o limite de R$ 100,00 (cem reais) atender a despesa da seguinte classificação orçamentária. 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA 08.001 - Secretaria Municipal de Agricultura 2026 - Apoio às Agroindústrias 344905200000000000000.431 - Equipamentos e material permanente R$ 100,00 Total..... R$ 100,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito Suplementar autorizado no artigo anterior, será reduzido o mesmo valor das seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente: 03 - SEC.MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO 03.001 - Secretaria Municipal de Administracao 1 - Sentenças Judiciais 333909100000000000000.5 - Sentenças judiciais R$ 100,00 Total..... R$ 100,00

Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 13 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2019.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito(a)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Paulo Leandro Diniz
Código Identificador:31A6653F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 100/2019

DECRETO Nº 100/2019, de 14 de maio de 2019.

Decreta Luto Oficial no Município de Coronel Bicaco-RS.

JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a irreparável perda do Senhor **DANIEL FAGUNDES DINIZ**, pelos excelentes e relevantes serviços prestados a esta comunidade, inclusive no exercício do cargo de Vereador,

DECRETA:

Art. 1º – Fica decretado luto oficial no município de Coronel Bicaco-RS, por três dias em razão do falecimento do Senhor **DANIEL FAGUNDES DINIZ,** ocorrido na data de ontem.
Art. 2º – Será mantido luto oficial, nas repartições públicas municipais, nos dias 14, 15 e 16 de abril de 2019, sendo que neste dia 14 de maio, não haverá expediente nas repartições públicas municipais.
Art. 3º – Os atendimentos de emergência na área da Saúde, serão realizados na Associação Hospitalar Santo Antônio de Pádua.
Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará e vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 14 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2019.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

EDSON ANTÔNIO SCHWAAB
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Leandro Diniz
Código Identificador:7AAFB90E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÃ

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019

JOSÉ CARLOS BREDA, Prefeito Municipal de Cotiporã/RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal n.º 10.520 de 17/07/2002, e do Decreto Municipal nº 2.636/2011, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, torna público para conhecimento dos interessados, que o PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019, que objetiva a contratação de empresa para efetuar o fornecimento de equipamentos, para equipar o laboratório de informática da Escola Municipal de Ensino Fundamental Caminhos do Saber, foi **RETIFICADO**. A Sessão do Pregão ocorrerá no dia **27 de maio de 2019, às 14h30min**. Maiores informações pelo telefone 54 – 3446 2800 – Ramal 2830 ou pelo endereço eletrônico: licitacao@cotipora.rs.gov.br. A retificação do Edital, na íntegra, encontra-se a disposição dos interessados no site da Prefeitura: www.cotipora.rs.gov.br

COTIPORÃ, 14 de maio de 2019.

JOSÉ CARLOS BREDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilda ana Marcon Moreira
Código Identificador:84342B27

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2019

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2019
FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II, ART. 24, LEI FEDERAL Nº 8.666/93.
OBJETO: a presente contratação tem como objeto o fornecimento de tubo em pead para a obra de pavimentação da estrada Bento Gonçalves trecho 5 + 842 a 7 + 100
VALOR: R$2.560,00(dois mil quinhentos e sessenta reais)

CONTRATADA: LAJE AGUA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ Nº 05.372.455/0001-51

Cotiporã, 14 de maio de 2019

JOSE CARLOS BREDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:3049C983

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019.
Protocolo Administrativo nº 316/19

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE – CBUQ.

Em ata datada de 10/05/2019, o Pregoeiro e Equipe de Apoio procedera a realização da sessão referente ao Pregão Presencial de nº 019/2019, concluindo pela classificação das propostas e habilitação das licitantes.
Diante do que dispõe o art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e de acordo com o Edital, considerando o Termo de Adjudicação e o Parecer da Assessoria Jurídica do Município, **HOMOLOGO** a classificação final e **ADJUDICO** o objeto do presente certame considerando vencedoras as licitantes, nos itens e valores, conforme a seguir:

CONCRESUL ENGENHARIA LTDA. CNPJ nº 26.277.170/0001-01					
ITEM	**UN**	**QUANT. ESTIMADA**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR - R$**	
				UNIT.	**TOTAL**
01	Ton.	1.000	**Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ.** A composição da mistura deverá satisfazer os requisitos da Faixa A do DAER.	429,00	429.000,00
TRAÇADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. CNPJ nº 00.472.805/0003-08					
ITEM	**UN**	**QUANT. ESTIMADA**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR - R$**	
				UNIT.	**TOTAL**
02	Ton.	1.000	**Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ.** A composição da mistura deverá satisfazer os requisitos da Faixa B do DAER.	406,00	406.000,00

Em conformidade com o Edital os valores serão registrados no Sistema de Registro de Preços no departamento responsável, que poderá convocar, quando necessário, à celebração das contratações decorrentes, mediante emissão de empenho, durante o período de vigência e nas condições do edital.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COTIPORÃ, aos quinze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove.

JOSÉ CARLOS BREDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilda ana Marcon Moreira
Código Identificador:42952A02

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 133, DE 14 DE MAIO DE 2019

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 133, DE 14 DE MAIO DE 2019
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: LAJE AGUA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ Nº 05.372.455/0001-51
OBJETO: a presente contratação tem como objeto o fornecimento de tubo em pead para a obra de pavimentação da estrada Bento Gonçalves trecho 5 + 842 a 7 + 100
VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 053/2019
FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II, ART. 24, LEI FEDERAL Nº 8.666/93.
PRAZO/VIGÊNCIA: em até 10 dias
VALOR: R$2.560,00(dois mil quinhentos e sessenta reais)

Cotiporã, 14 de maio de 2019

VALDIR FALCADE
Sec. Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:CE839DE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COTIPORÃ/RS.
OBJETO: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de CBUQ – Concreto Betuminoso Usinado a Quente.
VINCULAÇÃO: Pregão Presencial nº 019/2019
CONTRATADA: CONCRESUL ENGENHARIA LTDA
CNPJ/MF Nº 26.277.170/0001-01
VALOR: unitário de R$429,00 (quatrocentos e vinte reais) por tonelada, totalizando o valor de até R$ 429.000,00 (quatrocentos e vinte e nove mil reais).
VIGÊNCIA: 12 meses

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COTIPORÃ/RS.
OBJETO: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de CBUQ – Concreto Betuminoso Usinado a Quente.
VINCULAÇÃO: Pregão Presencial nº 019/2019
CONTRATADA: TRAÇADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ/MF Nº 00.472.805/0003-08
VALOR: unitário de R$406,00 (quatrocentos e seis reais) por tonelada, totalizando o valor de até R$ 406.000,00 (quatrocentos e seis mil reais).
VIGÊNCIA: 12 meses

Cotiporã, 15 de maio de 2019.

VALDIR FALCADE
Sec. Munic. de Administração

Publicado por:
Gilda ana Marcon Moreira
Código Identificador:F6FD009A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 89/2019

Espécie: Contrato 89/2019
Contratante: Município de Coxilha
Contratada: Thaina Schumacher - ME
Objeto: Forncecimento de computador, mobiliário sob medida e camara para conservação de imunobiologicos para farmácia da unidade básica de saúde – Rede Qualificar SUS
Valor:R$ 3.550,00
Vigência:14/11/2019
Data de Inicio: 14/05/2019
Assinam: Pelo Município de Coxilha: Ildo José Orth. Pela Empresa: Thaina Schumacher

Publicado por:
Silvana Ignacio
Código Identificador:DB8B259F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 90/2019

Contratante: Município de Coxilha
Contratada: HM Linck - ME
Objeto: Forncecimento de computador, mobiliário sob medida e camara para conservação de imunobiologicos para farmácia da unidade básica de saúde – Rede Qualificar SUS
Valor:R$ 9.790,00
Vigência:14/11/2019
Data de Inicio: 14/05/2019
Assinam: Pelo Município de Coxilha: Ildo José Orth. Pela Empresa: Helena Maria Linck

Publicado por:
Silvana Ignacio
Código Identificador:C1D6CD22

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2019

O Município de Derrubadas/RS comunica que, em despacho proferido no Processo de Dispensa de Licitação nº 22/2019, o Senhor Alair Cemin, Prefeito Municipal reconheceu ser dispensável a licitação para contratação de serviços técnicos especializados de arquitetura para elaboração de projeto técnico para construção de Centro de Convivência. Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93, art. 24, inc. II. Fornecedor(a): Jefferson Penno Megier e Cia Ltda. CNPJ 31.733.598/0001-51. Valor: R$ 11.209,50 (onze mil e duzentos e nove reais e cinquenta centavos).

Derrubadas/RS, 14 de maio de 2019.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joel Tadeu Fuhr
Código Identificador:D2D0DA4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº_012/ 2019

CRIA A OUVIDORIA-GERAL NO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE DERRUBADAS/RS E DISPÕE SOBRE SUAS ATRIBUIÇÕES E ESTRUTURA ADMINISTRATIVA.

Art. 1°. Fica criada a Ouvidoria-Geral na estrutura administrativa no Poder Executivo Municipal de Derrubadas.
Art. 2°. Constituem competências da Ouvidoria-Geral:
I – receber e registrar com numeração autônoma sugestões, críticas, reclamações e representações de qualquer cidadão;
II – tomar conhecimento de matérias jornalísticas divulgadas pelos meios de comunicação, referentes ao funcionamento do Poder Executivo Municipal deste município;
III – propor ao Prefeito Municipal providências que entender necessárias ao aperfeiçoamento institucional do Poder Executivo Municipal;
IV – comunicar ao Prefeito Municipal condutas de agentes políticos e públicos do Poder Executivo Municipal que possam caracterizar a prática de ilícito no exercício da função pública; e
V – sugerir medidas para a preservação e a defesa do interesse público, o restabelecimento da legalidade e a responsabilidade política, administrativa, civil e criminal, conforme o caso.
Parágrafo único. O conhecimento de atos previstos nos incisos IV e V será objeto de remessa obrigatória ao Ministério Público.
Art. 3º. A função de Ouvidor-Geral será desempenhada por servidor, ocupante de cargo de provimento efetivo, designado pelo Prefeito Municipal.
Art. 4º. São atribuições do Ouvidor-Geral:
I – ouvir e anotar as queixas, críticas e sugestões de qualquer cidadão;
II – receber denúncias de atos de improbidade administrativa e de irregularidades praticadas por agentes políticos e servidores públicos do Poder Executivo Municipal;
III – promover as ações necessárias à apuração da veracidade das reclamações e denúncias e, sendo o caso, levá-las ao conhecimento do Prefeito Municipal; e
IV – apresentar periodicamente ao Prefeito Municipal ou a quem ele formalmente delegar relatório circunstanciado das atividades da Ouvidoria-Geral.
Art. 5º Os cidadãos que desejarem prestar comunicações à Ouvidoria-Geral do Poder Executivo Municipal de Derrubadas poderão fazê-las através de:
I – exposição oral, perante o Ouvidor-Geral;
II – informação escrita protocolizada no setor competente;
III – via postal;
IV – telefonema.
V – Por via eletrônica, no portal do Poder Executivo Municipal, no campo específico "Ouvidoria".
Parágrafo único. Para apresentação de comunicação será exigida do cidadão apenas a sua identificação pessoal.
Art. 6º. O Ouvidor-Geral, mediante despacho fundamentado, remeterá ao arquivo as comunicações não identificadas e aquelas desprovidas de argumento verossímil.
Art. 7º. Quando for comprovada má-fé na comunicação prestada, o Ouvidor-Geral notificará o fato aos órgãos competentes para as providências legais.
Art. 8º. O Ouvidor-Geral, no uso de suas atribuições, poderá requisitar documentos para exame e posterior devolução, cabendo aos servidores do Poder Executivo Municipal, ou aqueles que prestem serviços ao mesmo, prestar-lhes apoio e informações em caráter prioritário.
Art. 9º. O Prefeito Municipal proporcionará os meios adequados ao desempenho das atividades da Ouvidoria-Geral, inclusive disponibilizando, se necessário, o corpo funcional necessário ao exercício de suas atribuições administrativas.
Art. 10. Para a efetiva participação da sociedade nas atividades administrativas e legislativas deste Poder Executivo Municipal, através da Ouvidoria criada por este Decreto, incumbirá ao órgão responsável pelas publicações desta Prefeitura Municipal dar ampla divulgação da existência da Ouvidoria-Geral, informando o local e horário de funcionamento, bem como o respectivo telefone e endereços eletrônicos de contato.
Art. 11. As despesas decorrentes do presente Decreto correrão por conta da dotação orçamentária própria deste Poder Executivo Municipal.
Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, 06 DE MAIO DE 2019.

ALAIR CEMIN
Prefeito municipal

REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE,

AOS 06 DE MAIO DE 2019.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:249B5954

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 173/2019

DESIGNA OUVIDOR-GERAL DO PODER EXECUTIVO DE DERRUBADAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela

legislação vigente, nos termos do Art. 3º do Decreto nº 012, de 06 de maio de 2019, DESIGNA o Servidor Público Municipal **MARLOM AUGUSTO GEROLDINI,** CPF nº 610.896.050-72, efetivo no cargo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Administração, para exercer a função de Ouvidor-Geral do Poder Executivo de Derrubadas/RS.
As atribuições do Ouvidor-Geral constam no Art. 4º do Decreto nº 012, de 06 de maio de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, AOS 06 DE MAIO DE 2019.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE,

AOS 06 DE MAIO DE 2019.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:9016CDDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 176/ 2019

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, em especial ao Art. 202, do Estatuto do Servidor Público do Munícipio de Derrubadas, C O N C E D E a servidora municipal, **FERNANDA FURINI**, no cargo de psicóloga, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, junto ao CRAS, 120 (cento e vinte) dias de licença maternidade, a contar de 30 de abril de 2019 a 27 de agosto de 2019, conforme certidão de nascimento em anexo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, AOS 07 DE MAIO DE 2019.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE

AOS 07 DE MAIO DE 2019.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:B8E9451D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 177/2019

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE DERRUBADAS.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, com base nas Leis Municipais nºs 154/95, 234/97 e 713/2007, **NOMEIA** os membros abaixo relacionados para comporem o Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Derrubadas, para um mandato de 02 (dois) anos, a contar de 1º de maio de 2019.

I - Representantes do órgão governamental
a) Secretaria Municipal de Assistência Social:
- Sandra Maria Dall Agnol – Titular
- Jonatan Cleber Gall - Suplente
b) Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto:
- Andréia Rech Geroldini – Titular
- Marlize Salete Belarmino Busatto - Suplente
c) Secretaria Municipal da Saúde e Saneamento:
- João Paulo Duinoski Pereira – Titular
- Elaine Henchen – Suplente
d) Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente:
- Rodrigo Vendrusculo – Titular
- Marcos Cesar Steinke – Suplente
e) Secretaria Municipal de Administração:
- Helio Lampert – Titular
- Margarete Lucia Antoniazzi Renner – Suplente
II - Representantes de órgão não governamental
a) Sindicato dos Municipários:
- Ari Scapini– Titular
- Marlom Augusto Geroldini
b) Grupo de Idosos:
- Zeni Sorgetz - Titular
- Nilza Nitsch – Suplente
c) EMATER:
- Delires T. Habitzreiter Kirst – Titular
- Carlos Rogério Kirst – Suplente.
d) Profissionais da Área Social:
- Noiseli Fátima Weber - Titular
- Debora Simone Janke Selle - Suplente
e) Igreja Católica:
- Maiquel Cleber Sacheti – Titular
- Menandra Marcia Golfetto Casola - Suplente.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, AOS 07 DE MAIO DE 2019.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE,

AOS 07 DE MAIO DE 2019.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:8E5701A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 178/2019

CONCEDE LICENÇA PATERNIDADE A SERVIDOR MUNICIPAL.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, com base no art. 204 da Lei Municipal nº 152/95,**C O N C E D E** ao servidor municipal, **GIANDNEY PAULO FAVIN**, Professor, lotado nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental Duque de Caxias e Juscelino K. de Oliveira, **05 (cinco) dias de Licença Paternidade**, a partir de 30 de abril a 04 de maio de 2019, conforme cópia da Certidão de Nascimento, em anexo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, AOS 07 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2019.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE

AOS 07 DE MAIO DE 2019.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:47542526

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM FELICIANO

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N° 05/2019

CLENIO BOEIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de Dom Feliciano/RS, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal e da Lei Orgânica Municipal e emendas, TORNA PÚBLICO que realizará PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, visando o preenchimento de vagas legais do quadro geral de Cargos Públicos da Prefeitura Municipal, de modo temporário, o qual terá execução técnico-administrativa da Secretaria Municipal de Gestão Pública, e reger-se-á pelas instruções especiais contidas neste Edital, pela Lei n° 4.053 de 11 de março de 2019, e pelas demais disposições legais vigentes.
A divulgação oficial do inteiro teor deste Edital dar-se-á com a afixação no Painel de Publicação da Prefeitura Municipal, bem como, em caráter meramente informativo na internet, pelo *site* www.domfeliciano.rs.gov.br.
O Processo Seletivo Público será executado por intermédio de Comissões compostas por 04 (quatro) servidores, designados através da Portaria n° 31.780 de 13 de maio de 2019.
Os demais atos relativos às etapas do Processo seletivo Público serão publicados no Painel de Publicação da Prefeitura Municipal, bem como em caráter meramente informativo na internet, no *site* acima mencionado, podendo ainda, a critério da Administração, serem publicados nos meios de comunicação existentes no Município ou ainda em jornal de circulação regional, sob a forma de extrato.
O Processo Seletivo terá o prazo de validade de 01 (um) ano a contar da data de Homologação pelo Prefeito Municipal, onde dentro deste prazo deverá ocorrer as contratações, que será pelo prazo *determinado de 06 (seis) meses*, podendo ser prorrogado por igual período, para os cargos de Fonoaudiólogo e Nutricionista; sendo regidas pelas Leis n°s 702/1990 (Regime Jurídico dos Servidores) e 3.046/2013 (Plano de Carreira dos Servidores). Inscrições nos dias 20 a 22 de maio de 2019.
Fonoaudiólogo: R$ 2.508,03 - 20h semanais
Nutricionista: R$ 2.508,03 - 20h semanais

Publicado por:
Juliano Bosenbecker Denis
Código Identificador:47B2A33D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019

O Prefeito Municipal de Entre Rios do Sul, torna público para conhecimento dos interessados, que expediu processo licitatório, Modalidade Pregão Presencial nº 013/2019, para contratação de serviços de retroescavadeira e trator sob esteiras para as Secretarias Municipais de Obras, Viação e Agricultura.
Data de julgamento: 27/05/2019 Horário: 09h00min

Entre Rios do Sul-RS, 14 de maio de 2019.

JAIRO PAULO LEYTER
Prefeito

Publicado por:
Cleonice Anibaletto dos Santos
Código Identificador:E31BDB1E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 013/2019

JAIRO PAULO LEYTER, Prefeito de Entre Rios do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria de Educação Cultura e Desporto, no uso de suas atribuições legais, em especial o que determina o Decreto Municipal Nº 2.383/2017, de 19 de junho de 2017, e as Leis Municipais nº 1.837/2019 alterada pela Lei Municipal 1.839/2019, torna público que o Município realizará inscrições, em virtude do encerramento de contrato a pedido de servidor, **nos dias 15 a 18 de maio de 2019** para "Processo Seletivo Simplificado", no horário das **08h30min às 12h e das 13h30min às 17h**, no **Centro Administrativo,** para Contratação Temporária, de excepcional interesse público, para o cargo**:**, -01 (um) professor de Língua Inglesa, Nível II, 12 horas semanais.

Entre Rios do Sul/RS, 14 de maio de 2019.

JAIRO PAULO LEYTER
Prefeito

Publicado por:
Cleonice Anibaletto dos Santos
Código Identificador:7E16E9A3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
EXTRATO DE CONTRATO

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO

EXTRATO DE CONTRATOS
TOMADA DE PREÇOS Nº 026/2018 PROCESSO Nº 048/2018
OBJETO: Aquisição de Material Médico de uso Hospitalar para a FSPSCE para um período de 12 (doze) meses.
CONTRATO Nº 074/2018 – 6ºTermo de Aditivo
CONTRATADA: Altermed Matl.Med.Hospl.Ltda.
VALOR: R$ 424,31 (quatrocentos e vinte e quatro reais e trinta e um centavos)

CONTRATO Nº 071/2018 - 2º Termo de Aditivo
CONTRATADA: Josilmed Comércio de Material Hospitalar EIRELI – EPP
VALOR : R$ 126,72 (cento e vinte e seis reais e setenta e dois centavos)

CONTRATO Nº 072/2018 -3º Termo de Aditivo
CONTRATADA: RS Produtos Hospitalares Ltda
VALOR: R$ 6.960,00 (seis mil novecentos e sessenta reais).
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/1993

GERSON LUIS CUTRUNEO
Diretor Administrativo

Publicado por:
Adriana Carlesso Ribeiro
Código Identificador:7F231BC4

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
EXTRATO DE CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS Nº 030/2013 PROCESSO Nº 051/2013
OBJETO: Contratação de empresa para locação e assistência técnica (material e mão de obra)de impressoras.
CONTRATO Nº 084/2013 -11º Termo de Aditivo
CONTRATADA: Disktoner Copiadoras e Impressoras
Fica prorrogada a data de vigência de 08/Maio a 08/junho/2019
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/1993

GERSON LUIS CUTRUNEO
Diretor Administrativo

Publicado por:
Adriana Carlesso Ribeiro
Código Identificador:8FA4CE4D

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
EXTRATO DE CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS 007/2019 PROCESSO Nº 011/2019
OBJETO: Aquisição de medicamentos de uso hospitalar para FSPSCE, período de 06 (seis) meses.
CONTRATO:046/2019
CONTRATADA:Soma S/C Produtos Hospitalares Ltda
VALOR R$:10.391,00 (dez mil trezentos e noventa e um reais)
CONTRATO: 045/2019
CONTRATADA: Licimed Distrib.Medic.Correlatos Med.Hosl.Ltda
VALOR R$:66.520,00 (sessenta e seis mil quinhentos e vinte reais)
CONTRATO: 044/2019
CONTRATADA: Cristália Produtos Químicos e Farmacêuticos Ltda
VALOR R$:913,85 (Novecentos e treze reais e oitenta e cinco centavos)
Data Assinatura: 02/Maio/2019
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/1993

GERSON LUIS CUTRUNEO
Diretor Administrativo

Publicado por:
Adriana Carlesso Ribeiro
Código Identificador:9FF7E89A

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
EXTRATO DE CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2019
OBJETO: Aquisição de nutrição Parenteral para período de 12 meses.
CONTRATO Nº 047/2019
CONTRATADA:`Phyton Fórmulas Magistrais e Oficinais Ltda
VALOR R$: Item 01(R$173,00 p/bolsa), item 02 (R$ 187,64 por bolsa), item 03 (R$ 257,68 p/bolsa), item 04 (R$ 361,50 p/bolsa), item 05 (0,25 p/ml), item 06(R$0,50 p/ml), item 07 (R$1,80 p/ml),item 08 (R$1,91 p/ml), item 9 (R$ 6,43 p/ml), item 10(R$6,23 p/ml), item 11(R$3,25 p/ml), item 12 (R$7,14 p/ml), item 13(R$7,14 p/ml), item 14(R$3,34 p/ml), item 15 (R$ 2,85 p/ml).
Data assinatura: 13/Maio/2019
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/1993

GERSON LUIS CUTRUNEO
Diretor Administrativo

Publicado por:
Adriana Carlesso Ribeiro
Código Identificador:7F961D71

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
EXTRATO DE CONTRATO

AVISO DE RESULTADO FINAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 020/2019 PROCESSO Nº 028/2019
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para período de 06 (seis) meses
A Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio torna público que encontra-se à disposição dos licitantes e demais interessados, no setor de licitações o RESULTADO FINAL da Tomada de Preços em epigrafe.
FUNDAMENTO: Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/1993

GERSON LUIS CUTRUNEO
Diretor Administrativo

Publicado por:
Adriana Carlesso Ribeiro
Código Identificador:69E8C7EE

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Esteio torna público aos interessados, que será realizado **PREGÃO ELETRÔNICO**, cujo Edital assim se resume: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2019**, Processo administrativo nº 3542/2019. OBJETO: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CONCRETO (TUBOS, TAMPAS E ESPELHO) - SMOSU"**. PARTICIPAÇÃO: **QUALQUER EMPRESA**. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **MENOR PREÇO UNITÁRIO**. PROPOSTAS: **até o dia 31 de maio de 2019 às 13h45min**. LANCES: **no dia 31 de maio de 2019 às 14 horas.** CERTAME e EDITAL: No endereço (**portaldecompraspublicas.com.br**).

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Rodrigo da Rosa Fontana
Código Identificador:E63EC61E

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Esteio torna público aos interessados, que será realizado **PREGÃO ELETRÔNICO**, cujo Edital assim se resume: **PREGÃO ELETRÔNICO N. 31/2019.**PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 3202/2019. **OBJETO: AQUISIÇÃO DE LICENÇAS DE SOFTWARE (AUTOCAD LT) – SMDUH.** Participação: apenas microempresas ou empresas de pequeno porte. Tipo: menor preço unitário. PROPOSTAS: até o dia 30 de maio de 2019 às 15h45min. LANCES: **no dia 30 de maio de 2019 às 16 horas.**
CERTAME e EDITAL:
No endereço: (www.portaldecompraspublicas.com.br)

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Floriano Riboldi
Código Identificador:93269309

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL N. 031/2019

O **MUNICÍPIO DE ESTEIO,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Eng°. Hener de Souza Nunes, n. 150, inscrito no CNPJ sob n° 88.150.495/0001-86, mediante o INEXIGIBILIDADE **012/2017** contratou vossa empresa, **SIMONE RAGAGNIN DE MENEZES – ME (ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL FLORESTA ENCANTADA),** com sede na Rua Pedro Lerbach, N. 174, Bairro: Centro, na cidade de Esteio, CEP 93.265-030 - RS, inscrita no CNPJ/MF N. 19.992.944/0001-10, para **AQUISIÇÃO DE VAGAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - SME** através do **Contrato 163/2017.**
Ocorre que conforme relato da Secretaria Municipal de Educação – SME através do memorando nº 2018087057 (fls. 744 a 746) a escola realizou alteração do CNPJ (ramo de atividade e localização) sem comunicação a Secretaria previamente.
Diante do exposto, **NOTIFICAMOS** a empresa **SIMONE RAGAGNIN DE MENEZES - ME,** já devidamente qualificada, a prestar esclarecimentos, bem como regularizar a situação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo no mesmo prazo apresentar defesa prévia, sob pena de aplicação das penalidades prescritas na Lei n. 8.666/93.

Esteio, 01 de março de 2019.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:26795453

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 2446/2019

Jaime da Rosa Ignacio, Prefeito Municipal de Esteio em Exercício, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE, EXONERAR Graziele dos Santos no cargo em comissão de Coordenador de Serviços de Saúde, CCS Estatutário, matrícula nº 6851, a partir de 08.05.2019, conforme Leis Municipais nº 6460/2016 e n° 7172/2019

JAIME DA ROSA IGNACIO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Veridiana loh Schwanck
Código Identificador:9055FF2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 2447/2019

Jaime da Rosa Ignacio, Prefeito Municipal de Esteio em Exercício, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE,NOMEAR Graziele dos Santos no cargo em comissão de Coordenador de Recursos Humanos, CCS Estatutário, lotado na Secretaria Municipal Segurança e Mobilidade Urbana, a partir de 08.05.2019, conforme Lei Municipal nº 7172/2019.

JAIME DA ROSA IGNACIO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Veridiana loh Schwanck
Código Identificador:4012FFCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 2450/2019

Adriano Coutinho Mayer, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE,DESLIGAR, por motivo de falecimento, Magali Adriane da Silva Farias, Professor, Estatutário, matrícula nº 40012, em 28.11.2018, conforme Lei Complementar nº 5231/2011.

ADRIANO COUTINHO MAYER
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Veridiana loh Schwanck
Código Identificador:80D3BC70

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DA CUNHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
RETIFICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2019
O Município de Flores da Cunha, RS torna público que houve RETIFICAÇÃO na Licitação em epígrafe. Objeto: Aquisição de material elétrico para manutenção da iluminação pública do Município. A retificação encontra-se disponível no site www.floresdacunha.rs.gov.br. A data de abertura passa a ser dia 04/06/2019, às 14hrs.

LÍDIO SCORTEGAGNA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Josseane Piazza
Código Identificador:55333207

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Flores da Cunha, RS torna público a realização das seguintes licitações:
PREGÃO PRESENCIAL nº 063/2019
Aquisição de adubos e substratos, mudas de flores, sementes e material de consumo como ferramentas (pregos, pás, vassoura, tesoura, enxada e outros itens) utilizados nas atividades desenvolvidas por diversas Secretarias Municipais. Propostas e Documentos serão recebidos em 10/06/2019, às 14h.
PREGÃO PRESENCIAL nº 064/2019
Registro de Preços de medicamentos diversos para atender às demandas judiciais da Secretaria Municipal de Saúde. Propostas e Documentos serão recebidos em 03/06/2019, às 09h.
LEILÃO nº 001/2019
Venda de bens móveis inservíveis para o Município de Flores da Cunha-RS, Tipo Maior Oferta. Propostas serão recebidas em 11/06/2019, às 09h.
Ratificação e Abertura de Chamamento Público nº. 010/2019
Credenciamento de Pessoas Físicas e/ou Pessoas Jurídicas interessadas em prestar serviços na realização de consultas médicas na especialidade de Otorrinolaringologista, para pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde. Interessados poderão credenciar-se até 28 de junho de 2019. Justifica-se a presente Inexigibilidade com fundamento no Art. 25, caput, e Art. 26 da Lei 8666/93 e alterações.
Editais disponíveis no site do Município: www.floresdacunha.rs.gov.br. Informações fone (54) 3292-1752.

LÍDIO SCORTEGAGNA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Josseane Piazza
Código Identificador:95EF1C76

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TERMO DE DISPENSA POR LIMITE Nº 11/2019

TERMO DE DISPENSA POR LIMITE Nº 11/2019
No sistema dispensa nº 442/2019
Processo nº 447/2019

O presente procedimento de Dispensa de Licitação - com fulcro no inciso I, do art. 24 da Lei Federal n.º 8.666/93.

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:
1.1 - Contratação de profissional para elaboração de desenho técnico para PPCI vinculado ao complexo esportivo, conforme especificações abaixo:
- Planta Baixa- projeto Arquitetônico;
- Lançamento das medidas de prevenção e proteção contra incêndio;
- Projeto de alarme de incêndio;
- Projeto de hidrante e mangotinho;
- Planta de acesso a viaturas;
- Elaboração de memoriais;
- Protocolo de processo junto ao Corpo de Bombeiros/ RS.

2. DAS JUSTIFICATIVAS:
2.1- Da escolha das Empresas:
Empresa: M. POLONI COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA- ME
CNPJ nº 28.274.410/0001-40
Endereço: Rua Doutor Pantaleão, 214, Apto 301,
Bairro Centro
Santa Maria- RS
CEP 97.010-180

Com base no Memorando nº 075/2019 enviado pelo Vice-Prefeito Municipal em Exercicio, Sr. Marcelo Pavani Motta, a opção de escolha recaiu sobre a empresa acima citada tendo em vista o menor valor ofertado para a prestação dos serviços. Os serviços são necessários em vista ter a necessidade de elaboração do referido desenho, para o PPCI vinculado ao Complexo Esportivo Municipal.

2.2- Dos preços:
M. POLONI COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA- ME
CNPJ nº 28.274.410/0001-40
R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)

NESTOR PEDRO SPOHR- ME
CNPJ nº 31.367.803/0001-02
R$ 3.100,00 (três mil e cem reais)

JESSICA ELISA STRENZEL- ME
CNPJ nº 28.401.522/0001-14
R$ 3.672,92 (três mil, seiscentos e setenta e dois reais e noventa e dois centavos)

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
3.1- A despesa decorrente deste processo deverá ser registrada na seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Obras e Trânsito
Unidade: DSU
Ação: 2005
Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros P.J. (Código reduzido: 3251)
Fonte de Recurso: 01- Livre

4. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:
4.1. A PARTE CONTRATADA ficará responsável pelo bom desempenho do objeto do presente contrato, disponibilizando profissionais qualificados e habilitados. Com efeito, a CONTRATADA garante a entrega completa do protocolo do projeto, seguindo as instruções normativas da NBR e Corpo de Bombeiros Militares do Rio Grande do Sul.
4.2. A PARTE CONTRATANTE ficará responsável por fornecer todas as informações requeridas para elaboração dos serviços contratados, bem como providenciar toda documentação necessária que for solicitada pela PARTE CONTRATADA.
4.3. Se houver modificação do projeto ou reforma do local durante o andamento dos serviços, e que venha a influir comprovadamente no escopo deste contrato, a PARTE CONTRATANTE deverá, após acordado aditivo contratual, pagar as horas técnicas, bem como o material necessário para a realização das modificações.

5. DO PAGAMENTO, DA RETENÇÃO E DA NOTA FISCAL:
O pagamento deverá ser efetuado da seguinte forma:
5.1 - O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil a contar da liquidação da Nota de Empenho, mediante apresentação da Nota Fiscal, a qual deverá estar acompanhada do Termo de Recebimento e Aceitação dos Serviços, emitido pelo Fiscalizador.
5.2 - Os Encargos Sociais, serão em conformidade com a Legislação Vigente.
5.3 - A Nota Fiscal deverá ser emitida somente após a conclusão dos serviços e deverá constar o número deste processo de dispensa.

6. DA FISCALIZAÇÃO:
6.1- Ficará responsável pela fiscalização do contrato o servidor (a) indicado pelo Secretário Municipal da Agricultura e Meio Ambiente e, nomeado através de portaria pelo Sr. Prefeito Municipal.

7. DOS PRAZOS:
7.1. O prazo para execução do trabalho é de 90 (noventa) dias, a contar após a assinatura do contrato.
7.2. Outrossim, não é de responsabilidade da CONTRATADA, possíveis atrasos de analises e entregas por parte dos órgãos públicos competentes ao analisar os projetos, podendo assim, exceder o prazo estipulado.

8. DAS PENALIDADES:
8.1- Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de contratada, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:
a) Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
b) Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
c) Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
d) Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
e) Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
f) Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.
8.2- As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.
8.3- Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9. DAS RESPONSABILIDADES:
9.1- A empresa terá inteira responsabilidade pelos serviços executados.
9.2- Todas as despesas sejam com deslocamentos, empregatícias, previdenciárias, tributárias ou outra qualquer que venha a incidir sobre os serviços contratados, serão de inteira responsabilidade da empresa contratada.

Dar publicidade a esse processo na forma recomendada.

Formigueiro- RS, 15 de maio de 2019.

JOCELVIO GONÇALVES CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:7B12302C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL
EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito de Guarani das Missões/RS, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao disposto na Lei Federal Nº. 10.520/2002, Decreto Municipal Nº. 2.176/2006 e Decreto Municipal nº 2.604/2013, comunica aos interessados que fará licitação, modalidade Pregão Presencial – Registro de Preços, objetivando eventuais e futuras aquisições de fraldas descartáveis para manutenção da Secretaria Municipal da Saúde e Bem Estar Social, conforme descrições do edital. O Edital estará disponível no site www.guaranidasmissoes.rs.gov.br, na Prefeitura Municipal (Setor de Licitações), ou ainda poderá ser solicitado pelo email **licitacoespmguarani@hotmail.com**

JERÔNIMO JASKULSKI
Prefeito

Publicado por:
João Victor Rycerz
Código Identificador:7236CCE4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

ASSESSORIA JURÍDICA
SÚMULA TERMO DE CREDENCIAMENTO 016-2019

Contratante: Município de Ibirubá.
Contratada: FAZENDA DO SENHOR JESUS – RAIO DE ESPERANÇA - PACTO/NH.
Objeto: O presente termo tem por objeto o credenciamento de instituição para Acolhimento/Internação para fins de tratamento e recuperação de menores/adolescentes do sexo masculino, até 17 anos, dependentes de substâncias psicoativas, drogas e álcool, incluindo

assistência, atendimento clínico e psicológico, cuidados, alimentação, higiene pessoal, segurança dos pacientes, garantia aos serviços de saúde, ministrar medicação conforme orientação médica e acompanhamento escolar, enfim todo e qualquer atendimento necessário e digno para o bem estar durante sua permanência.
Prazo: 14/05/2019 a 13/05/2020.
Valor mensal: R$ 1.500,00 por interno.
Dotação: Atividade 2141 Elemento 339039000000.

Publicado por:
Jair dal Molin Copini
Código Identificador:961965CC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 4349-2019 16.04.2019

DECRETO Nº 4.349/2019 de 16 de abril de 2019

Abre crédito suplementar com recursos provenientes de resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e conforme Lei Municipal n.º 2.810/2018, de 12 de dezembro de 2018 (Lei Orçamentária Anual para o exercício 2019),
DECRETA

Art. 1º- Fica aberto crédito adicional suplementar no montante de **R$ 59.535,81** (cinquenta e nove mil quinhentos e trinta e cinco reais e oitenta e um centavos), com utilização de recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária:

Atividade:	**1026**	**Ciclovia Municipal**
Elemento:	4.4.90.00.00.00.00	INVESTIMENTOS - APLICAÇÕES DIRETAS
Recurso:	1	RECURSO LIVRE
Valor:		**R$ 6.000,00**
Atividade:	**2112**	**Suporte da Secretaria de Trabalho, Assistência Social e Habitação**
Elemento:	4.4.90.00.00.00.00	INVESTIMENTOS - APLICAÇÕES DIRETAS
Recurso:	2128	FNAS-GESTÃO DO SUAS
Valor:		**R$ 5.035,81**
Atividade:	**2099**	**Redes de Canalização Pluvial e Cloacal**
Elemento:	3.3.90.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS
Recurso:	1	RECURSO LIVRE
Valor:		**R$ 10.000,00**
Atividade:	**2101**	**Serviços de Trânsito**
Elemento:	3.3.90.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS
Recurso:	1	RECURSO LIVRE
Valor:		**R$ 10.000,00**
Atividade:	**2119**	**Serviços de Proteção Básica ao Idoso**
Elemento:	3.3.90.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS
Recurso:	2204	FNAS- PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (PISO + CONVIVÊNCIA)
Valor:		**R$ 3.500,00**
Atividade:	**2150**	**Assistência Farmacêutica**
Elemento:	3.3.94.00.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO DE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL COM CONSÓRCIO PÚBLICO DO QUAL O ENTE NÃO PARTICIPE.
Recurso:	4011	INCENTIVO ATENÇÃO BÁSICA
Valor:		**R$ 15.000,00**
Atividade:	**2119**	**Serviços de Proteção Básica ao Idoso**
Elemento:	3.3.90.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS
Recurso:	1	RECURSO LIVRE
Valor:		**R$ 10.000,00**
Total das Suplementações:		**R$ 59.535,81**

Art. 2º Para dar cobertura aos créditos abertos no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial ou total das dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

Atividade:	**2112**	**Suporte da Secretaria de Trabalho, Assistência Social e Habitação**
Elemento:	3.3.90.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS
Recurso:	2128	FNAS-GESTÃO DO SUAS
Valor:		**R$ 5.035,81**
Atividade:	**2122**	**Serviços de Proteção Básica à Família**
Elemento:	3.3.90.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS
Recurso:	2204	FNAS- PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (PISO + CONVIVÊNCIA)
Valor:		**R$ 3.500,00**
Atividade:	**2132**	**Atendimento à Saúde - Atenção Básica**
Elemento:	3.3.90.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS
Recurso:	4011	INCENTIVO ATENÇÃO BÁSICA
Valor:		**R$ 15.000,00**
Atividade:	**1011**	**Aquisição de Máquinas e Veículos**
Elemento:	4.4.90.00.00.00.00	INVESTIMENTOS - APLICAÇÕES DIRETAS
Recurso:	1	RECURSO LIVRE
Valor:		**R$ 16.000,00**
Atividade:	**2174**	**Centro de Referência em Assistência em Social**
Elemento:	3.1.90.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS - APLICAÇÕES DIRETAS
Recurso:	1	RECURSO LIVRE
Valor:		**R$ 10.000,00**
Atividade:	**2099**	**Redes de Canalização Pluvial e Cloacal**
Elemento:	4.4.90.00.00.00.00	INVESTIMENTOS - APLICAÇÕES DIRETAS
Recurso:	1	RECURSO LIVRE
Valor:		**R$ 10.000,00**
Total das Reduções:		**R$ 59.535,81**

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 16 de abril de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 16 de abril de 2019.

ABEL GRAVE
Prefeito

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN
Secretário da Administração e Planejamento

Publicado por:
Eder Luis Donato
Código Identificador:078736FC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 4353-2019 29.04.2019

DECRETO Nº 4.353/2019 de 29 de abril de 2019

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR COM RECURSOS PROVENIENTES DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO (AUXÍLIOS E CONVÊNIOS).

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e conforme Lei Municipal n.º 2.810/2018, de 12 de dezembro de 2018 (Lei Orçamentária Anual 2019),
DECRETA
Art. 1º- Fica aberto crédito suplementar no montante de **R$ 253.429,57** (duzentos e cinquenta e três mil e quatrocentos e vinte e nove reais e cinquenta e sete centavos), para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária, com recursos provenientes de excesso de arrecadação, oriundos de auxílios e convênios entre o Município e outros entes governamentais:

Atividade:	**2099**	**Redes de Canalização Pluvial e Cloacal**
Elemento:	4.4.90.00.00.00.00	INVESTIMENTOS - APLICAÇÕES DIRETAS
Recurso:	2211	CONVÊNIO CORSAN 085/19
Valor:		**R$ 253.429,57**
Total das Suplementações:		**R$ 253.429,57**

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 29 de abril de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 29 de abril de 2019.

ABEL GRAVE
Prefeito

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN
Secretário da Administração e Planejamento

Publicado por:
Eder Luis Donato
Código Identificador:CEDB45C5

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N.º 024/2019

DIVULGA A DATA, HORÁRIO E LOCAL DAS PROVAS ESCRITAS DO PROCESSO SELETIVO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **DIVULGA** a **DATA, HORÁRIO E LOCAL DAS PROVAS ESCRITAS** do **PROCESSO SELETIVO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, do Edital de Abertura n.º 022/2019, conforme segue:

I – Os candidatos que tiveram a sua inscrição homologada estão aptos a realizar a Prova Escrita, no dia **19 de maio de 2019**, às 09 horas, na Escola Municipal de Ensino Fundamental Santa Teresinha, localizada na Rua Getúlio Vargas, n.º 1007, Bairro Centro, em Ibirubá, RS.

II – Os candidatos devem comparecer ao local determinado para a realização das provas, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para o início das mesmas, munido do documento de identidade com foto (original) e caneta esferográfica azul ou preta conforme itens 5.1.3.1 e 5.1.3.2 do Edital n° 023/2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 14 de maio de 2019.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se e Publique-se.
Cumpra-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:20358EBA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO 1º QUADRIMESTRE/2019

O MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Tiradentes, n.º 700, inscrito no CNPJ sob n.º 87.564.381/0001-10, neste ato representado pelo Prefeito de Ibirubá-RS, Sr. ABEL GRAVE, CONVOCA todos os interessados para Audiência Pública, a realizar-se no dia **28 de maio de 2019, terça-feira, a partir das 18:30 horas**, junto à Câmara Municipal de Vereadores, sito a Rua Firmino de Paula, n.º 780, para **Prestação de Contas do 1º Quadrimestre de 2019**.

Ibirubá-RS, 14 de maio de 2019.

ABEL GRAVE
Prefeito

Publicado por:
Eder Luis Donato
Código Identificador:D7584F9F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
CONCORRÊNCIA Nº 004/2019 – ABERTURA

Objeto: Contratação de empresa para construção das novas instalações da EMEI Chapeuzinho Vermelho, conforme Edital. **Abertura: 19/06/2019, às 14:30 horas**. Anexo I da Prefeitura Municipal de Imbé. Maiores informações e Edital para retirada no e-mail **licitacao@imbe.rs.gov.br (colocar os dados da empresa (razão social, nº do cnpj, endereço e telefone),** ou no site www.imbe.rs.gov.br, horário de expediente seg. à sex. das 08hs às 11:30hs e das13:30h às 18hs, fone (51) 3627-8544/8546.

Imbé, 15 de Maio de 2019.

PIERRE EMERIM DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Conceição da Silva
Código Identificador:2EC54B8D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
CONCORRÊNCIA Nº 003/2019 – JULGAMENTO PRELIMINAR FASE HABILITAÇÃO, MARCA PROPOSTA

Torna público, para fins de intimação e conhecimento dos interessados, cfe. Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores, **HABILITADAS:** nº 01 – Dentária e Cirúrgica Mercosul Ltda; nº 02 – Dentária e Distribuidora Hospitalar Porto Alegrense Ltda; nº 03 – Madrident Com. de Produtos Odontológicos Ltda-EPP; nº 04 – Rossi Produtos Hospitalares Ltda; nº 05 – Altermed Mat. Med. Hospit. Ltda; nº 06 – LA Dalla Porta Júnior; 07 – Emigê Materiais Odontológicos Ltda; nº 08 – Dental Med Equip. Mat. Odontológicos e Hosp. Ltda; e nº 09 – Dental Prime- Prod. Odontológicos Médicos Hospitalares Eireli. Assim, ficam as empresas intimadas, cfe. Art. 109, I, "a", da Lei 8.666/93, para que no prazo de cinco (05) dias úteis, contados deste, querendo, interponham recursos. Transcorrido prazo recursal sem interposições de recursos, fica designado o dia **24/05/2019 às 09:30 horas** para abertura das propostas financeiras das empresas habilitadas. Maiores informações no Departamento de Licitações pelo e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br ou no horário de Expediente seg. à sex. das 08hs às 11:30hs e das13:30h às 18hs, fone (51)3627-8544/8546.

Imbé, 15 de Maio de 2019.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Cristiano Conceição da Silva
Código Identificador:E98089C3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 43/2019

MARCIO DE BORBA CARVALHO – **Objeto**: Contratação de show artístico para o festival de danças dia 07/05/2018, no ginásio Floreal sala, para Secretaria Municipal de Educação e Cultura. – **Valor:** R$ 1.450,00 (hum mil quatrocentos e cinquenta reais). – **Vigência:** Durante crédito orçamentário – Inexigibilidade nº 43/2019. Maiores informações no Deptº de Licitações - Fone: (51) 3627-8544/8546, e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br.

Imbé, 15 de Maio de 2019.

PIERRE EMERIM DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Conceição da Silva
Código Identificador:A356B18E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ELEIÇÕES PARA CONSELHO TUTELAR EDITAL PARA PROCESSO DE ESCOLHA COM DATA UNIFICADA PARA OS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR 2019

EDITAL Nº 004/ COMDICA – RETIFICAÇÃO EDITAL 002/2019

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE IMBÉ/RS, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei Municipal nº 2.037/2019 que cria o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e o Conselho Tutelar, torna público o presente **EDITAL DE RETIFICAÇÃO DA CONVOCAÇÃO DO EDITAL 002/2019** para o Processo de Escolha, em 06 de outubro de 2019, para membros titulares e suplentes do Conselho Tutelar para o quadriênio de 10 de janeiro de 2020 a 10 de janeiro de 2024.
DO CONSELHO TUTELAR – Item 3.1
Onde se lê:
3.1. O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, sendo composto por 05 (cinco) membros titulares, escolhidos pela comunidade local para o mandato de 04 (quatro) anos, permitida 01 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha em igualdade de condições com os demais pretendentes;
Leia-se:
3.1. O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, sendo composto por 05 (cinco) membros titulares, escolhidos pela comunidade local para o mandato de 04 (quatro) anos, permitida recondução mediante novo processo de escolha em igualdade de condições com os demais pretendentes;

Publique-se

Imbé, 14 de maio de 2019.

JOÃO ROQUE GONÇALVES CARLOS
Presidente do COMDICA

ALINE CRISTIAN CRUZ SILVA
Presidente da Comissão Eleitoral

Publicado por:
Vanessa Natalie Karp
Código Identificador:99D93AF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ELEIÇÕES PARA CONSELHO TUTELAR EDITAL PARA PROCESSO DE ESCOLHA COM DATA UNIFICADA PARA OS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR 2019

EDITAL Nº 005/ COMDICA – EXCLUSÃO DE ITEM EDITAL 002/2019
O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE IMBÉ/RS, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei Municipal nº 2.037/2019 que cria o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e o Conselho Tutelar, torna público o presente **EDITAL DE EXCLUSÃO DE ITEM DO EDITAL 002/2019** para o Processo de Escolha, em 06 de outubro de 2019, para membros titulares e suplentes do Conselho Tutelar para o quadriênio de 10 de janeiro de 2020 a 10 de janeiro de 2024.
DOS IMPEDIMENTOS – Item 7.4
Onde se lê:
7.4. Nos casos em que o Conselheiro Tutelar tenha sido eleito como suplente e, no curso do mandato, assumido a condição de titular, em definitivo, também somente poderá ser reconduzido uma única vez, independentemente do período em que permaneceu no mandato.
EXCLUI-SE ITEM 7.4

Publique-se

Imbé, 14 de maio de 2019.

JOÃO ROQUE GONÇALVES CARLOS
Presidente do COMDICA

ALINE CRISTIAN CRUZ SILVA
Presidente da Comissão Eleitoral

Publicado por:
Vanessa Natalie Karp
Código Identificador:F3C97DFE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N.° 04, DE 14 DE MAIO DE 2019.

RELAÇÃO DEFINITIVA DOS CANDIDATOS CONSIDERADOS HABILITADOS, APÓS O JULGAMENTO DE EVENTUAIS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

EDITAL Nº 04/2019

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma do Edital nº 01, de 04 de abril de 2019 para escolha dos membros do CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA/RS, publica a relação dos candidatos considerados habilitados após o julgamento de eventuais impugnações e recursos.

I – Após análise das impugnações e recursos apresentados à Comissão, a Comissão reavalia e defere as solicitações encaminhadas pelas seguintes inscrições indeferidas no item II do edital nº 3/2019:

1 – GENI CAPPI SCHONARDIE
2 – SUELEN APARECIDA MENSCH

II – A Comissão Especial Eleitoral divulga a relação dos candidatos considerados habilitados ao seguimento do processo de escolha aos membros do Conselho Tutelar quadriênio 2020-2023.

1 – ADEMAR ZIMMERMANN MARTINI
2 – CARLOS DE SA KEMPF
3 – EDISON NARDELI DE MEDEIROS
4 – ELIANE BENDER
5 – ELISIANE EICHKOFF MELLER DOS SANTOS
6 – FRANCIÉLI PADILHA DE OLIVEIRA
7 – GENI CAPPI SCHONARDIE
8 – IVONE INÊS ROSSI BONAPAZ
9 – MARIA CRISTINA SANTOS BOYARSKI
10 – MARILENE OLIVIA NARDES PIRES
11 – MICHELE HERING GRENZEL
12 – ROSANE MASSAFRA ANTUNES
13 – ROSÂNGELA DE MELLO DE OLIVEIRA
14 – SUELEN APARECIDA MENSCH
15 – VANDERLEI STECHMANN DA SILVA

Independência/RS, 14 de maio de 2019.

MARCOS SPENGLER
Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:
Eliane Neumann Paim
Código Identificador:1F7E501B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 21, DE 14 DE MAIO DE 2019.

PORTARIA N.° 21, DE 14 DE MAIO DE 2019.

HOMOLOGA A CONCLUSÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO, TORNANDO ESTÁVEL NO SERVIÇO PÚBLICO O SERVIDOR QUE OBTEVE APROVAÇÃO.

JOÃO EDÉCIO GRAEF, Prefeito Municipal de Independência, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município HOMOLOGA, a

conclusão de estágio probatório do servidor abaixo, a teor do art. 4.º da Lei Municipal n.º 1318/2000, de 07 de novembro de 2000 e art. 4.º e 5.º do Decreto n.º 38/2000, de 30 de novembro de 2000.

NOME: VALMIR RICHTER
MATRÍCULA: 2263
CARGO: MOTORISTA
PERÍODO: 07/03/2016 À 22/03/2019
CONCLUSÃO: APROVADO

O servidor acima relacionado obteve aprovação e ficará por este ato declarado ESTÁVEL NO SERVIÇO PÚBLICO, nos termos do art. 41, § 4º, da Constituição Federal.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, EM 14 DE MAIO DE 2019.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito

ADEMIR MATIELLI
Secretário de Administração

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Publicado por:
Eliane Neumann Paim
Código Identificador:1B24D466

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATO – REFERENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19-2019 CONTRATO Nº 062/2019

Objeto: Contratação de Empresa para Construção de Cobertura Metálica, na Casa da Criança;
Contratante: Município de Iraí;
Contratada: Esquadrias Metálicas M.S LTDA, CNPJ: 93.894.319/0001-99;
Valor total: R$ 16.917,00.

Iraí, 09 de maio de 2019.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:AE5876E3

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2019

O Município de Iraí torna público que as 9:00 horas do dia 23 de maio de 2019, nas dependências da Prefeitura Municipal, na Rua Vazulmiro Dutra, 161, serão recebidos os envelopes de propostas e documentação referente ao Edital de Pregão Presencial nº 16/2019, referente a aquisição de material elétrico. Maiores informações pelo fone: 55 3745 1288 ou pelo site: www.irai.rs.gov.br.

Iraí, 09 de maio de 2019.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:9D5AE494

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2019

O Município de Iraí torna público que as 8:00 horas do dia 27 de maio de 2019, nas dependências da Prefeitura Municipal na Rua Vazulmiro Dutra, 161, serão recebidos os envelopes de propostas e documentação referente ao Edital de Pregão Presencial nº 17/2019 - Aquisição de Gêneros Alimentícios da Merenda Escolar, referente Junho/2019 a Dezembro/2019 – PNAE - FUNDAMENTAL; PNAEP - PRE ESCOLA; PNAEC - CRECHE; e PNAEI - INDIGENA. Maiores informações pelo fone: 55 3745 1288 ou pelo site: www.irai.rs.gov.br.

Iraí, 13 de maio de 2019.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:62813C8F

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO CHAMADA PUBLICA Nº 01/2019

O Município de Iraí torna público que as 08:00 horas do dia 05 de junho de 2019, nas dependências da Prefeitura Municipal na Rua Vazulmiro Dutra, 161, serão recebidos os Credenciamentos referente a Chamada Pública nº 01/2019 – Aquisição de Merenda Escolar da Agricultura Familiar, referente aos Convênios PNAE – FUNDAMENTAL; PNAEP - PRE ESCOLA; PNAEC - CRECHE; e PNAEI - INDIGENA.
Maiores informações pelo fone: 55 3745 1288 ou pelo site: www.irai.rs.gov.br

Iraí, 13 de maio de 2019.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:1EEC7CB9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI

SEC.DA FAZENDA
CHAMAMENTO PÚBLICO - PROCESSO Nº 45/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Itacurubi torna pública a homologação do processo de de Chamamento Público - Processo Administrativo nº 45/2019, conforme informações abaixo:

Objeto: Convênio com Associação Itacurubiense de Acadêmicos - AIA

Fundamento: Artigo nº 30, VI da Lei 13.019/2014.

Contratado: ASSOCIAÇÃO ITACURUBIENSE DE ACADÊMICOS - AIA
CNPJ: 05.489.411/0001-06

Homologação: 15/04/2019.

JOSÉ RUBEM LOUREIRO CORREIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lubia Andrade de Lourenço
Código Identificador:EA7DD75F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 002/2019 – Contratação de empresa para prestação de serviços de execução do projeto para a instalação de rede elétrica da usina de asfalto. Informamos que a íntegra da retificação do Edital de licitação, a ser realizada no **dia 31/05/2019 às 09:00h** no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Itaqui/RS, está disponível no site www.itaqui.rs.gov.br. Informações fone (55) 3431.1100, 232/233.

Itaqui/RS, 14/05/2019.

ROSECLEI VEPPO.
PCL.

Publicado por:
Roseclei Alves Veppo
Código Identificador:9D4068F1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVOTI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 131/2019, DE 14 DE MAIO DE 2019 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2019

O Município de Ivoti, torna público, a licitação em epígrafe. Objeto: Aquisição de equipamentos odontológicos e eletrodomésticos para as Unidades Básicas de Saúde do Município, com Recursos de Emenda Parlamentar, Proposta Nº 12104.575000/1170-01, e Repasse de Recursos termo nº 4310801712190924349. Cópias do Edital poderão ser retiradas através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. A sessão pública será realizada no dia 27 de maio de 2019, às 10 horas, devendo as propostas serem apresentadas no site indicado acima até as 09h55min deste mesmo dia.

Ivoti, 14 de maio de 2019.

Publicado por:
Beatriz Kauer
Código Identificador:B3ECCC31

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA

LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO NÚMERO 3604/2019 - MECANICA ATLAS LTDA-CNPJ 86.547.601/0001-34, Pregão Presencial 7/2019, Objeto: Aquisição de CAMINHÃO CAÇAMBA, referentes ao Programa FOMENTO AO SETOR AGROPECUÁRIO - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, proposta SICONV 02320/2018, Contrato de Repasse OGU nº 874189/2018, Operação 106.0059-37/2018, destinados a Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas, no município de Jacutinga/RS. Valor Total: R$ 299.500,00. Vigência- 9 de Maio de 2019 a 31 de Dezembro de 2019.

Publicado por:
Franciele Fabiane
Código Identificador:AFBE6300

LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Aditivo ao Contrato Número 3549/2019 – COM. DE COMBUSTIVEIS JACUTINGA LTDA. Reajuste de valores. Assinatura: 06/05/2019.

Publicado por:
Franciele Fabiane
Código Identificador:5E4DFAD5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO 13-2019

A Prefeitura de Jari- RS torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade acima descrita e com o seguinte objeto**: AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS,** abertura prevista para 27 de maio de 2019 às 09:00 h. Maiores informações no site www.portaldecompras.com.br e no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Rua Barão do Triunfo, 193 – fone 55 3272-9030, Ramal 205.

Jari, 14 de maio de 2019.

JOÃO HOHEMBERGER DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Tadeu Moreira Goulart
Código Identificador:5B984C23

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO 14-2019

A Prefeitura de Jari- RS torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade acima descrita e com o seguinte objeto**: REGISTRO DE PREÇOS DE FRALDA INFANTIL PELO PERÍODODE 12 MESES,** abertura prevista para 28 de maio de 2019 às 09:00 h. Maiores informações no site www.portaldecompras.com.br e no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Rua Barão do Triunfo, 193 – fone 55 3272-9030, Ramal 205.

Jari, 14 de maio de 2019.

JOÃO HOHEMBERGER DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Tadeu Moreira Goulart
Código Identificador:5A2E18AE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VIANA

SECRETARIA DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 018- ELETRÔNICO

O Prefeito Municipal de Manoel Viana-RS, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia 29 de maio de 2019 às 09hs, realizara licitação na modalidade, ¨Pregão na forma Eletrônica, para Aquisição de Equipamentos Agrícolas para a Secretaria de Agricultura. Maiores informações pelo telefone (55) 3256 1160 ramal 26, ou pelo e-mail setordecomprasmv@gmail.com, o Edital e Termo de Referência estão disponível na Prefeitura Municipal de Manoel Viana, e no site da Prefeitura Municipal de Manoel Viana e no site **portaldecompraspublicas.com. br**

Manoel Viana-RS, 14 de maio de 2019.

JORGE GUSTAVO COSTA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ciro Manoel Fonseca Rodrigues
Código Identificador:F36923CE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente, fica notificado **Everton Luiz da Silva**, inscrito no CPF sob o nº **931.224.460-49**, de que na data de **24/04/2019** foi lavrado contra si a Notificação Ambiental n°**11/19** em face da constatação da seguinte irregularidade: **Parcelamento Irregular do solo**, tendo havido infração, ao seguinte dispositivo legal: **Artigo 60 da Lei 9.605/98 e Artigo 66 do Decreto 6.514/08.** Fica também notificado de que responderá pelo fato em Processo Administrativo Ambiental tendo 20 (vinte) dias, para, **comparecer e prestar esclarecimentos** na Prefeitura Municipal de Maquiné, localizada na Rua Osvaldo Bastos nº622, centro, Maquiné- RS, CEP 95530-000.

Publicado por:
Leonardo Mateus Machado
Código Identificador:59D94107

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente, fica notificado **Paulo César Alves dos Santos**, inscrito no CPF sob o nº **894.349.940-04**, de que na data de **09/01/2019** foi lavrado contra si o Auto de Infração Ambiental n° **001/19** em face da constatação da seguinte irregularidade: **Crime de poluição contra o meio ambiente por atividade de reciclagem de resíduos sólidos sem licença**, tendo havido infração, ao seguinte dispositivo legal: **Artigo 60 da Lei 9.605/98.** Fica também notificado de que responderá pelo fato em Processo Administrativo Ambiental tendo 20 (vinte) dias, para, **comparecer e prestar esclarecimentos** na Prefeitura Municipal de Maquiné, localizada na Rua Osvaldo Bastos nº622, centro, Maquiné- RS, CEP 95530-000.

Publicado por:
Leonardo Mateus Machado
Código Identificador:A358082C

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO PRESENCIAL 012/2019

JOAO MARCOS BASSANI DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Maquiné, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, e 10.520/2002, bemm como Parecer Jurídico, deste Município de Maquiné/RS, torna pública a presente SUSPENSÃO do Pregão Presencial 012/2019, para as devidas retificações do Edital.

Maquiné/RS, 14 de Maio de 2019.

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS
Prefeito Muniucipal

Publicado por:
Sidinei Eberhardt
Código Identificador:70128C31

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO RAMOS

PREFEITURA MUNCIPAL DE MARCELINO RAMOS
PROCESSO Nº 17/2019 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2019

PREGÃO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO DISPONÍVEIS NA REDE BÁSICA DE SAÚDE – MEDICAMENTOS ÉTICOS E GENÉRICOS
A Prefeitura Municipal de Marcelino Ramos, RS, torna público que, até às 08:15 horas do dia 27 de maio de 2019, estará recebendo propostas para a Licitação modalidade Pregão Presencial nº 13/2019, visando à aquisição de medicamentos não disponíveis na Rede Básica de Saúde. O edital encontra-se disponível no site www.marcelinoramos.rs.gov.br e maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail: licita@marcelinoramos.rs.gov.br ou telefone 3372-1334.

Marcelino Ramos, RS, 13 de maio de 2019.

AYR LOSS,
Prefeito Municipal em Exercício.

Publicado por:
Cátia Roll Schelle
Código Identificador:98C0DA58

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA JUSTIFICATIVA 185/2019

SÚMULA DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 185/2019
Contratante: Município de Mostardas - RS.
Contratada: IESA VEICULOS LTDA.
CNPJ: 01.304.136/0001-24
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL E SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA REVISÃO DE 20.000 KM VEICULO DE PLACAS IZB 4A70, SMASTH.
Valor Contratual: R$1.437,90(um mil quatrocentos e trinta e sete reais e noventa centavos)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 13 de maio de 2019.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucier Lopes Paiva
Código Identificador:E0081625

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA JUSTIFICATIVA 186/2019

SÚMULA DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 186/2019
Contratante: Município de Mostardas - RS.
Contratada: GRÁFICA PALMARES LTDA.
CNPJ: 88.483.854/0001-17
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL (FOLDER) PARA A DIVULGAÇÃO DA 19ª OVEARTE.
Valor Contratual: R$700,00(setecentos reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 14 de maio de 2019.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucier Lopes Paiva
Código Identificador:879AB459

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO 136/2019

SÚMULA CONTRATO Nº 136/2019
Contratante: Município de Mostardas - RS.
Contratada: Investprev Seguros e Previdência S/A
CNPJ: 17.479.056.0001/73
Objeto: contratação de seguro responsabilidade civil para veículo Renault Master de placas IZE 2E76, SMASTH
Valor contratual: R$ 663,52
Vinculada a Dispensa por Justificativa Nº 171/2019

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 02 de maio de 2019.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucier Lopes Paiva
Código Identificador:9F1CF7A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO 137/2019

SÚMULA CONTRATO Nº 137/2019
Contratante: Município de Mostardas - RS.
Contratada: Ribeiro Jung SA
CNPJ: 92.749.241/0001-56
Objeto: aquisição de peças e serviço para revisão de 90.000 km para veículo IXY 7199, SMF.
Valor contratual: R$ 3.460,49
Vinculada a Dispensa por Justificativa Nº 173/2019

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 03 de maio de 2019.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucier Lopes Paiva
Código Identificador:C553C985

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO 138/2019

SÚMULA CONTRATO Nº 138/2019
Contratante: Município de Mostardas - RS.
Contratada: Laura Maria Homem da Silva Velho
CNPJ: 33.173.237/0001-23
Objeto: contratação de oficineiros e sonorização para grupos da terceira idade do CRAS
Valor contratual: R$ 1.800,00
Vinculada ao Pregão Presencial Nº 45/2019

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 03 de maio de 2019.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucier Lopes Paiva
Código Identificador:FE49BA16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO 148/2019

SÚMULA CONTRATO Nº 148/2019
Contratante: Município de Mostardas - RS.
Contratada: Gente Seguradora SA
CNPJ: 90.180.605/0001-02
Objeto: contratação de seguro total para veículo de plcas IRL 6731, SME.
Valor contratual: R$ 1.100,00
Vinculada a Dispensa por Justificativa Nº 182/2019

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 09 de maio de 2019.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucier Lopes Paiva
Código Identificador:34EDF0E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO 149/2019

SÚMULA CONTRATO Nº 149/2019
Contratante: Município de Mostardas - RS.
Contratada: Iesa Veículos LTDA
CNPJ: 01.304.136/0001-58
Objeto: aquisição de peças e mão de obra para conserto da ambulância placas IYH 2125.
Valor contratual: R$ 6.819,41
Vinculada a Dispensa por Justificativa Nº 181/2019

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 09 de maio de 2019.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucier Lopes Paiva
Código Identificador:74497CC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO 150/2019

SÚMULA CONTRATO Nº 150/2019
Contratante: Município de Mostardas - RS.
Contratada: Raquel Alves Marini
CNPJ: 33.356.529/0001-00
Objeto: contratação de empresa para desenvolvimento da mídia visual da 19ª Ovearte
VALOR contratual: R$ 2.600,00
Vinculada a Dispensa por Justificativa Nº 184/2019

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 10 de maio de 2019.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucier Lopes Paiva
Código Identificador:EA51ACEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO 151/2019

SÚMULA CONTRATO Nº 151/2019
Contratante: Município de Mostardas - RS.
Contratada: Ivan Carlos da Costa Santos - ME
CNPJ: 91.071.589/0001-74
Objeto: horas técnicas em conserto, revisões e manutenção em geral das repetidoras da sede e Balneário Mostardense.
VALOR contratual: R$ 5.000,00
Vinculada a Dispensa por Justificativa Nº 156/2019

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 13 de maio de 2019.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucier Lopes Paiva
Código Identificador:55DBE0BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA INEXIGIBILIDADE 94/2019

SÚMULA DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE Nº 094/2019
Contratante: Município de Mostardas - RS.
Contratada: CESAR OLIVEIRA DE SOUZA.
CNPJ: 13.550.198/0001-29
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW DO DUETO CESAR OLIVEIRA & ROGERIO MELO, NO DIA 07 DE DEZEMBRO DE 2019, NA 19ª OVEARTE.
Valor Contratual: R$12.000,00 (doze mil reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 14 de maio de 2019.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucier Lopes Paiva
Código Identificador:5663CBBB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2156/2019

Autoriza a Abertura de CRÉDITO ESPECIAL POR REDUÇÃO e dá Outras Providências.

ANDRE DE LACERDA, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul.
FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir **CRÉDITO ESPECIAL** por **REDUÇÃO –** no valor de **R$-43.000,00 (Quarenta e três Mil Reais)** na Lei Orçamentária Anual **Exercício de 2019** nas seguintes classificações:
Órgão: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E TURISMO
Unidade Orçamentária: 01 – SMMA – SECRET. MEIO AMBIENTE
Classif: 17.511.0013.2.093– MANUTENÇÃO AMPL. SISTEMA ABAST. DE AGUA RURAL
Recurso: 0001 – RECURSO LIVRE
Conta: 2141
Elem. Despesa: 3.3.90.40.00.00 – SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.....**R$-18.000,00**
Órgão: 08- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Unidade Orçament.: 01 – SEC. DE AGRIC. PECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Classif: 20.122.0002.2.041 – Despesas com Pessoal e Encargos Sociais da Sec. Agricultura
Fonte. 0001 – RECURSO LIVRE
Conta:- 2142
Elem. Desp: 3.1.90.04.00.00.00 – CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO.....**R$ - 25.000,00**
Art. 2º - Servirá de suporte para abertura do **CRÉDITO ESPECIAL** autorizado no **Artigo 1º** desta Lei, a **REDUÇÃO** em igual montante das seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E TURISMO
Unidade Orçamentária: 01 – SMMA – SECRET. MEIO AMBIENTE
Classif: 17.511.0013.2.093– MANUTENÇÃO AMPL. SISTEMA ABAST. DE AGUA RURAL
Recurso: 0001 – RECURSO LIVRE
Conta: 850
Elem. Desp:3.3.90.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....**R$ - 12.000,00**
Órgão: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E TURISMO
Unidade Orçamentária: 01 – SMMA – SECRET. MEIO AMBIENTE
Classif: 175110013.1.036000 Implantação Sistema de Abastecimento de Agua
Recurso: 0001 – RECURSO LIVRE
Conta: 845
Elem. Desp: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....**R$ - 6.000,00**
Órgão: 08- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Unidade Orçament.: 01 – SEC. DE AGRIC. PECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Classif: 20.122.0002.2.041 – Despesas com Pessoal e Encargos Sociais da Sec. Agricultura
Fonte. 0001 – RECURSO LIVRE
Conta: 672
Elem. Desp: 3.1.90.11.00.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL.....**R$ - 25.000,00**
Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS
Aos 14 dias do mês de Maio de 2019.

ANDRÉ DE LACERDA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ANDRÉ DE LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:4DB05C0E

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2157/2019

Altera Lei Municipal nº 1676/2014 de 08 de Outubro de 2014.

ANDRÉ DE LACERDA, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul.
FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º - A**Lei Municipal nº 1676/2014, de 08 de Outubro de 2014**, passa a vigorar com as seguintes alterações:
...
"*Art. 41* - *O mandato dos Conselheiros Tutelares é de 4 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha.* ***(NR)***
§ 1º - *A recondução, consiste no direito do Conselheiro Tutelar de concorrer ao mandato subsequente, em igualdade de condições com os demais pretendentes, submetendo-se ao mesmo processo de escolha pela sociedade, vedada qualquer outra forma de recondução.* ***(NR)***
§ 2º - *Nos casos em que o Conselheiro Tutelar tenha sido eleito como suplente e, no curso do mandato, assumido a condição de titular, em definitivo, também poderá ser reconduzido por novos processos de escolha, independentemente do período em que permaneceu no mandato*". **(NR)**
...
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS
Aos 14 dias do mês de Maio de 2019.

ANDRÉ DE LACERDA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ANDRÉ DE LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:5B471C49

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3500/2019

Abre Crédito Suplementar por Redução no Orçamento Vigente, Autorizado pelo Inciso I, do Art. 7º da Lei Municipal Nº2117/2018, de 18 de Dezembro de 2018 e dá Outras Providências.

ANDRÉ DE LACERDA, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com **Inciso I, do Art. 7º da Lei Municipal Nº2117/2018, de 18 de Dezembro de 2018.**

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto **CRÉDITO SUPLEMENTAR** por **redução** no valor de **R$-1.000,00 (Um mil reais)** na Lei Orçamentária Anual **Exercício de 2019**, na seguinte classificação:

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade Orçament.: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.128.0037.2.2020 - Capacitação e Treinamento de Servidores do PBF e CADIUNICO
Fonte.: 1082 – IGDSUAS
Conta: 766
Elem. Desp: 3.3.90.14.00 – DIARIAS - CIVIL.....**R$ - 500,00**
Fonte.: 1204 – FMAS - APORTE RECURSO LIVRE
Conta: 767
Elem. Desp: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....**R$ - 500,00**

Art. 2º - Servirá de suporte para abertura do **Crédito Suplementar** autorizado no **Artigo 1º**, a **REDUÇÃO** em **igual montante** da seguinte classificação orçamentária:

Órgão: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade Orçament.: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.128.0028.2.200 - CAPACITACAO E TREINAMENTO DE SERVIDORES DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA
Fonte.: 1204 – FMAS – APORTE RECURSO LIVRE
Conta: 768
Elem. Desp: 3.3.90.14.00 – DIARIAS - CIVIL.....**R$ - 500,00**
Órgão: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade Orçament.: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
082440037.2.203000 Manutencao das Acoes Socioassistenciais do Programa Cadastro Unico - CADIUNICO e
Fonte.: 1182 – IGD SUAS - FNS
Conta: 827
Elem. Desp: 3.3.90.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....**R$ - 500,00**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS
Aos 10 dias do mês de Maio de 2019.

ANDRÉ DE LACERDA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ANDRÉ DE LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:0F3FCAEE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3501/2019

Autoriza a Abertura de CRÉDITO ESPECIAL POR REDUÇÃO no Orçamento Vigente, Autorizado pelo Art. 1º da Lei Municipal Nº2156/2019, de 14 de Maio de 2019 e dá Outras Providências.

ANDRE DE LACERDA, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com **o Art. 1º da Lei Municipal Nº2156/2019, de 14 de Maio de 2019.**

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir **CRÉDITO ESPECIAL** por **REDUÇÃO –** no valor de **R$-43.000,00 (Quarenta e três Mil Reais)** na Lei Orçamentária Anual **Exercício de 2019** nas seguintes classificações:
Órgão: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E TURISMO
Unidade Orçamentária: 01 – SMMA – SECRET. MEIO AMBIENTE
Classif: 17.511.0013.2.093– MANUTENÇÃO AMPL. SISTEMA ABAST. DE AGUA RURAL
Recurso: 0001 – RECURSO LIVRE
Conta: 2141
Elem. Despesa: 3.3.90.40.00.00 – SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.....**R$-18.000,00**
Órgão: 08- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Unidade Orçament.: 01 – SEC. DE AGRIC. PECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Classif: 20.122.0002.2.041 – Despesas com Pessoal e Encargos Sociais da Sec. Agricultura
Fonte. 0001 – RECURSO LIVRE
Conta:- 2142
Elem. Desp: 3.1.90.04.00.00.00 – CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO.....**R$ - 25.000,00**
Art. 2º - Servirá de suporte para abertura do **CRÉDITO ESPECIAL** autorizado no **Artigo 1º**, a **REDUÇÃO** em igual montante das seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E TURISMO
Unidade Orçamentária: 01 – SMMA – SECRET. MEIO AMBIENTE
Classif: 17.511.0013.2.093– MANUTENÇÃO AMPL. SISTEMA ABAST. DE AGUA RURAL
Recurso: 0001 – RECURSO LIVRE
Conta: 850
Elem. Desp:3.3.90.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....**R$ - 12.000,00**
Órgão: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E TURISMO
Unidade Orçamentária: 01 – SMMA – SECRET. MEIO AMBIENTE
Classif: 175110013.1.036000 Implantação Sistema de Abastecimento de Agua
Recurso: 0001 – RECURSO LIVRE
Conta: 845
Elem. Desp: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....**R$ - 6.000,00**
Órgão: 08- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Unidade Orçament.: 01 – SEC. DE AGRIC. PECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Classif: 20.122.0002.2.041 – Despesas com Pessoal e Encargos Sociais da Sec. Agricultura
Fonte. 0001 – RECURSO LIVRE
Conta: 672
Elem. Desp: 3.1.90.11.00.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL.....**R$ - 25.000,00**
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS Aos 14 dias do mês de Maio de 2019.

ANDRÉ DE LACERDA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ANDRÉ DE LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:E2A8A883

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL N° 148/2019

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR *AO PROCESSO SELETIVO N° 099/2019*
EDUARDO ALUISIO CARDOSO ABRAHÃO, Prefeito Municipal de Osório, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em virtude do encerramento oficial do prazo de recursos contra a homologação das inscrições e atendendo ao disposto no item 9.1 do Edital de Abertura de Processo de Seleção Pública n° 099/2019, **TORNA PÚBLICO**, o resultado preliminar aos cargos relacionados neste Edital:
I – Ficam estabelecidos os dias **15 e 16 de maio de 2019** para interposição de recurso, que deverá ser realizado na sede da Prefeitura Municipal de Osório, situada à Av. Jorge Dariva, 1251, Centro, Osório/RS.
II – Nesta data poderá ser dada vista aos expedientes de inscrições para devidas averiguações, na Secretaria de Administração.
III – A relação discriminada do cômputo em pontuação aos candidatos encontra-se em Anexo Único, parte integrante deste Edital, disponibilizada no site do município.
IV – Maiores informações poderão ser obtidas pelo site http://www.osorio.rs.gov.br (em caráter meramente informativo).
V – Revogadas as disposições em contrário, este Edital entra em vigor na data de sua Publicação.

Osório, em 13 de maio de 2019.

EDUARDO ALUÍSIO CARDOSO ABRAHÃO
Prefeito Municipal

REGISTRE - SE E PUBLIQUE - SE

Em 13 de maio de 2019.

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Germano Silveira Carniel
Código Identificador:7159B989

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2018 (26.11/2018)
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL E DE SERVIÇOS DE OSÓRIO – ACIO
CNPJ: 91.892.240/0001-01
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO. Fica prorrogado por 12 (doze) meses, a contar de 1º de janeiro de 2019, o prazo constante na Cláusula Segunda do contrato ora aditado, Locação de 02 (duas) salas comerciais, situadas na Rua João Sarmento, 249, bairro Centro em Osório/RS, com banheiro, totalizando 56,75m2, com 02 (dois) estacionamentos, sendo um fechado localizado na parte trás do prédio, e outro em área comum, localizado em frente ao prédio, para instalação do Instituto Geral de Perícias – Departamento de Identificação/DI, conforme Termo de Convênio nº 158/2017.
EXPEDIENTE: 314554/2018

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Germano Silveira Carniel
Código Identificador:ABDDF45D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2018 (11/02/2018)
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL E DE SERVIÇOS DE OSÓRIO – ACIO
CNPJ: 91.892.240/0001-01
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO REAJUSTE. 1.1. O presente instrumento tem como objeto reajustar os valores do contrato nº 005/2018, com base no índice geral de preços do mercado da Fundação Getúlio Vargas – IGP-M/FGV, do período de 1º de janeiro de 2018 a 1º de janeiro de 2019, de acordo com a Cláusula Quarta do contrato ora aditado, Locação de 02 (duas) salas comerciais, situadas na Rua João Sarmento, 249, bairro Centro em Osório/RS, com banheiro, totalizando 56,75m2, com 02 (dois) estacionamentos, sendo um fechado localizado na parte de trás do prédio, e outro em área comum, localizado em frente ao prédio, para instalação do Instituto Geral de Perícias – Departamento de Identificação/DI, conforme Termo de Convênio nº 158/2017. 1.2. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, mensalmente, a partir de 2 de janeiro de 2019, o valor de R$1.851,99 (hum mil, oitocentos e cinquenta e um reais e noventa e nove centavos), reajustado pelo índice de correção do IGP-M do período de 1,0926176.
EXPEDIENTE: 317876/2019

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Germano Silveira Carniel
Código Identificador:966E0D15

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL N° 21/2019

O SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO INFORMA: **PREGÃO PRESENCIAL N° 21/2019:** Comunicamos que a empresa **TRANSFLOR TRANSPORTE ANFLOR LTDA** foi declarada vencedora no presente certame, com o valor de R$ 8,50 (oito reais e cinquenta centavos) o quilômetro rodado. Maiores informações pelos telefones (51) 36638282/3663-8228 ou pelos e-mails licitaosorio@yahoo.com.br/ pregaoosorio@gmail.com

Osório/RS, 15 de maio de 2019.

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Winy Gomes da Rosa
Código Identificador:2443E21A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE 41/2019

Processo: 322561/2019 Valor: R$ 42.400,00
Credor: TRANSFLOR TRANSPORTE ANFLOR LTDA
Objetivo: Aquisição de passagens escolares para uso dos alunos da rede pública. Art. 25, caput Lei 8.666/93

Osório-RS, 15 de Maio de 2019.

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Maisson Rafael Flor dos Santos
Código Identificador:3537E2CB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE 42/2019

Processo: 321063/2019 Valor: R$ 100.000,00
Credor: COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA
Objetivo: Pagamento de contas de energia elétrica para as unidades de saúde do município. Art. 25, caput Lei 8.666/93

Osório-RS, 15 de Maio de 2019.

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secrertária de Administração

Publicado por:
Maisson Rafael Flor dos Santos
Código Identificador:3B2D7683

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE 43/2019

Processo: 321075/2019 Valor: R$ 56.000,00
Credor: OI SA
Objetivo: Pagamento de contas de telefonia fixa para as unidades de saúde do município. Art. 25, caput Lei 8.666/93

Osório-RS, 15 de Maio de 2019.

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Maisson Rafael Flor dos Santos
Código Identificador:A4561CE8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE 44/2019

Processo: 321759/2019 Valor: R$ 16,71
Credor: DETRAN DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
Objetivo: Pagamento de licenciamento de veículo da Secretaria de Meio Ambiente. Art. 25, caput Lei 8.666/93

Osório-RS, 15 de Maio de 2019.

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Maisson Rafael Flor dos Santos
Código Identificador:4DD9F929

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE 45/2019

Processo: 322010/2019 Valor: R$ 475,00
Credor: APARA BARRO DEMA EIRELI
Objetivo: Pagamento de aferimento de tacógrafo de Caminhão de placa HOE 7114 da Secretaria de Meio Ambiente. Art. 25, caput Lei 8.666/93

Osório-RS, 15 de Maio de 2019.

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Maisson Rafael Flor dos Santos
Código Identificador:B8506B40

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE 46/2019

Processo: 321760/2019 Valor: R$ 392,51
Credor: DETRAN DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
Objetivo: Pagamento de taxa de licencimento de veículos da Secretaria de Meio Ambiente. Art. 25, caput Lei 8.666/93

Osório-RS, 15 de Maio de 2019.

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Maisson Rafael Flor dos Santos
Código Identificador:1B9A2121

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE 47/2019

Processo: 321360/2019 Valor: R$ 1.725,60
Credor: RAFAELA DA CUNHA FRANCISCO & CIA LTDA
Objetivo: Pagamento de renovação anual do jornal Correio do Povo para o Gabinete do Prefeito. Art. 25, caput Lei 8.666/93

Osório-RS, 15 de Maio de 2019.

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Maisson Rafael Flor dos Santos
Código Identificador:225F5935

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE 48/2019

Processo: 320143/2019 Valor: R$ 3.000,00
Credor: TRANSFLOR TRANSPORTE ANFLOR LTDA
Objetivo: Aquisição de vale transporte para uso dos servidores da Secretaria de Ação Social. Art. 25, caput Lei 8.666/93

Osório-RS, 15 de Maio de 2019.

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Maisson Rafael Flor dos Santos
Código Identificador:8FE214F9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE 49/2019

Processo: 320138/2019 Valor: R$ 9.000,00
Credor: UNESUL DE TRANSPORTES LTDA
Objetivo: Aquisição de vale transporte para uso dos servidores da Secretaria de Ação Social. Art. 25, caput Lei 8.666/93

Osório-RS, 15 de Maio de 2019.

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Maisson Rafael Flor dos Santos
Código Identificador:1A0962BD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE 50/2019

Processo: 320149/2019 Valor: R$ 700,00
Credor: SUDESTE TRANSPORTES RS LTDA
Objetivo: Aquisição de vale transporte para uso de servidor da Secretaria de Ação Social. Art. 25, caput Lei 8.666/93

Osório-RS, 15 de Maio de 2019.

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Maisson Rafael Flor dos Santos
Código Identificador:740B2A32

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE 51/2019

Processo: 320152/2019 Valor: R$ 3.000,00
Credor: ASSOCIAÇÃO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DE PORTO ALEGRE
Objetivo: Aquisição de carga de créditos eletrônicos do cartão Teu Vale Transporte para uso de servidores da Secretaria de Ação Social. Art. 25, caput Lei 8.666/93

Osório-RS, 15 de Maio de 2019.

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Maisson Rafael Flor dos Santos
Código Identificador:080E9F09

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE 52/2019

Processo: 319380/2019 Valor: R$ 950,00
Credor: ADRIANO COLOMBO PIRES
Objetivo: Contratação do grupo VZ A Banca para realizar apresentação cultural no dia 09 de Fevereiro na praia de Atlântida Sul. Art. 25, III Lei 8.666/93

Osório-RS, 15 de Maio de 2019.

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Maisson Rafael Flor dos Santos
Código Identificador:6C6A60A1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE 53/2019

Processo: 319311/2019 Valor: R$ 700,00
Credor: MONTEIRO E BORBA LTDA
Objetivo: Contratação de empresa para realizar palestra no 8° Fórum Municipal de Educação no dia 14 de Fevereiro. Art. 25, caput Lei 8.666/93

Osório-RS, 15 de Maio de 2019.

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Maisson Rafael Flor dos Santos
Código Identificador:62227D14

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE 54/2019

Processo: 319372/2019 Valor: R$ 1.050,00
Credor: FERNANDA DE ANDRADE E FARIA CORREA
Objetivo: Contratação da cantora Fernanda Correa para realizar apresentação cultural no dia 09 de Fevereiro na praia de Atlântida Sul. Art. 25, III Lei 8.666/93

Osório-RS, 15 de Maio de 2019.

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Maisson Rafael Flor dos Santos
Código Identificador:C4E8D075

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE 55/2019

Processo: 319202/2019 Valor: R$ 500,00
Credor: FABIANO DE SOUZA MARQUES
Objetivo: Contratação do professor Fabiano de Souza Marques para realizar palestra sobre o livro Pé na Areia no dia 02 de Fevereiro na 10° Feira do Livro de Atlântida Sul. Art. 25, III Lei 8.666/93

Osório-RS, 15 de Maio de 2019.

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Maisson Rafael Flor dos Santos
Código Identificador:F5F5CA6F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO 15/2019

Processo: 323478/2019 Valor: R$ 12.900,00
Credor: BRUNO DA S OSÓRIO
Objetivo: Contratação de empresa reforma de rede elétrica da EMEF Tuiuti. Art. 24, II Lei 8.666/93

Osório-RS, 15 de Maio de 2019.

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Maisson Rafael Flor dos Santos
Código Identificador:4CB87842

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE 56/2019

Processo: 318914/2019 Valor: R$ 800.000,00
Credor: COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA
Objetivo: Pagamento de contas de energia elétrica para a Secretaria de Administração. Art. 25, caput Lei 8.666/93

Osório-RS, 15 de Maio de 2019.

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Maisson Rafael Flor dos Santos
Código Identificador:71B583A2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE 57/2019

Processo: 318916/2019 Valor: R$ 100.000,00
Credor: COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO
Objetivo: Pagamento de contas de água para a Secretaria de Administração. Art. 25, caput Lei 8.666/93

Osório-RS, 15 de Maio de 2019.

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Maisson Rafael Flor dos Santos
Código Identificador:84C95848

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - EQUIPE DE PESSOAL
EDITAL 146/2019

EDITAL CONVOCAÇÃO DE CLASSIFICADOS EM PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 014/2018, PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA ÁREA DA EDUCAÇÃO PROFESSOR ÁREA II – PORTUGÊS

EDUARDO ALUÍSIO CARDOSO ABRAHÃO, Prefeito Municipal de Osório, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, ***CONVOCA*** os candidatos abaixo relacionados, selecionados e classificados através do Processo Seletivo nº 014/2019, ***HOMOLOGADO*** através do Edital n° 098, de 03 de abril de 2019, conforme dispõe seus itens, para que compareça na Equipe de Pessoal da Prefeitura Municipal de Osório e apresente a documentação necessária para **contratação de 15 a 16 de Maio de 2019,** conforme Decreto nº 60/2014 em seu Art. 1º e Decreto nº 185/2017.

PROFESSOR ÁREA II – PORTUGUÊS

NOME/CLASSIFICAÇÃO

CASSANDRA CORRÊA VASCONCELOS/3º

I – Os documentos exigidos deverão ser encaminhados a Equipe de Pessoal para realização de contrato administrativo, no que dispõe o Decreto nº 60/2014, em seu Art. 1º, Decreto nº 185/2017 e Lei autorizativa nº 6.190 de 30 de Abril de 2019.
II – Revogadas as disposições em contrário, este edital entra em vigor na data de sua Publicação.

REGISTRE - SE E PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, 14 de maio de 2019.

EDUARDO ALUÍSIO CARDOSO ABRAHÃO
Prefeito Municipal

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Marianna Noms Meirelles
Código Identificador:63EFFFF5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - EQUIPE DE PESSOAL
EDITAL 144/2019

EDITAL 144/2019

EDITAL CONVOCAÇÃO DE CLASSIFICADOS EM PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 015/2019, PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA ÁREA DA EDUCAÇÃO - SERVENTE

EDUARDO ALUISIO CARDOSO ABRAHÃO, Prefeito Municipal de Osório, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, ***CONVOCA*** os candidatos abaixo relacionados, selecionado e classificado através do Processo Seletivo nº 015/2019, ***HOMOLOGADO*** através do Edital n° 089/2019, de 27 de março de 2019, conforme dispõe seus itens, para que compareça na Equipe de Pessoal da Prefeitura Municipal de Osório e apresente a documentação necessária para **contratação de 15 a 16 de Maio de 2019,** conforme Decreto nº 60/2014 em seu Art. 1º e solicitação conforme expediente nº **325957/2019.**

SERVENTE

NOME/CLASSIFICAÇÃO

RICCELI PEREIRA CHAVES/4º

I – Os documentos exigidos deverão ser encaminhados a Equipe de Pessoal para realização de contrato administrativo, no que dispõe o Decreto nº 60/2014, em seu Art. 1º, Decreto nº 185/2017 e Lei autorizativa nº 5.569 de 15 de maio de 2015.
II – Revogadas as disposições em contrário, este edital entra em vigor na data de sua Publicação.

REGISTRE - SE E PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, 14 de MAIO de 2019.

EDUARDO ALUISIO CARDOSO ABRAHÃO
Prefeito Municipal

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Marianna Noms Meirelles
Código Identificador:B75572F7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - EQUIPE DE PESSOAL
EDITAL 147/2019

EDITAL CONVOCAÇÃO DE CLASSIFICADOS EM PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 56/2018, PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA ÁREA DA EDUCAÇÃO DE AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL.

EDUARDO ALUÍSIO CARDOSO ABRAHÃO, Prefeito Municipal de Osório, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, ***CONVOCA*** os candidatos abaixo relacionados, selecionados e classificados através do Processo Seletivo nº 56/2018, ***HOMOLOGADO*** através do Edital n° 119, de 11 de maio de 2018, conforme dispõe seus itens, para que compareça na Equipe de Pessoal da Prefeitura Municipal de Osório e apresente a documentação necessária para **contratação de 15 a 16 de Maio de 2019,** conforme Decreto nº 60/2014 em seu Art. 1º e Decreto nº 185/2017. Solicitação conforme expedientes nºs **322074/2019, 326079/2019, 325258/2019, 325948/2019, 324790/2019 e 326228/2019.**

AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

NOME/CLASSIFICAÇÃO

CARMEM LUCIA MONTAGNA OLIVEIRA GUATIMOSIM /43º
FERNANDA DOS SANTOS /44º

I – Os documentos exigidos deverão ser encaminhados a Equipe de Pessoal para realização de contrato administrativo, no que dispõe o Decreto nº 60/2014, em seu Art. 1º, Decreto nº 185/2017 e Lei autorizativa nº 5.569 de 15 de maio de 2015.
II – Revogadas as disposições em contrário, este edital entra em vigor na data de sua Publicação.

REGISTRE - SE E PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, 14 de MAIO de 2019.

EDUARDO ALUÍSIO CARDOSO ABRAHÃO
Prefeito Municipal

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Marianna Noms Meirelles
Código Identificador:F0FFDCDF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - EQUIPE DE PESSOAL
EDITAL 145/2019

EDITAL 145/2019

EDITAL CONVOCAÇÃO DE CLASSIFICADOS EM PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 015/2019, PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA ÁREA DA EDUCAÇÃO – AUXILIAR DE BIBLIOTECA

EDUARDO ALUISIO CARDOSO ABRAHÃO, Prefeito Municipal de Osório, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, ***CONVOCA*** os candidatos abaixo relacionados, selecionado e classificado através do Processo Seletivo nº 015/2019, ***HOMOLOGADO*** através do Edital n° 089/2019, de 27 de março de 2019, conforme dispõe seus itens, para que compareça na Equipe de Pessoal da Prefeitura Municipal de Osório e apresente a documentação necessária para **contratação de 15 a 16 de Maio de 2019,** conforme Decreto nº 60/2014 em seu Art. 1º e solicitação conforme expediente nº **325957/2019.**

AUXILIAR DE BIBLIOTECA

NOME/CLASSIFICAÇÃO

VALDIRENE LINCK DA SILVA/1º
CATIA SIMONE KINGESKI/2º
AGNES CUNHA MARQUES/3º
ADRIELE DA SILVA CARVALHO/4º

I – Os documentos exigidos deverão ser encaminhados a Equipe de Pessoal para realização de contrato administrativo, no que dispõe o Decreto nº 60/2014, em seu Art. 1º, Decreto nº 185/2017 e Lei autorizativa nº 5.569 de 15 de maio de 2015.
II – Revogadas as disposições em contrário, este edital entra em vigor na data de sua Publicação.

REGISTRE - SE E PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, 14 de MAIO de 2019.

EDUARDO ALUISIO CARDOSO ABRAHÃO
Prefeito Municipal

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Marianna Noms Meirelles
Código Identificador:EB2821BE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PARAÍ/RS, comunica aos interessados que encontra-se aberta a licitação na modalidade de Tomada de Preços de n° 11/2019 objetivando a contratação de empresa mediante empreitada por preço global para execução de muro de contenção e sistema de drenagem pluvial para a quadra escolar coberta da Escola Mateus Dal Pozzo. **Abertura 06/06/2019, às 08:30 horas**. Edital e maiores informações no site **www.parai.rs.gov.br** ou pelo fone (54) 3477 1233, ou diretamente na Prefeitura Municipal de Paraí/RS.

Publicado por:
Douglas Vargas dos Santos
Código Identificador:B163A465

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE PELOTAS
RESCISÃO DE CONTRATO

A COINPEL COMUNICA RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO CONTIUNADA DE SERVIÇOS Nº. 01/2017, FIRMADO COM A EMPRESA TELEALARME BRASIL EIRELI, COM BASE NA CLÁUSULA ONZE DO REFERIDO INSTRUMENTO, RESCISÃO ESTA DATADA DE14/05/2019.

CRISTIAN MARCIANO KÜSTER
Diretor-Presidente
COINPEL.

Publicado por:
Jair Gonsalves Morales
Código Identificador:B1494920

COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE PELOTAS
RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO: Administrativo de Prestação Continuada de Serviços nº. 02/2019; OBJETO: Serviços de monitoramento técnico completo - segurança patrimonial privada; BASE LEGAL: Termo de Dispensa de Licitação n°. 02/2019; VALOR: R$459,90 por mês; FORNECEDOR: TeleAlarme Brasil Eireli.

CRISTIAN MARCIANO KÜSTER
Diretor-Presidente
COINPEL.

Publicado por:
Jair Gonsalves Morales
Código Identificador:973EAFA9

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 023, DE 13 DE MAIO DE 2019.

Designa os membros do Conselho Municipal do Povo de Terreiro do Município de Pelotas, e dá outras providências.

A Prefeita de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando a Lei Municipal nº 6.584, de 12 de junho de 2018;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os membros do Conselho Municipal do Povo de Terreiro do Município de Pelotas:

Representantes de comunidades do Povo de Terreiro

– Ile Aiye Orisha Iemanjá
Titular: Sandrali de Campos Bueno

– C.E.U. Ogum Beira Mar
Titular: Alex Sandro Medina Lemos

– C.E.U. Pai Joaquim de Aruanda
Titular: Ederson da Silva Soares

– Ilê de Iemanjá de Oxalá Adoioya de Exu da Capa Preta e Legião de Mussifins
Titular: Luiz Carlos de Farias Matozzo

– C.E.U. Reino de Pai Ogum – Ilê de Pai Xangô
Titular: Jorge Celian Fernandes de Belo

– Ilê de Sangô e Ossum e C.E.U. Caboclo Itaperuna
Titular: Gilson Brasil Rodrigues Lobo
Suplente: Helenira Goularte Brasil Dias

– Ilê Africano de Oxum Pandá e Xangô Agodô
Titular: Daiane Luisa da Silva Barros

– CEAAB/CBTT Caboclo Rompe Mato e Ilê Axé Xangô e Oxalá
Titular: Paulo Roberto Brum de Freitas
Suplente: Ledeci Lessa Coutinho

– C.E.U. Reino de Iemanjá
Titular: Júlio Cesar da Costa Eisfeld

– Ilê Axé Reino de Oxum Pandá e Xapanã, Tenda Espírita de Umbanda Pai João do Cruzeiro e Abassé de Exu Tiriri e Pomba Gira Maria Padilha das Almas
Titular: Juliano Silva da Silva

– Centro Africano de Pai Oxalá e Mãe Jurema
Titular: Wellington Matos Castanheira

– Associação de Caridade Ajelu Acalu
Titular: Sandro Ávila Medeiros

– Ilê de Iemanjá Boci e Reino de Oxalá Dacum
Titular: Flavio Luiz Silva de Souza

Representantes do Poder Público

– Secretaria Municipal de Gestão da Cidade e Mobilidade Urbana
Titular: Raquelen Silveira Bonet
Suplente: Maria Alice Martins Delpino

– Secretaria Municipal de Educação e Desporto
Titular: Maria Fernanda Zanotta Carneiro
Suplente: Edson de Mello Borges

– Secretaria Municipal de Qualidade Ambiental
Titular: João Virgilio da Silva Vergara
Suplente: Eveline Brum Lorenzato

– Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Maria Antônia Rodrigues Gutierrez
Suplente: Maria Dalziza Macedo Fernandes

– Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Bianca Medeiros da Silveira
Suplente: Thais Isabel Huckemberg Medeiros

– Secretaria Municipal de Cultura
Titular: Paulo Augusto Pedrozo
Suplente: Helenira Goularte Brasil Dias

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, em 13 de maio de 2019.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita

Registre-se. Publique-se.

ABEL DOURADO
Secretário de Governo

Publicado por:
Letícia Silva Moreira
Código Identificador:4BCCCABF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO LUCENA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS E SERVIÇOS
AVISO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Porto Lucena (RS) torna público que se encontra aberta a licitação: Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2019**. Objeto: **Aquisição de Serviços de Inseminação Artificial**. Data da Abertura: **27/05/19**, às 08h30min. O edital está à disposição no site: www.portolucena.rs.gov.br.

Porto Lucena (RS), 14 de Maio de 2019**.**

JAIR MIGUÉL WAGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Moura Capeletti Pinto
Código Identificador:FF73B46F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Rosário do Sul torna público que nos termos da Lei nº 10.520/02 e 8.666/93 e demais legislação pertinente, realizará a seguinte licitação:

Pregão Presencial n°019/2019. Contratar empresa para realização dos serviços de desinsetização, desratização e limpeza dos reservatórios de água das Secretarias.

Dia 30.05.2019, às 10 horas.

Cópia do edital pelo site www.prefeituraderosario.com.br e informações pelo fone 0xx 55 3231 - 2844 Ramal 213 de segunda a sexta - feira das 8 horas ás 12 horas.

ZILASE ROSSIGNOLLO CUNHA.
Prefeita Municipal

Publicado por:
Celomar da Silva Marques
Código Identificador:9415CE62

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Rosário do Sul torna público que nos termos da Lei n°. 10.520/20 e 8.666/93 e demais legislação pertinente, que retificará o Edital de Pregão eletrônico 018/2019.

Objeto: Aquisição de um veículo furgão tipo ambulância de simples remoção, em seu anexo I.

Reabertura Dia 03.06.2019, às 10 horas.

Copia do edital pelo site www.prefeituraderosario.com.br e informações pelo fone 055 3231-2844, ramal 2013 de segunda a sexta das 8 horas às 12 horas. A sessão publica será realizada no site www.bll.org.br

ZILASE ROSSIGNOLLO CUNHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Celomar da Silva Marques
Código Identificador:FAB1F038

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Rosário do Sul torna público que nos termos da Lei nº 10.520/02 e 8.666/93 e demais legislação pertinente, realizará a seguinte licitação:

Pregão presencial para Registro de Preços n°. 21/2019.

Objeto: Aquisição de tubos de concreto. Dia 04.06.2019, às 10 horas.

Cópia do edital pelo site www.prefeituraderosario.com.br e informações pelo fone 0xx 55 3231 - 2844 Ramal 213 de segunda a sexta - feira das 8 horas ás 12 horas.

ZILASE ROSSIGNOLLO CUNHA.
Prefeita Municipal

Publicado por:
Celomar da Silva Marques
Código Identificador:FA27B40E

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
INEXIGIBILIDADE DELICITAÇÃO

Processo: 2046/2019 –

Modalidade de Licitação: Inexigibilidade de Licitação n°06/2019.

Objeto: Contratação de mão de obra para realização da revisão 120.000 km do Veículo Micro-ônibus placas IYS5638, conforme justificativa da Secretaria Municipal da Saúde. Valor: R$280,00 (duzentos e oitenta reais).

Fundamento Legal: art. 25, da Lei 8.666/93.

SUL PREMIUM VEÍCULOS LTDA.
Empresa

Publicado por:
Celomar da Silva Marques
Código Identificador:5F6B8828

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
RETIFICAÇÃO DE EDITAL

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - COMDICA - ROSÁRIO DO SUL - RS

Criado pela Lei Municipal nº 3.441 de 23 de janeiro de 2014.

Edital nº 02/2019

RETIFICAÇÃO DO EDITAL nº 01/2019 QUE TRATA SOBRE O PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA – do Município de Rosário do Sul - RS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 139 da Lei Federal nº 8.069 (ECA), arts. 40 ao 44 da Lei Municipal nº 3.441/2014 e da Resolução do COMDICA nº09, de 26 de abril de 2019, torna pública a **RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 01/2019** que trata sobre o Processo de Escolha de Conselheiros Tutelares.
1- **Para excluir o subitem 3.4.7**, que exigia, do pré-candidato, declaração de que não havia exercido consecutivamente a função de Conselheiro Tutelar titular nos últimos dois mandatos, ainda que um deles não tenha sido em período integral.

Rosário do Sul, 13 de maio de 2019

CLAUDIA LOPES QUEVEDO
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rosário do Sul.

Publicado por:
Celomar da Silva Marques
Código Identificador:24E5CBEB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
RESOLUÇÃO Nº 1.346 DE 14 DE MAIO DE 2019

Concede a Medalha CARLOS CAVACO ao Sr. CELSO SILVA GONÇALVES.

O Senhor Vereador Maurício Bofill Del Fabro, Presidente da Câmara de Vereadores de Sant'Ana do Livramento, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Resolução:
Art. 1º Fica concedida a Medalha Carlos Cavaco ao Senhor Celso Silva Gonçalves, concedida às pessoas que houverem se distinguido por sua excepcional atuação no campo da cultura, das artes, das letras, das ciências, da educação, jurídico ou do magistério.
Art. 2º A respectiva Medalha será entregue pela Câmara Municipal, em Sessão Solene previamente designada.
Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sant'Ana do Livramento, 14 de maio de 2019.

MAURÍCIO BOFILL DEL FABRO
Presidente

Registre-se:

ANTÔNIO ZENOIR MALGAREJO DAVILA
1º Secretário

Publicado por:
Lilian Lopes da Silva
Código Identificador:63A3146D

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
RESOLUÇÃO Nº 1.347 DE 14 DE MAIO DE 2019.

Concede a Medalha DAVID CANABARRO à Sra. ANA LUIZA MOURA TAROUCO.

O Senhor Vereador Maurício Bofill Del Fabro, Presidente da Câmara de Vereadores de Sant'Ana do Livramento, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Resolução:
Art. 1º Fica concedida a Medalha David Canabarro à Senhora Ana Luiza Moura Tarouco, concedida às pessoas que houverem se destacado pelo elevado patriotismo no desempenho de suas atividades.
Art. 2º A respectiva Medalha será entregue pela Câmara Municipal, em Sessão Solene previamente designada.
Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sant'Ana do Livramento, 14 de maio de 2019.

MAURÍCIO BOFILL DEL FABRO
Presidente

Registre-se:

ANTÔNIO ZENOIR MALGAREJO DAVILA
1º Secretário

Publicado por:
Lilian Lopes da Silva
Código Identificador:E3BE7090

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
RESOLUÇÃO Nº 1.348 DE 14 DE MAIO DE 2019.

Concede a Medalha RIVADÁVIA CORRÊA ao Sr. ROBERTO SILVA.

O Senhor Vereador Maurício Bofill Del Fabro, Presidente da Câmara de Vereadores de Sant'Ana do Livramento, no uso de suas atribuições

legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Resolução:
Art. 1º Fica concedida a Medalha Rivadávia Corrêa ao Senhor Roberto Silva, concedida aos trabalhadores que, pela eficiência, assiduidade, disciplina e alto espírito de colaboração houverem se distinguido no cumprimento de suas obrigações, concorrendo em prol do desenvolvimento do Município.
Art. 2º A respectiva Medalha será entregue pela Câmara Municipal, em Sessão Solene previamente designada.
Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sant'Ana do Livramento, 14 de maio de 2019.

MAURÍCIO BOFILL DEL FABRO
Presidente

Registre-se:

ANTÔNIO ZENOIR MALGAREJO DAVILA
1º Secretário

Publicado por:
Lilian Lopes da Silva
Código Identificador:BC0C6AEA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 019/2019 – Processo Adm. nº 4727/2019
Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Realizar Manutenção Técnica Preventiva e Corretiva, em Equipamentos Odontológicos, para Atender a Secretaria Municipal de Saúde.
Licitação Exclusiva para MEI, ME e EPP

Data: 03/06/2019 – 09 horas
Editais à disposição: www.sdolivramento.com.br

Informações: Fone (55) 3968-1014. **E-mail:** pmllicitacoes@yahoo.com.br.

Sant' Ana do Livramento, 15 de Maio de 2019.

RICARDO DO E. SANTO BARCELLOS
Chefe Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Jéssica Conceição Ribeiro
Código Identificador:5B3E2C01

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 020/2019 – Processo Adm. nº 4874/2019
Objeto: Aquisição de Equipamentos de Informática.
Licitação Exclusiva para MEI, ME e EPP
Data: 04/06/2019 – 09 horas
Editais à disposição: www.sdolivramento.com.br

Informações: Fone (55) 3968-1014. **E-mail:** pmllicitacoes@yahoo.com.br.

Sant' Ana do Livramento, 15 de Maio de 2019.

RICARDO DO E. SANTO BARCELLOS
Chefe Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Jéssica Conceição Ribeiro
Código Identificador:ECEBCAAF

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 021/2019 – Processo Adm. nº 4893/2019
Objeto: Serviço de Sonorização.
Licitação Exclusiva para MEI, ME e EPP
Data: 05/06/2019 – 09 horas
Editais à disposição: www.sdolivramento.com.br

Informações: Fone (55) 3968-1014. **E-mail:** pmllicitacoes@yahoo.com.br.

Sant' Ana do Livramento, 15 de Maio de 2019.

RICARDO DO E. SANTO BARCELLOS
Chefe Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Jéssica Conceição Ribeiro
Código Identificador:07BDD9E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 7.477, DE 14 DE MAIO DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo, Administração Direta e Indireta, a destinar recursos financeiros à 37ª Campereada de Sant'Ana do Livramento.

SOLIMAR CHAROPEN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO,

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CONSIDERANDO que a Campereada Internacional, busca o intercâmbio cultural, artístico, e campeiro entre os países do Mercosul, do Rio Grande do Sul e do Brasil;

CONSIDERANDO que a Campereada Internacional trata-se de Evento turístico, contando com provas Esportivas Rurais, Festival de Canção Nativa, Festival de Danças e, Eventos de Culinária Campeira;

CONSIDERANDO que Santana do Livramento trata-se de uma cidade voltada para o turismo, e, que tais eventos aumentam o número de visitantes, em vista do Evento realizado, aumenta a ocupação na Rede Hoteleira, bem como, aumento de circulação no comércio local, aumentando os lucros e divisas no Município;

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder a 37ª Campereada Internacional de Santana do Livramento, a quantia total R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Art. 2º. Para fazer face às despesas decorrentes do artigo anterior, serão utilizados recursos próprios, oriundos do LIVRE da Prefeitura de Santana do Livramento, consignados no orçamento vigente, suplementados se necessário através de decreto, e correrão por contas da seguinte dotação: 13.01.13.392.0221.4489-3.33.50.41-82896-0001.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, com efeito retroativo a data do dia 20 de abril de 2019.

Sant'Ana do Livramento, 14 de maio de 2019.

SOLIMAR CHAROPEN GONÇALVES
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se:

FERNANDO GONÇALVES LINHARES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jéssica Conceição Ribeiro
Código Identificador:4E974159

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 7.478, DE 14 DE MAIO DE 2019.

Autoriza o Executivo Municipal a realizar contratação emergencial, em caráter temporário e por

excepcional interesse público, com natureza administrativa, conforme Lei Municipal nº 7.316 de 22 de março de 2018.

SOLIMAR CHAROPEN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO,

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar contratação emergencial, em caráter temporário e por excepcional interesse público, para preenchimento de cargos do Quadro Geral do Município, conforme Lei Municipal nº 7.316 de 22 de março de 2018, para os cargos a seguir:
- Médico – 11 vagas;
- Médico Cardiologista – 02 vagas;
- Médico Dermatologista – 01 vaga;
- Médico Gastroenterologista – 01 vaga;
- Médico Geriatra – 01 vaga;
- Médico Ginecologista Obstetra – 08 vagas;
- Médico Nefrologista – 01 vaga;
- Médico Neuropediatra – 01 vaga;
- Médico Oftalmologista – 01 vaga;
- Médico Oncologista – 01 vaga;
- Médico Especialista em Ortopedia e Traumatologia – 01 vaga;
- Médico Otorrinolaringologista – 01 vaga;
- Médico Pediatra – 06 vagas;
- Médico Psiquiatra – 01 vaga;
- Médico Pneumologista – 01 vaga;
- Médico Proctologista – 01 vaga;
- Médico Reumatologista – 01 vaga;
- Médico Urologista – 01 vaga;
- Médico Especialista em Angiologia ou Cirurgia Vascular – 01 vaga;
- Médico Clinica Médica– 01 vaga;
- Fisioterapeuta – 03 vagas;
- Terapeuta Ocupacional – 01 vaga;
- Odontólogo – 11 vagas;
- Agente de Saúde – 21 vagas;

- Agente Redutor – 08 vagas;
- Técnico em Contabilidade – 02 vagas;
- Fiscais Sanitário – 05 vagas;
- Auxiliar de Saúde Bucal – 13 vagas;
- Preparador Físico – 01 vaga;
- Cozinheiro – 02 vagas;
- Servente – 10 vagas;
- Operário – 10 vagas;
- Ronda – 10 vagas;

Parágrafo Único: As atribuições, padrão de vencimento e todas as demais especificações de cada um dos cargos a que se refere este artigo, correspondem àquelas previstas para os cargos de mesma denominação e criados pela Lei Municipal Nº 2.717/1990 e alterações posteriores, que não contrariem as disposições contidas na Lei Municipal nº 7.316 de 22 de março de 2018.

Art. 2º - As contratações de que trata o artigo anterior, tem natureza administrativa e terá prazo determinado de até 180 dias, prorrogáveis por igual período, a critério da administração.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias e vinculadas da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, **e**sta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 14 de maio de 2019.

SOLIMAR CHAROPEN GONÇALVES
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se:

FERNANDO GONÇALVES LINHARES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jéssica Conceição Ribeiro
Código Identificador:245D3EC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 7.479, DE 14 DE MAIO DE 2019.

Institui o Fórum Municipal de Educação - FME do Município de Sant'Ana do Livramento-RS e dá outras providências.

SOLIMAR CHAROPEN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO,

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Município de Sant'Ana do Livramento o Fórum Municipal de Educação-FME conforme a Lei Municipal nº 6.910/2015.

Art. 2ºO FME tem por finalidade:
Coordenar amplo debate com a sociedade a respeito das questões educacionais com vistas ao acompanhamento, avaliação e execução das politicas educacionais propostas no Plano Municipal de Educação.
Congregar representantes de órgãos públicos e entidades privadas com interesse e atuação educacional no Município de Sant'Ana do livramento para monitoramento do Plano Municipal de Educação.
Divulgar os resultados do monitoramento e das avaliações nos respectivos sítios institucionais da internet.
Analisar e propor políticas públicas para assegurar a implementação das estratégias e o cumprimento das metas do PME.
Analisar e propor a ampliação progressiva do investimento público em educação, podendo ser revista, conforme o caso para atender às necessidades financeiras do cumprimento das demais metas do PME.
Realizar as conferências Municipais de Educação com garantia de ampla participação da sociedade interessada .
Elaborar seu Regimento interno.

Parágrafo Único:O Fórum Municipal de Educação deverá estabelecer sistemática de acompanhamento e avaliação de suas próprias ações, com apontamento dos resultados obtidos e justificação de sua manutenção, a serem submetidos ao conselho Municipal de educação e a secretaria Municipal de Educação.

Art. 3ºO FME terá como representantes natos a Secretaria Municipal de Educação e a 19ª Coordenadoria Regional de Educação. E demais membros sendo :
Um representante do Conselho Municipal de Educação
Um representante do Conselho Municipalde acompanhamento-FUNDEB

Um representante do Conselho Municipal de Alimentação escolar-CAE.
Um representante da Secretaria Municipal de Educação
Um representante da Secretaria Municipal de Saúde
Um representante do Conselho Tutelar
Um representante da Secretaria de Assistência Social
Um representante dos Professores Municipais de Educação Infantil
Um representante do 1º segmento do Ensino Fundamental Municipal
Um representante do 2º segmento do Ensino Fundamental Municipal
Um representante dos CPMs
Um representante dos Conselhos Escolares
Um representante dos Professores da Educação Especial
Um representante dos Professoresda Educação de Jovens e Adultos
Um representante dos Professores do Ensino Médio
Um representante dos Professores do ensino Superior Público
Um representante do Ensino Superior Privado

Um representante de Gestores das Escolas Privadas
Um representante da Câmara de Vereadores
Um representante do COMDICA
Um representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais
Um representante do CEPERS
Um representante daAPAE
Um representante da UNAMOS
Um representante da ASTEM
Um representante dos Gestores de Escolas Públicas Municipais de Educação Infantil
Um representante dos Gestores de Escolas Públicas Municipais de Ensino Fundamental
Um representante dos Gestores das Escolas do Campo
Um representante dos Gestores das EscolasPúblicas Estaduais
Um representante do Instituto Federal- IFSUL
Um representante do SINPRO
Um representante da OAB
Um representante de alunos por segmento e modalidade de ensino, maior de 16 anos
Um representante de funcionários de Unidades escolares
Um representante do Sistema "S" SESI /SESC/SENAC

Art. 4ºO Fórum permanente de Educação Municipal é constituído de quatro instâncias:
Plenária Ampliada
Plenária Permanente
Colegiado
Comissões

Art. 5ºA Coordenação Geral do FME é composta da seguinte forma:
Um representante da Secretaria Municipal de Educação
Um representante do Conselho Municipal de Educação
03 (três) membros eleitos dentre os integrantes do FME, elencados no art.3º desta Lei.
§ 1º Compete à Coordenação Geral discutir, decidir e encaminhar acerca das diretrizes dos trabalhos a serem desenvolvidos pelo Fórum Municipal, dirigir as reuniões, assembleias gerais, conferências e demais atividades do Fórum Municipal, com fornecimento de suporte administrativo e técnico, na forma que dispuser o Regimento Interno.

§ 2º A Conferência Municipal de Educação é instância máxima de deliberação do Fórum.

Art.6º O detalhamento da constituição, organização e funcionamento do Fórum Municipal de Educação- FME é objeto do respectivo Regimento Interno.

Art. 7º As reuniões ordinárias serão realizadas mensalmente, e as extraordinárias sempre que necessário.

Art. 8º A participação no Fórum Municipal de Educação será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 14 de maio de 2019.

SOLIMAR CHAROPEN GONÇALVES
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se:

FERNANDO GONÇALVES LINHARES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jéssica Conceição Ribeiro
Código Identificador:50572102

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 7.480, DE 14 DE MAIO DE 2019.

Autoriza a Abertura de Crédito Especial no valor de R$ 151.939,01 – SMAIS.

SOLIMAR CHAROPEN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO,

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado, de acordo com o disposto no Art. 42 da Lei Federal 4.320/1964, a abrir um Crédito Especial no valor de **R$ 151.939,01** (Cento e cinquenta e um mil, novecentos e trinta e nove reais, com um centavo), com inclusão no PPA- Plano Plurianual 2018/2021, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e na LOA – Lei Orçamentária Anual, ambas de 2019, nos Programa**: "0211- Gestão e Aprimoramento do Sistema Único de Assistência Social",** nas ações: **"3009 – Equipamentos e Material Permanente, 4001 – Pessoal e Encargos, 4604 – Manutenção dos Serviços da Proteção Social Básica",** com o elemento abaixo relacionado para aplicação junto à Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social, como segue:
Suplementação:

DOTAÇÃO	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Recurso
12.02.08.244.0211.3009	3.44.90.52	Equipamentos e Material Permanente	30.000,00	1278*
12.02.08.244.0211.4001	3.31.90.04	Contratação por Tempo Determinado	10.000,00	1278*
12.02.08.244.0211.4001	3.31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas	20.000,00	1278*
12.02.08.244.0211.4604	3.33.90.14	Diárias – Pessoal Civil	10.000,00	1278*
12.02.08.244.0211.4604	3.33.90.30	Material de Consumo	31.939,01	1278*
12.02.08.244.0211.4604	3.33.90.33	Passagens e Despesas de Locomoção	10.000,00	1278*
12.02.08.244.0211.4604	3.33.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	10.000,00	1278*
12.02.08.244.0211.4604	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros – PJ	20.000,00	1278*
12.02.08.244.0211.4604	3.33.90.40	Serviços Tec. da Informação	10.000,00	1278*
TOTAL			**151.939,01**	

(*) Recurso 1278 – Criança Feliz
Art. 2º – Servirá de cobertura para o Crédito Especial indicado no artigo anterior, o saldo financeiro constante na conta corrente 53.799-3, da agência nº035-3 do Banco do Brasil.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 14 de maio de 2019.

SOLIMAR CHAROPEN GONÇALVES
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se:

FERNANDO GONÇALVES LINHARES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jéssica Conceição Ribeiro
Código Identificador:38502B11

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 7.481, DE 14 DE MAIO DE 2019.

Autoriza a Abertura de Crédito Especial no valor de R$ 40,00 – SMO.

SOLIMAR CHAROPEN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO,

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado, de acordo com o disposto no Art. 42 da Lei Federal 4.320/1964, a abrir um Crédito Especial no valor de **R$ 40,00** (Quarenta reais), com inclusão no PPA – Plano Plurianual 2018/2021, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e na LOA – Lei Orçamentária Anual, ambas de 2018, no programa **"0197 – Recuperação e Melhoria da Infraestrutura**",

na ação **"4048 – Manutenção de Bueiros e Canalizações",** com o elemento abaixo relacionado, para aplicação junto à Secretaria Municipal de Obras, como segue:
Suplementação:

DOTAÇÃO	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	RECURSO
06.01.06.182.0197.4048	3.33.20.93	Indenizações e Restituições	10,00	1286*
06.01.06.182.0197.4048	3.33.20.93	Indenizações e Restituições	10,00	1287*
06.01.06.182.0197.4048	3.33.20.93	Indenizações e Restituições	10,00	1274*
06.01.06.182.0197.4048	3.33.20.93	Indenizações e Restituições	10,00	1275*
TOTAL.....			40,00	

**(***) Recurso 1287 – CONV./MIN.INTEG.NAC./CEF/CONTR.Nº59053, Recurso 1286 – CONV./MIN. INTEG.NAC/CEF/CONTR.Nº 59052, Recurso 1274 – CONV.MIN.INT NAC./CEF/SECRET.NAC.DEF.CIVI, Recurso 1275 – CONV. MIN.INT NAC./CEF/SECRE.NAC.DEF.CIVIL

Art. 2º – Servirá de cobertura para o Crédito Especial indicado no artigo anterior, a redução da seguinte dotação orçamentária:
Redução:

DOTAÇÃO	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	RECURSO
06.01.06.182.0197.4048	3.33.90.30	Material de Consumo	40,00	82173-0	0001*

**(***) Recurso 0001 – Livre

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 14 de maio de 2019.

SOLIMAR CHAROPEN GONÇALVES
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se:

FERNANDO GONÇALVES LINHARES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jéssica Conceição Ribeiro
Código Identificador:2ED751CF

SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Espécie: Processo de dispensa de licitação nº 221/2019
Objeto: Aquisição de material de limpeza e produtos de higienização
Base Legal: Nos termos da lei nº 8.666/93.
Dotação orçamentária: 72.01.04.122.0021.8001.000.3.3.90.30.22.00 Material de limpeza e produtos de higienização
Empresas vencedoras:
Righi - Comércio de Gêneros Alimentícios Ltda - CNPJ nº 898.972.01/0003- 09 - valor de R$ 494,70 (quatrocentos e noventa e quatro reais e setenta centavos); **Maria Elaine Lovato Ltda** - CNPJ nº 005.381.62/0001-88 - valor de R$ R$ 407,68 (quatrocentos e sete reais e sessenta e oito centavos); **Provisão Com. Gêneros Alimentícios EIRELI** – CNPJ nº 09.303.378/0001-39 - R$ 370,23 (trezentos e setenta reais e vinte e três centavos), com valor total de R$ 1.272,61 (hum mil, duzentos e setenta e dois reais e sessenta e um centavos).

Santana do Livramento/RS, 14 de maio de 2019.

ANDRÉ LUIS B. RASCH
Comissão Permanente de Compras

Publicado por:
Beatriz Gabriel Flores
Código Identificador:069BFC32

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO CONTRATO 112/2019 DA TOMADA DE PREÇO 004/2019

Extrato do Contrato 112/2019 da Tomada de Preço 004/2019 que tem como objeto Execução de obra por empreitada global para pavimentação asfáltica da Rua São Paulo com recursos do Contrato de Repasse 867869/2018/MCIDADES/CAIXA, tendo como empresa contratada CARPENEDO & CIA LTDA pelo valor de **R$ 266.014,18** (duzentos e sessenta e seis mil quatorze reais e dezoito centavos) sendo R$ 212.811,34 (duzentos e doze mil oitocentos e onze reais e trinta e quatro centavos) de materiais e R$ 53.202,84 (cinquenta e três mil duzentos e dois reais e oitenta e quatro centavos) de mão de obra.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel dos Santos
Código Identificador:6070153E

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO 6° ADITIVO AO CONTRATO 209/2014 DA CONCORRÊNCIA 24/2014

Extrato do 6° Aditivo ao Contrato 209/2014 da Concorrência 24/2014 que tem como objeto Prestação de Serviço de Transbordo, transporte e destinação final, conforme item 02 do edital, tendo como empresa contratada CRVR - RIOGRANDENSE DE VALORIZAÇÃO DE RESÍDUOS LTDA, sendo objeto do presente termo aditivo A Prorrogação pelo período de 60 dias a contar de 17 de abril de 2019 a 16 de junho de 2019.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel dos Santos
Código Identificador:8F18EA5D

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO 4° ADITIVO AO CONTRATO 65/2015 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2015

Extrato do 4° Aditivo ao Contrato 65/2015 da Dispensa de Licitação 001/2015 que tem como objeto a Prestação de serviços de hospedagem, tendo como empresa contratada Rosicler de Cássia Rodrigues – ME, sendo objeto do presente aditivo a Prorrogação do Contrato pelo período de 12 meses a contar de 10 de abril de 2019 até 09 de abril de 2020 e o reajuste de 8,27% conforme índice do IGP-m do período dos últimos doze meses, passando dos atuais R$ 778,71 (setecentos e setenta e oito reais e setenta e um centavos) para R$ 843,11 (oitocentos e quarenta e três reais e onze centavos) mensais.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel dos Santos
Código Identificador:A07A4ECD

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO 1° ADITIVO AO CONTRATO 72/2018 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 10/2018

Extrato do 1° Aditivo ao Contrato 72/2018 da Dispensa de Licitação 10/2018 que tem como objeto a Locação de imóvel para fins de instalação e funcionamento do Posto de Saúde do Bairro São Carlos, tendo como locador contratado TRADIÇÃO SOLUÇÕES IMOBILIÁRIAS LTDA – ME, sendo objeto do presente termo aditivo a Prorrogação do contrato pelo período de 12 meses a contar de 17/04/2019 a 17/04/2020 e o reajuste de 8,27 %, conforme o IGP-M do período dos últimos 12 meses, passando dos atuais R$ 3.000,00

(três mil reais), para R$ 3.248,10 (três mil duzentos e quarenta e oito reais e dez centavos) mensais.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel dos Santos
Código Identificador:79DAD265

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL 22/2019

Extrato de Julgamento do Pregão Presencial 22/2019 que tem como objeto o registro de preços para eventual aquisição e fornecimento pelo período de 12 meses de persianas, tendo como empresa vencedora GUIDO ELDO KREBS E CIA LTDA pelo valor de R$ 90,00.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel dos Santos
Código Identificador:6550E00A

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO 1° ADITIVO AO CONTRATO 74/2018 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 12/2018

Extrato do 1° Aditivo ao Contrato 74/2018 da Dispensa de licitação 12/2018 que tem como objeto a locação de imóvel para fins de instalação da Central do Bem, tendo como locador N. D. MACHADO DA ROCHA CIA LTDA, sendo objeto do termo aditivo a Prorrogação do Prazo pelo período de 12 meses a Contar de 24/04/2019 a 24/04/2020 e o reajuste de 8,27 %, conforme o IGP-M do período dos últimos 12 meses, passando dos atuais R$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais), para R$ 952,78 (novecentos e cinqüenta e dois reais e setenta e oito centavos) mensais.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel dos Santos
Código Identificador:C403D884

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 566/SMAD/2019

De 14 de maio de 2019

JACQUES GONÇALVES BARBOSA, Prefeito Municipal de Santo Ângelo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 08, inciso 1 e artigo 13, da Lei Municipal nº 1.256 de 05/07/90 (Regime Jurídico dos Servidores) combinado com o artigo 11, da Lei Municipal nº 4.217 de 25/04/2018 (Plano de Carreira dos Servidores), **NOMEIA** o(a) servidor(a) **CLECI DE FÁTIMA LUZ**, aprovado(a) em concurso público para o cargo efetivo de Auxiliar de Consultório Dentário, Padrão 4, Classe A, carga horária de 40 horas semanais, conforme Lei Municipal nº 4.217 de 25/04/2018, de acordo com o edital nº 033/SMAd/2019, a contar de 14 de maio de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, 14 de maio de 2019.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Camila Beck Cordeiro
Código Identificador:E10C74A9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 567/SMAD/2019

De 14 de maio de 2019

JACQUES GONÇALVES BARBOSA, Prefeito Municipal de Santo Ângelo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 08, inciso 1 e artigo 13, da Lei Municipal nº 1.256 de 05/07/90 (Regime Jurídico dos Servidores) e Lei Municipal nº 4.216 de 25/04/2018 (Plano de Carreira do Magistério), **NOMEIA** o(a) servidor(a) **BRUNA CRISTINA DUTRA**, aprovado(a) em concurso público para o cargo efetivo de Professora de Ensino Fundamental – Anos Iniciais, Classe A, carga horária de 20 horas semanais, conforme Lei Municipal nº 4.216 de 25/04/2018, de acordo com o edital nº 033/SMAd/2019, a contar de 14 de maio de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, 14 de maio de 2019.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Camila Beck Cordeiro
Código Identificador:41D0F94B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 568/SMAD/2019

De 14 de maio de 2019

JACQUES GONÇALVES BARBOSA, Prefeito Municipal de Santo Ângelo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 08, inciso 1 e artigo 13, da Lei Municipal nº 1.256 de 05/07/90 (Regime Jurídico dos Servidores) e Lei Municipal nº 4.216 de 25/04/2018 (Plano de Carreira do Magistério), **NOMEIA** o(a) servidor(a) **GRASIANI RIBAS DALPIAZ**, aprovado(a) em concurso público para o cargo efetivo de Professora de Língua Portuguesa, Classe A, carga horária de 20 horas semanais, conforme Lei Municipal nº 4.216 de 25/04/2018, de acordo com o edital nº 033/SMAd/2019, a contar de 14 de maio de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, 14 de maio de 2019.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Camila Beck Cordeiro
Código Identificador:C1C96565

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 576/SMAD/2019

De 14 de maio de 2019

JACQUES GONÇALVES BARBOSA, Prefeito Municipal de Santo Ângelo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 08, inciso 1 e artigo 13, da Lei Municipal nº 1.256 de 05/07/90 (Regime Jurídico dos Servidores) combinado com o artigo 11, da Lei Municipal nº 4.217 de 25/04/2018 (Plano de Carreira dos Servidores), **NOMEIA** o(a) servidor(a) **MARCIO GEOVANE MARTINS BARRAGAN**, aprovado(a) em concurso público para o cargo efetivo de Agente Administrativo, Padrão 5.1, Classe A, carga horária de 40 horas semanais, conforme Lei Municipal nº 4.217 de 25/04/2018, de acordo com o edital nº 033/SMAd/2019, a contar de 14 de maio de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, 14 de maio de 2019.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Camila Beck Cordeiro
Código Identificador:42F1DD66

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 578/SMAD/2019

De 14 de maio de 2019

JACQUES GONÇALVES BARBOSA, Prefeito Municipal de Santo Ângelo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 08, inciso 1 e artigo 13, da Lei Municipal nº 1.256 de 05/07/90 (Regime Jurídico dos Servidores) combinado com o artigo 11, da Lei Municipal nº 4.217 de 25/04/2018 (Plano de Carreira dos Servidores), **NOMEIA** o(a) servidor(a) **ALCIANE CAUDURO WOLFF**, aprovado(a) em concurso público para o cargo efetivo de Cozinheira, Padrão 3, Classe A, carga horária de 40 horas semanais, conforme Lei Municipal nº 4.217 de 25/04/2018, de acordo com o edital nº 033/SMAd/2019, a contar de 14 de maio de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, 14 de maio de 2019.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Camila Beck Cordeiro
Código Identificador:3136379B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E INTIMAÇÃO PARA PAGAMENTO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS – RETENÇÃO, MULTAS ACESSÓRIAS E JUROS Nº 057/2019

Na forma do art. 102, III, da Lei Complementar Municipal 019, de 16 de dezembro de 2003, NOTIFICAMOS E INTIMAMOS os contribuintes abaixo relacionados da solução e dos lançamentos definitivos para inscrição em divida ativa relativos aos processos administrativos tributários abaixo relacionados.
Outrossim, cabendo recurso da decisão administrativa, deve ser interposto no prazo legal de trinta dias (Art. 106, I e II, LC 019/2003).

Santo Antônio da Patrulha, 14 de maio de 2019.

CNPJ/CPF	NOME DO CONTRIBUINTE	PROCESSO ADMINISTRATIVO
033.452.790-29	**CAROLINE DE LINS FREIBERGER**	**2018/1246**

EDGAR ZANOTTO
Diretor do Departamento de Administração Tributária

Publicado por:
Carmem Lúcia Pires Nascimento
Código Identificador:61A6F374

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO EDITAL 05/2019 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - ANÁLISE DE CURRÍCULO

O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso de suas atribuições, visando à contratação de pessoal, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado – Análise de Currículo, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e nos Decretos nº. 982, de 24 de dezembro de 2010, Decreto n.º 514, de 24 de abril de 2013, Decreto n.º 760, de 1.º de setembro de 2014, Decreto n.º 317, de 8 de maio de 2015 e conforme Lei Municipal N.º 8.332, de 03 de maio de 2019, específica para o cargo de Médico Psiquiatra.

Nº. de Vagas	Denominação	Carga Horária	Vencimento R$	Requisitos para Provimento
01	Médico Psiquiatra	40 h/s	R$ 6.808,70	Habilitação legal para o exercício da profissão de Médico e Certificado de Residência em Psiquiatria.

As inscrições serão recebidas na Central de Atendimento ao Cidadão, junto à sede do Município, situada na Av. Borges de Medeiros, 456, no período entre 8h às 12h e 13h às 17h, do dia 15.05.2019 até dia 21.05.2019, sendo que no último dia, 21.05, as inscrições se encerram às 16h30min.
A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas no Edital 05/2019, cujo texto integral encontra-se no Mural da Prefeitura Municipal e no site www.pmsap.com.br.
A contratação será pelo prazo determinado de 6 meses, podendo ser renovado por mais 6 meses, ou para atender tempo remanescentes de contratos que foram rescindidos, atendendo necessidades da municipalidade, e se regerá pelo Plano de Carreira dos Servidores e Regime Jurídico Único.

Santo Antônio da Patrulha, 10 de maio de 2019.

DAIÇON MACIEL DA SILVA,
Prefeito Municipal.

Registre-se e comunique-se.

CLÉIA JUÇARA AIROLDI,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Graciela Silva da Silveira
Código Identificador:FB9EFDE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação Nº. 013/2019.
CONTRATO: Contrato de prestação de serviços nº. 087/2019.
CONTRATADO: MARYANNE FRANCESCON - MEI – CNPJ Nº 14.217.672/0001-68.
OBJETO: Contratação de acordeonista para apresentação no II Festival de Acordeon, com apresentação às 20:30 horas do dia 09 de maio de 2019.
VALOR: R$ 1.600,00.
PRAZO: Até 09 de maio de 2019.

Publicado por:
Edna Muniz dos Santos
Código Identificador:36C1A1FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 42/2019 - CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS

Edital de nomeação de candidata aprovada no concurso público homologado pela Portaria de n.º 2.104, de 21 de dezembro de 2018, Edital 01/2018.

DAIÇON MACIEL DA SILVA, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, convoca a candidata abaixo relacionada, aprovada no concurso público, homologado pela Portaria de n.º 2.104, de 21 de dezembro de 2018, referente ao Edital 01/2018, conforme disposto no item 12.3, para que compareça na Secretaria da Administração e Finanças, da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, para apresentar a documentação necessária e tomar posse, num prazo de 10 (dez) dias, a contar de 20 de maio de 2019, podendo ser prorrogado por até 20 (vinte) dias:

CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
Geólogo	Ana Julia Gehlen Bregolin	1.º

Santo Antônio da Patrulha, 09 de maio de 2019.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Leticia Xavier dos Santos
Código Identificador:8DB1C659

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 43/2019 - CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS

Edital de nomeação de candidata aprovada no concurso público homologado pela Portaria de n.º 2.104, de 21 de dezembro de 2018, Edital 01/2018.

DAIÇON MACIEL DA SILVA, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, convoca a candidata abaixo relacionada aprovada no concurso público, homologado pela Portaria de n.º 2.104, de 21 de dezembro de 2018, referente ao Edital 01/2018, conforme disposto no item 12.3, para que compareça na Secretaria da Administração e Finanças, da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, para apresentar a documentação necessária e tomar posse, num prazo de 10 (dez) dias, a contar de 20 de maio de 2019, podendo ser prorrogado por até 20 (vinte) dias:

CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
Oficial Administrativo	Karina Mohr	2.º

Santo Antônio da Patrulha, 09 de maio de 2019.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Leticia Xavier dos Santos
Código Identificador:28FA1157

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 44/2019 - CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS

Edital de nomeação de candidato aprovado no concurso público homologado pela Portaria de n.º 2.104, de 21 de dezembro de 2018, Edital 01/2018.

DAIÇON MACIEL DA SILVA, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, convoca o candidato abaixo relacionado aprovado no concurso público, homologado pela Portaria de n.º 2.104, de 21 de dezembro de 2018, referente ao Edital 01/2018, conforme disposto no item 12.3, para que compareça na Secretaria da Administração e Finanças, da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, para apresentar a documentação necessária e tomar posse, num prazo de 10 (dez) dias, a contar de 20 de maio de 2019, podendo ser prorrogado por até 20 (vinte) dias:

CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
Engenheiro Civil	Vinicius Liedtke Garcia	1.º

Santo Antônio da Patrulha, 09 de maio de 2019.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Leticia Xavier dos Santos
Código Identificador:D53FDCF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 961, DE 09 DE MAIO DE 2019.

Torna sem efeito nomeação de Médica Comunitária aprovada em concurso público.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Torna sem efeito, a nomeação da Médica Comunitária, **Cynthia Hernandes Gomes**, constante na Portaria Municipal n.º 822, de 16 de abril de 2019, aprovada no Concurso Público previsto no Edital 01/2018, homologado pela Portaria de n.º 2.104, de 21 de dezembro de 2018, para exercer o cargo de provimento efetivo de **Médico Comunitário**, por ter perdido o prazo para se apresentar junto a Administração.

Santo Antônio da Patrulha, 09 de maio de 2019.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Leticia Xavier dos Santos
Código Identificador:059F658A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 45/2019 - CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS

Edital de nomeação de candidata aprovada no concurso público homologado pela Portaria de n.º 2.104, de 21 de dezembro de 2018, Edital 01/2018.

DAIÇON MACIEL DA SILVA, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, convoca a candidata abaixo relacionada, aprovada no concurso público, homologado pela Portaria de n.º 2.104, de 21 de dezembro de 2018, referente ao Edital 01/2018, conforme disposto no item 12.3, para que compareça na Secretaria da Administração e Finanças, da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, para apresentar a documentação necessária e tomar posse, num prazo de 10 (dez) dias, a contar de 13 de maio de 2019, podendo ser prorrogado por até 20 (vinte) dias:

CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
Médico Comunitário	Virginia Marques Bestetti	2.º

Santo Antônio da Patrulha, 09 de maio de 2019.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Leticia Xavier dos Santos
Código Identificador:726731B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 963, DE 09 DE MAIO DE 2019.

Torna sem efeito nomeação de Operário Especializado aprovado em concurso público.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Torna sem efeito, a nomeação do Operário Especializado, **Marcos Leandro de Fraga**, constante na Portaria Municipal n.º 818, de 16 de abril de 2019, aprovado no Concurso Público previsto no Edital 01/2018, homologado pela Portaria de n.º 2.104, de 21 de dezembro de 2018, para exercer o cargo de provimento efetivo de **Operário Especializado**, uma vez que não tomou posse no prazo determinado, conforme disposto no item 12.3 do referido Edital.

Santo Antônio da Patrulha, 09 de maio de 2019.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Leticia Xavier dos Santos
Código Identificador:D7D2FA02

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 46/2019 - CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS

Edital de nomeação de candidata aprovada no concurso público previsto no Edital n.º 01/2018, homologado pela Portaria de n.º 2.104, de 21 de dezembro de 2018.

DAIÇON MACIEL DA SILVA, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, convoca o candidato abaixo relacionado, aprovado no concurso público previsto no Edital n.º 01/2018, homologado pela Portaria de n.º 2.104, de 21 de dezembro de 2018, conforme disposto no item 12.3, para que compareça na Secretaria da Administração e Finanças, da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, para apresentar a documentação necessária e tomar posse, num prazo de 10 (dez) dias, a contar de 20 de maio de 2019, podendo ser prorrogado por até 20 (vinte) dias:

CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
Operário Especializado	Ciro Ferreira de Jesus	9.º

Santo Antônio da Patrulha, 09 de maio de 2019.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLEÍA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Leticia Xavier dos Santos
Código Identificador:9324D745

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DA SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA N.º 01/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Fica determinado o arquivamento da Sindicância Investigatória n.º 01/2017, prevista na Portaria n.º 190/2017, cujo a Interessada, Senhora Tatiane Batista da Costa, não foi localizada para a referida notificação.

Santo Antônio da Patrulha, 14 de maio de 2019.

CLÉIA JUÇARA AIROLDI,
Secretária Municipal da Administração e Finanças.

Publicado por:
Graciela Silva da Silveira
Código Identificador:FD510099

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
JULGAMENTO DA FASE DE PROPOSTAS DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇOS N.º 008/2019.

A Comissão Permanente de Licitações referente ao julgamento da fase de propostas, da licitação na Modalidade de TOMADA DE PREÇOS N.º 008/2019, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços e fornecimento de materiais destinados à Revitalização da Praça Pública Presidente Getúlio Vargas, localizada na Rua Bahia, nº. 420, Bairro Centro, neste município, decorrente do Contrato de Repasse nº. 845485/2017/MCIDADES/CAIXA e Termo Aditivo, celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, representado pela Caixa Econômica Federal, e o Município de Santo Antônio da Patrulha, conforme projeto em anexo ao edital, declara licitante VENCEDORA a empresa CONSTRUTORA SILVA & DIAS LTDA-EPP com proposta de preços totalizando R$ 553.670,98 (Quinhentos e cinquenta e três mil, seiscentos e setenta reais e noventa e oito reais). Nada mais a constar.

Santo Antônio da Patrulha, 14 de maio de 2019.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Greici Fraga Celistre Duarte
Código Identificador:59896D4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA N.º 970, DE 9 DE MAIO DE 2019

PROCESSO: Processo Administrativo Disciplinar n.º 07/2019.

OBJETO: Instauração do Processo Administrativo Disciplinar n.º 07/2019 e designação das servidoras Miriam Santo Borba, Bióloga, matrícula 36377, Sandra Rosane da Silva Ramos, Telefonista, matrícula n.º 20303 e Solange dos Santos Beck Meregali, Técnica em Enfermagem, matrícula n.º 34293, para formarem a Comissão Processante.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar n.º 035, de 7 de outubro de 2005.

PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.

Santo Antônio da Patrulha, 9 de maio de 2019.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Graciela Silva da Silveira
Código Identificador:9C7E3976

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA N.º 969, DE 9 DE MAIO DE 2019

PROCESSO: Processo Administrativo Disciplinar n.º 06/2019.

OBJETO: Instauração do Processo Administrativo Disciplinar n.º 06/2019 e designação dos servidores Caren Cristina dos Santos, Oficial Administrativo, matrícula n.º 36731, Marilene Soares da Cunha, Oficial Administrativo, matrícula 24511 e Tiago Souza Soares, Oficial Administrativo, matrícula n.º 36732 para formarem a Comissão Processante.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar n.º 035, de 7 de outubro de 2005.

PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.

Santo Antônio da Patrulha, 9 de maio de 2019.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Graciela Silva da Silveira
Código Identificador:01986260

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO RESULTADO LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial n° 043/2019 (Processo Administrativo nº 090/2019). **Tipo:** Menor Preço por Lote. **Objeto:** Contratação, através de **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, por um período de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, para eventual e futura execução de serviços funerários, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Habitação, Assistência Social e Cidadania (SEHAS), conforme Lei Municipal nº 2.469, de 29 de novembro de 2013 e especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital **(ANEXO I). Empresa vencedora (CNPJ): FERRI E CARVALHO LTDA. (CNPJ nº 06.242.858/0001-49): Preço Unitário por Lote: Lote 01: R$ 1.770,00, Lote 02: R$ 2.325,00, Lote 03: R$ 1.620,00, Lote 04: R$ 1.475,00, Lote 05: R$ 1.670,00, Lote 06: R$ 1.350,00, Lote 07: R$ 3,40 o km/rodado, Lote 08: R$ 1.030,00 e Lote 09: R$ 785,00. Demais especificações encontram-se disponíveis no site oficial do Município www.santoaugusto.rs.gov.br, no link LICITAÇÕES.**

Santo Augusto-RS, 13/05/2019.

NALDO WIEGERT,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cristiane Andreia Savaris Sima
Código Identificador:6E23B2F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2019 (Processo Administrativo nº 113/2019). Objeto: Contratação da empresa RBS TV Santa Rosa Ltda., para divulgação das ações do Governo Municipal, divulgação da Semana do Município e Prestação de Contas das atividades realizadas pela Administração Pública à Comunidade. **Base Legal**: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. **Contratada**: RBS TV Santa Rosa Ltda. CNPJ: 93.088.367/0001-90. **Valor Total**: R$ 8.404,50. Os preços encontram-se disponíveis no site do Município www.santoaugusto.rs.gov.br, no link licitações e no Portal da Transparência.

Santo Augusto/RS, 14 de maio de 2019.

NALDO WIEGERT
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriane Nogueira de Oliveira
Código Identificador:C2A9040C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2019 (Processo Administrativo nº 112/2019). Objeto: Contratação de empresa especializada para produção e edição de VT a ser veiculado junto a RBS TV, em comemoração aos 60 (sessenta) anos do Município de Santo Augusto-RS. **Base Legal**: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. **Contratada**: Paulo Roberto Hoffmann (CNPJ: 32.090.083/0001-43). **Valor Total**: R$ 1.800,00. Os preços e as descrições dos itens encontram-se disponíveis no site do Município www.santoaugusto.rs.gov.br, no link licitações e no Portal da Transparência.

Santo Augusto/RS, 14 de maio de 2019.

NALDO WIEGERT,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriane Nogueira de Oliveira
Código Identificador:3565ED8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REVOGAÇÃO DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

O Prefeito Municipal de Santo Augusto torna pública a revogação de convocação para a Contratação Temporária para provimento do cargo abaixo, conforme Lei Municipal nº 2.912 de 30 de abril de 2019.

REVOGA A CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA de Maiara Habitzreiter para o cargo de Professor I classificada em 3º lugar, publicada na data de 14 de maio de 2019, referente ao Processo Seletivo nº 02/2019, tendo em vista que a servidora que daria origem a contratação autorizada pela Lei 2.912 de 30 de abril de abril de 2019 retornará do Laudo Médico no dia 22/05/2019, restando assim sanada a emergencialidade da contratação temporária.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, 15 DE MAIO DE 2019.

NALDO WIEGERT
Prefeito Municipal
Matrícula 2681

Publicado por:
Carla Vanuza Kristoschek de Lima
Código Identificador:647CA7DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA

Na publicação do EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO (Pregão Presencial n° 043/2019 (Processo Administrativo nº 090/2019)), Código Identificador: 2F65EDE7, veiculada na Edição do dia 14/05/2019, onde se lê MARIA SALETE DUARTE ME (CNPJ nº10.599.625/0001-75) leia-se FERRI E CARVALHO LTDA. (CNPJ nº 06.242.858/0001-49).

NALDO WIEGERT,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cristiane Andreia Savaris Sima
Código Identificador:35DAABD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial n° 047/2019 (Processo Administrativo nº 110/2019). **Tipo:** Menor preço por item. **Objeto:** Contratação, através de **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS,** para eventual e futuro fornecimento de equipamentos de jardinagem para atendimentos das demandas da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Trânsito-SMOV, por um período de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital **(ANEXO I). Edital:** Disponível na Coordenadoria de Compras e

Licitações e sítio oficial do Município *www.santoaugusto.rs.gov.br*, no link Licitações. **Sessão abertura:** dia 03/06/2019, às 14h, na Sala de Licitações, situada junto ao 3° piso do Centro Administrativo Municipal, sito na Rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, n° 465. **Demais Informações:** Coordenadoria de Compras e Licitações e pelo telefone (55) 37815239.

Santo Augusto-RS, 14/05/2019.

NALDO WIEGERT,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cristiane Andreia Savaris Sima
Código Identificador:BB076477

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SUMULA DE ADITIVO

ERRATA – Corrige-se o ano do Contrato nº 078/**2014** no Aditivo nº 001/2019 -Transporte Reck Tur Ltda ME.

SãoGabriel, 14 de maio de 2019.

ROSSANO DOTTO GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:E21ABF30

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços nº 002/2019 - Objeto: Contratação de pessoa jurídica, em regime de empreitada global, para a execução da ampliação do prédio do Centro de Referência de Assistência Social-CRAS. **Abertura dos envelopes:** 04.06.2019, às 09 horas. O edital está à disposição no site: www.saojosedoinhacora.rs.gov.br. Maiores informações na Prefeitura Municipal, sita na rua Frei Leonardo Braun, 50, fone: 55 3616 0252.

São José do Inhacorá, 13 de maio de 2019.

GILBERTO PEDRO HAMMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:088CC278

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2019 - SRP AQUISIÇÃO FUTURA DE DIETAS ENTERAIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES III / FHC

RETIFICAÇÃO

A FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO – RS torna público a RETIFICAÇÃO da publicação do extrato de ata referente ao **PE nº 0009/2019 – SRP Aquisição futura de Dietas Enterais e Suplementos Alimentares III**, destacando o que segue:

CIRÚRGICA LAJEADENSE-ME.
CNPJ: 21.112.395/0001-94

Lote 4 – Descrição/apresentação: Dieta para uso oral ou enteral, em pó, nutricionalmente completa e balanceada, normocalórica, normoprotéica, com proteína de alto valor biológico, normolipídica, isenta de lactose, sacarose, glúten e fibras. Com boa solubilidade. Densidade calórica mínima de 4,3kcal/g de produto em pó.

Onde se lê: **Marca**: Carboch...

Leia-se **Marca**: **Trophic Basic**... **Unidade:** Kg; **Quantidade máxima:** 30Kg/ano; **Valor unitário:** R$ 77.760/Kg (R$ 0,019 Kg/cal).

SUPPORT PRODUTOS NUTRICIONAIS
CNPJ: 01.107.391/0012-63
Lote 2 – Descrição/apresentação: Dieta enteral líquida para sistema fechado, nutricionalmente completa, hipercalórica, normoproteica. Isenta de sacarose, lactose e glúten. Densidade calórica de 1.5 kcal/ml. **Marca**: Nutrison Energy – Danone. **Unidade**: Litro. **Quantidade Máxima**: 2.000litro/ano.

Onde se lê: **Valor Unitário**: R$ 0,015/litro.

Leia-se: **Valor Unitário**: **R$ 22,500/litro (R$ 0,015/Kcal/ml)**.

A ata na íntegra está disponível no portal. www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

São Leopoldo, Berço da colonização Alemã no Brasil.

Publicado por:
Paulo Ricardo Furasté Campos
Código Identificador:5FE8F3BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 8.974, DE 09 DE MAIO DE 2019

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Especial no orçamento do Município no valor de R$ 439.981,45 (quatrocentos e trinta e nove mil, novecentos e oitenta e um reais e quarenta cinco centavos) tendo como fonte a Redução Orçamentária.

ARY JOSÉ VANAZZI, Prefeito Municipal de São Leopoldo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI
.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a Abrir Crédito Especial no valor de **R**$ 439.981,45 (quatrocentos e trinta e nove mil, novecentos e oitenta e um reais e quarenta cinco centavos), para atender despesas para manutenção do Projeto, conforme especificações abaixo:

22.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E SERVIÇOS URBANOS		
22.04 – DIRETORIA DE REVITALIZAÇÃO URBANA		
2148– MANUTENÇÃO E CONSERV. DE PRAÇAS E AREAS PÚBLICAS DE LAZER		
3.3.9.0.30.00.00.00.00 – 0001 – Material de Consumo.....	R$	10.000,00
3.1.9.0.39.00.00.00.00 - 0001 – Outros serv. terceiros-Pessoa Jurídica.....	R$	304.200,00
3.3.9.0.49.00.00.00.00 - 0001 – Despesas Exercícios Anteriores.....	R$	1.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00 - 0001 – Obras e Instalações.....	R$	1.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00 - 0001 – Equipamentos e Material Permanente.....	R$	123..781,45
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL.....	R$	439.981,45

Art. 2º - Os recursos para cobertura do Crédito Especial aberto pelo artigo anterior, terão origem na Redução de Verba em igual valor conforme especificações abaixo:

23.03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO		
23.03.15.451.0025.1084 – Projeto de Construção de Áreas de Lazer		
3.3.90.39.00.00.00.00 – 00001- Outros Serv. de Terceiros-Pessoa Jurídica..	R$	1.000,00
4.4.50.42.00.00.00.00 – 00001- Auxílios.....	R$	56.250,00
4.4.90.51.00.00.00.00 – 00001- Obras e Instalações.....	R$	89.750,00
4.4.90.61.00.00.00.00 – 00001- Aquisição de Imóveis.....	R$	1.000,00

4.4.90.92.00.00.00.00 – 00001- Despesas de Exercícios Anteriores.....	R$	981,45
4.4.90.93.00.00.00.00 – 00001- Indenizações e Restituições.....	R$	1.000,00
23.03.15.451.0025.2239 – Manutenção de Espaços de Lazer		
3.3.90.30.00.00.00.00 – 00001- Material de Consumo.....	R$	58.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 – 00001- Outros Serv. de Terceiros-Pessoa Jurídica..	R$	190.000,00
3.3.90.92.00.00.00.00 – 00001- Despesas de Exercícios Anteriores.....	R$	1.000,00
3.3.90.93.00.00.00.00 – 00001- Indenizações e Restituições.....	R$	1.000,00
4.4.50.42.00.00.00.00 – 00001- Auxílios.....	R$	26.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00 – 00001- Obras e Instalações.....	R$	1.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00 – 00001- Equipamentos e Material Permanente.....	R$	10.000,00
4.4.90.61.00.00.00.00 – 00001- Aquisição de Imóveis.....	R$	1.000,00
4.4.90.92.00.00.00.00 – 00001- Despesas de Exercícios Anteriores.....	R$	1.000,00
4.4.90.93.00.00.00.00 – 00001- Indenizações e Restituições.....	R$	1.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO.....	R$	439.981,45

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 09 de maio de 2019.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Adriana Cláudia Ribeiro Pires
Código Identificador:E43CFA7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 8.968, DE 29 DE ABRIL DE 2019

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no orçamento do Município no valor R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), unidade 02 – Diretoria de Assistência de Média e Alta Complexidade, Recurso 4501 CAPS, tendo como fonte a redução no próprio orçamento.

ARY JOSÉ VANAZZI, Prefeito Municipal de São Leopoldo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI
.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), para atender despesas para manutenção da secretaria, conforme especificações abaixo:

11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
02 – DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
4362 – PROMOVER E AMPLIAR O ACESSO NA REDE DE ATENÇÃO PSIC. (RAPS)		
3.3.90.93.00.00.00.00 – 4501 – Indenizações e restituições.....	R$	35.000,00
TOTAL DO CRÉDITO.....	R$	35.000,00

Art. 2º - Os recursos para cobertura do Crédito Especial aberto pelo artigo anterior, terão com fonte a redução no próprio orçamento, conforme especificações abaixo:

11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
02 – DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
4362 – PROMOVER E AMPLIAR O ACESSO NA REDE DE ATENÇÃO PSIC. (RAPS)		
3.3.90.39.00.00.00.00 4501 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.....	R$	35.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO.....	R$	35.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 29 de abril de 2019.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Adriana Cláudia Ribeiro Pires
Código Identificador:C7F37F08

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.246, DE 09 DE MAIO DE 2019.

Abre Crédito Especial no orçamento do Município no valor de R$ 439.981,45 (quatrocentos e trinta e nove mil, novecentos e oitenta e um reais e quarenta cinco centavos) tendo como fonte a Redução Orçamentária.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o que estabelece a Lei Municipal nº 8.974, de 09 de maio de 2019 e em conformidade com os artigos 7º, 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964,

D E C R E T A
.

Art. 1º - Fica aberto Crédito Especial no valor de **R**$ 439.981,45 (quatrocentos e trinta e nove mil, novecentos e oitenta e um reais e quarenta cinco centavos), para atender despesas para manutenção do Projeto, conforme especificações abaixo:

22.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E SERVIÇOS URBANOS		
22.04 – DIRETORIA DE REVITALIZAÇÃO URBANA		
2148– MANUTENÇÃO E CONSERV. DE PRAÇAS E AREAS PÚBLICAS DE LAZER		
3.3.9.0.30.00.00.00.00 – 0001 – Material de Consumo.....	R$	10.000,00
3.1.9.0.39.00.00.00.00 - 0001 – Outros serv. terceiros-Pessoa Jurídica.....	R$	304.200,00
3.3.9.0.49.00.00.00.00 - 0001 – Despesas Exercícios Anteriores.....	R$	1.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00 - 0001 – Obras e Instalações.....	R$	1.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00 - 0001 – Equipamentos e Material Permanente.....	R$	123..781,45
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL.....	R$	439.981,45

Art. 2º - Os recursos para cobertura do Crédito Especial aberto pelo artigo anterior, terão origem na Redução de Verba em igual valor conforme especificações abaixo:

23.03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO		
23.03.15.451.0025.1084 – Projeto de Construção de Áreas de Lazer		
3.3.90.39.00.00.00.00 – 00001- Outros Serv. de Terceiros-Pessoa Jurídica..	R$	1.000,00
4.4.50.42.00.00.00.00 – 00001- Auxílios.....	R$	56.250,00
4.4.90.51.00.00.00.00 – 00001- Obras e Instalações.....	R$	89.750,00
4.4.90.61.00.00.00.00 – 00001- Aquisição de Imóveis.....	R$	1.000,00
4.4.90.92.00.00.00.00 – 00001- Despesas de Exercícios Anteriores.....	R$	981,45
4.4.90.93.00.00.00.00 – 00001- Indenizações e Restituições.....	R$	1.000,00
23.03.15.451.0025.2239 – Manutenção de Espaços de Lazer		
3.3.90.30.00.00.00.00 – 00001- Material de Consumo.....	R$	58.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 – 00001- Outros Serv. de Terceiros-Pessoa Jurídica..	R$	190.000,00
3.3.90.92.00.00.00.00 – 00001- Despesas de Exercícios Anteriores.....	R$	1.000,00
3.3.90.93.00.00.00.00 – 00001- Indenizações e Restituições.....	R$	1.000,00
4.4.50.42.00.00.00.00 – 00001- Auxílios.....	R$	26.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00 – 00001- Obras e Instalações.....	R$	1.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00 – 00001- Equipamentos e Material Permanente.....	R$	10.000,00
4.4.90.61.00.00.00.00 – 00001- Aquisição de Imóveis.....	R$	1.000,00
4.4.90.92.00.00.00.00 – 00001- Despesas de Exercícios Anteriores.....	R$	1.000,00
4.4.90.93.00.00.00.00 – 00001- Indenizações e Restituições.....	R$	1.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO.....	R$	439.981,45

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 09 de maio de 2019.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Adriana Cláudia Ribeiro Pires
Código Identificador:133CCBAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.239, DE 29 DE ABRIL DE 2019.

Abre Crédito Especial no orçamento do Município no valor R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), unidade 02 – Diretoria de Assistência de Média e Alta Complexidade, Recurso 4501 CAPS, tendo como fonte a redução no próprio orçamento.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o que estabelece a Lei Municipal nº 8.968, de 29 de abril de 2019 e em conformidade com os artigos 7º, 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto Crédito Especial no valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), para atender despesas para manutenção da secretaria, conforme especificações abaixo:

11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
02 – DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
4362 – PROMOVER E AMPLIAR O ACESSO NA REDE DE ATENÇÃO PSIC. (RAPS)		
3.3.90.93.00.00.00.00 – 4501 – Indenizações e restituições.....	R$	35.000,00
TOTAL DO CRÉDITO.....	R$	35.000,00

Art. 2º - Os recursos para cobertura do Crédito Especial aberto pelo artigo anterior, terão com fonte a redução no próprio orçamento, conforme especificações abaixo:

11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
02 – DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
4362 – PROMOVER E AMPLIAR O ACESSO NA REDE DE ATENÇÃO PSIC. (RAPS)		
3.3.90.39.00.00.00.00 4501 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.....	R$	35.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO.....	R$	35.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 29 de abril de 2019.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Adriana Cláudia Ribeiro Pires
Código Identificador:C3D0B5D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
CHAMAMENTO PÚBLICO OSC

EXTRATO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA QUALIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES SOCIAIS NA ÁREA DA SAÚDE

A Prefeitura Municipal de São Leopoldo por meio da Secretaria Municipal de Saúde
e em consonância com o artigo 5º do Decreto Municipal nº 9.210/19, torna público a abertura de **Chamamento Público para qualificação de pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, como Organizações Sociais na área da Saúde no âmbito do município de São Leopoldo.** Os interessados poderão acessar o edital no sítio www.saoleopoldo.rs.gov.br no caminho Estrutura administrativa/Secretarias e órgãos/Saúde, ou maiores informações na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAD, no Centro Administrativo sito a Avenida Dom João Becker, 754 ou pelo telefone (51) 2200 0731.

RICARDO BRASIL CHARÃO
Secretário Municipal de Saúde

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil.

Publicado por:
Gisele Vieira Ramos
Código Identificador:2CE14BDE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0658/2019, DE 10 DE MAIO DE 2019.

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE

Gozo de 30 (trinta) dias de Férias ao servidor **DANIESKI ARIAS MARTINEZ,** cargo comissionado de **ADMINISTRADOR DO HOSPITAL**, matrícula 2910, referente ao periodo aquisitivo de **20.04.2018 a 19.04.2019**, nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **10.05.2019 a 08.06.2019.**

Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos dez dias do mês de Maio de dois mil e dezenove.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

SILVANA TASSINARI TASCHETTO
Secretária Municipal da Administração

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:41550F14

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0659/2019, DE 13 DE MAIO DE 2019.

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS INTERROMPIDAS

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE

Gozo de 23 (vinte e três) dias de Férias interrompidas a Servidora **ELIANE DE FATIMA DINIZ DALLA LANA**, cargo efetivo de Professora, matrícula 1296, referente ao período aquisitivo de **18.03.2017 a 17.03.2018**, **interrompidas** pela Portaria DP nº 0180/2019 de 25.01.2019 nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **13.05.2019 a 04.06.2019.**

Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos treze dias do mês de Maio de dois mil e dezenove.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

SILVANA TASSINARI TASCHETTO
Secretária Municipal da Administração

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:3997F77E

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0660/2019, DE 13 DE MAIO DE 2019.

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS INTERROMPIDAS

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE

Gozo de 23 (vinte e três) dias de Férias interrompidas a Servidora **ELIANE DE FATIMA DINIZ DALLA LANA**, cargo efetivo de Professora, matrícula 2143, referente ao período aquisitivo de **07.02.2017 a 06.02.2018**, **interrompidas** pela Portaria DP nº 0181/2019 de 25.01.2019 nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **13.05.2019 a 04.06.2019.**

Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos treze dias do mês de Maio de dois mil e dezenove.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

SILVANA TASSINARI TASCHETTO
Secretária Municipal da Administração

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:DC8DE69C

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0661/2019, DE 13 DE MAIO DE 2019.

CONCEDE GOZO DE LICENÇA PREMIO

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE

Gozo de 30 (trinta) dias de Licença Premio à Servidora **iloir santos do nascimento**, cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, matrícula 1040, referente ao quinquenio de **15.09.2009 a 16.09.2014**, nos termos do Artigo n.º121 da Lei Municipal n.º 313-89/92, com autorização através do Protocolo n° 2841 a contar de **14.05.2019 a 12.06.2019**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos treze dias do mês de Maio de dois mil e dezenove.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

SILVANA TASSINARI TASCHETTO
Secretária Municipal da Administração

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:309CD6CC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 09/2019-RP
O MUNICIPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL/RS, torna Público, o resultado do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 09/2019 - RP.
Objeto: Edital de pregão exclusivo à participação de microempresa e empresa de pequeno porte para aquisição de materiais de expediente.
Adjudicados:
Leandro Stringari - ME, CNPJ: 21.681.063/0001-20. Valor R$ 31.318,50 (Trinta e Um mil, trezentos e dezoito reais e cinquenta centavos).
Maquipel Com. E Representações LTDA, CNPJ: 93.805.521/0001-05. Valor R$ 1.302,50 (Um mil, trezentos e dois reais e cinquenta centavos).
Mateus Julio Bandeira, CNPJ: 29.134.425/0001-75. Valor R$ 18.600,00 (Dezoito mil e Seiscentos reais).
Leandro Stringari - ME, CNPJ: 21.681.063/0001-20. Valor R$ 31.318,50 (Trinta e Um mil, trezentos e dezoito reais e cinquenta centavos).
MF Machado Soares, CNPJ: 03.230.856/0001-41. Valor R$ 3.114,00 (Três mil, Cento e Quatorze Reais).
S. Schneider, CNPJ: 28.629.492/0001-06. Valor R$ 597,50 (Quinhentos e Noventa e sete reais e cinquenta centavos).

São Valério do Sul – RS, 08 de maio de 2019.

VLADIMIR ANTONIO VETTORATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange Bueno Plein Licks
Código Identificador:8CD3D568

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUMULA DE CONTRATO Nº 093

Súmula do Contrato N.º 093/2019

Objeto: Fornecimento de Horas mecânicas, cfme PP nº 28/2018, ARP nº 10/2018.
Valor: R$ 2.738,00 (Dois mil setecentos e trinta e oito reis)
Vigência: Entrega total ou 31/12/2019.
Partes: Município de São Valério do Sul/ Auto peças Muller Ltda, , CNPJ n° 90.697.376/0001-90

São Valério do Sul – RS, 14 de maio de 2019.

VLADIMIR ANTONIO VETORATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Fernandes Lodovich
Código Identificador:F78ED2FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUMULA DE CONTRATO Nº 094

Súmula do Contrato N.º 094/2019

Objeto: Fornecimento de Horas mecânicas, cfme PP nº 28/2018, ARP nº 10/2018.

Valor: R$ 2220,00 (Dois duzentos e vinte reis)
Vigência: Entrega total ou 31/12/2019.
Partes: Município de São Valério do Sul/ Auto peças Muller Ltda, , CNPJ n° 90.697.376/0001-90

São Valério do Sul – RS, 14 de maio de 2019.

VLADIMIR ANTONIO VETORATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Fernandes Lodovich
Código Identificador:147EDCBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUMULA DE CONTRATO Nº 095

Súmula do Contrato N.º 095/2019

Objeto: Fornecimento de Horas mecânicas, cfme PP nº 28/2018, ARP nº 10/2018.
Valor: R$ 1.406,00 (Um mil quatrocentos e seis reis)

Vigência: Entrega total ou 31/12/2019.
Partes: Município de São Valério do Sul/ Auto peças Muller Ltda, CNPJ n° 90.697.376/0001-90

São Valério do Sul – RS, 14 de maio de 2019.

VLADIMIR ANTONIO VETORATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Fernandes Lodovich
Código Identificador:4FB88A0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUMULA CONTRATO 86/2019

SÚMULA DE CONTRATO Nº 86/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 11/2019.

Contrato Nº 86/2019 – Coletar dados através da aplicação de questionários específicos, buscando-se reconhecer se os entrevistados percebem a importância nos aspectos apresentados. Inicialmente foi realizado um pré-teste sobre o preenchimento dos questionários, com objetivo de checar detalhes como o preenchimento, tabulação de respostas e críticas a questões; antes do início das respostas aos questionários específicos. Partes: Município de São Valério do Sul/ A empresa MARIA ANTONIETA LOTTERMANN – ME, inscrita no CNPJ nº 04.365.632/0001-00, por Maria Antonieta Lottermann.

Dotação orçamentária:
Despesa:
Órgão 03 Secretaria Municipal de Administração
Unidade Orçamentária 03.01
Projeto / Atividade: 2,013 – Administração e manutenção da SEAD
Elemento Despesa / Cod Acesso 339039000000/068 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

São Valério do Sul, RS, 08 de maio de 2019.

VLADIMIR ANTONIO VETTORATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange Bueno Plein Licks
Código Identificador:E5DCEDA4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO E REAGENDAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO-REGISTRO DE PREÇON.º011/2019

AVISO DE SUSPENSÃO E REAGENDAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO-REGISTRO DE PREÇON.º011/2019 Comunicamos aos interessados que foi SUSPENSO, o Pregão 011/2019, para retificação do Edital, cujo objeto é registro de preço para futura aquisição de Pneus, e REAGENDADO para o dia 29/05/2019 ás 14h 00 min. O Edital estará à disposição dos interessados, no seguinte endereço eletrônicos: www.sapucaiadosul.rs.gov.br.

LUIS ROGERIO LINK
Prefeito Municipal

CRISTIANE SAALFELD
Diretora de Compras e Licitações

Publicado por:
Priscila Manfredi Medeiros
Código Identificador:92A3925E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPERA

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **VOLMAR HELMUT KUHN**, Prefeito Municipal de Tapera - RS, torna público a Dispensa de Licitação nº 1250/2019, com base nos termos do artigo 24,II, da Lei Federal nº 8.666/93, referente a serviços de esquadrias nas escolas municipais, com a empresa Sidenei dos Santos Esquadrias do Minga.

GABINETE DO PREFEITO, em 14 de maio de 2019.

VOLMAR HELMUT KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:208B1F30

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO PRESENCIAL N° 029/2019

O Município de Taquara/RS torna público o resultado final da licitação supra mencionada, referente ao REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de GÁS DE COZINHA tipo GLP de forma parcelada para diversas Secretarias do Município, pelo prazo de 12 meses, a contar de 22 de Maio de 2019, cujos preços unitários serão divulgados no mural e na Internet, tendo sido firmada a seguinte Ata de Registro de Preços:
Ata de Registro de Preços nº 073/2019 – COMERCIAL DE GAS ZANGALLI EIRELI.

Taquara, 14 de Maio de 2019.

TITO LIVIO JAEGER FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Mateus Rabaioli
Código Identificador:2147C7F3

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO PRESENCIAL N° 032/2019

O Município de Taquara/RS torna público o resultado final da licitação supra mencionada, referente ao REGISTRO DE PREÇOS para Prestação de serviço de atendimento emergencial aos animais de rua DE FORMA PARCELADA, pelo prazo de 12 meses, a contar de 15 de Maio de 2019, cujos preços unitários serão divulgados no mural e na Internet, tendo sido firmada a seguinte Ata de Registro de Preços:
Ata de Registro de Preços nº 074/2019 – CLÍNICA VETERINÁRIA PAROBÉ LTDA.

Taquara, 14 de Maio de 2019.

TITO LIVIO JAEGER FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Mateus Rabaioli
Código Identificador:F2F641D9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 075/2019

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 075/2019. A Prefeitura Municipal de Tramandaí/RS torna público aos interessados que às **08h30min do dia 28 de maio de 2019** estará recebendo propostas para a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos para a rede assistencial do Sistema Municipal de Saúde do Município de Tramandaí/RS, da Secretaria Municipal de Saúde.** Maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Avenida da Igreja, 346, 3° andar, Centro, Tramandaí/RS e cópia do Edital em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.tramandai.rs.gov.br, opção Portal da Transparência e/ou Licitações, opção Licitações, opção Aviso de Editais, opção Editais de Pregão Presencial, e/ou opção Portal da Transparência e/ou licitações, opção Setor de Licitações (Aviso de Editais, Documentos, Download e Pregão).

Publicado por:
Maria Aparecida do Amaral Nunes
Código Identificador:64166393

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE RETIFICAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 076/2019.

AVISO DE EDITAL DE RETIFICAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 076/2019. A Prefeitura Municipal de Tramandaí/RS torna público, para conhecimento dos interessados,que retifica o **Edital de Pregão Presencial RP n° 042/2019**, o qual tem por objeto a **aquisição de material hospitalar e ambulatorial/hospitalar para uso na UPA (Unidade de Pronto Atendimento), no SAMU e nos Postos de Saúde do Município**, ALTERANDO os subitens nº 6.4, do item 6 – PROPOSTA DE PREÇOS; 12.6, do item 12 – DA ENTREGA, a Minuta da Ata de Registro de Preços e o Anexo XI, **DESIGNANDO** nova data para o certame,que se realizará em **05 de junho de 2019 ás 08h30min.** Maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Avenida da Igreja, 346, 3° andar, Centro, Tramandaí/RS e cópia do Edital em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.tramandai.rs.gov.br, opção Portal da Transparência e/ou Licitações, opção Licitações, opção Aviso de Editais, opção Editais de Pregão Presencial, e/ou opção Portal da Transparência e/ou licitações, opção Setor de Licitações (Aviso de Editais, Documentos, Download e Pregão).

Publicado por:
Maria Aparecida do Amaral Nunes
Código Identificador:F421B501

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2.655/2019

DECRETO Nº 2.655/2019

DECRETA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO PELO FALECIMENTO DO SENHOR ORLANDO DE OLIVEIRA VARGAS, EX-PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica decretado luto oficial no Município de Triunfo, por 03 (três) dias, a partir desta data, em sinal de pesar pelo falecimento do Senhor Orlando de Oliveira Vargas, Ex-Prefeito Municipal de Triunfo.

Art. 2º - No período do luto a bandeira do Município deverá ser hasteada a meio-mastro no Paço Municipal e nas demais repartições municipais.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor, a partir de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, em 13 de maio de 2019.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal em Exercicio

Registre-se e publique-se:

MIRNA HELENA MARQUES
Secretária Municipal de Administração em Exercicio

Publicado por:
Viviane de Souza Maia
Código Identificador:A9F1EB3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 89/2018

ADITIVO n.º: 03
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TRIUNFO
CONTRATADA: IVAN CARLOS DE SOUZA MOREIRA - ME
OBJETO DO ADITIVO: Adição em 16 km diários na rota 37 F, tendo em vista a inclusão de 04 novos alunos na Escola Liberato Salzano Vieira da Cunha, passando a quilometragem diária de 70 km para 86 km diários.

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 14 MAIO DE 2019.

MURILO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:ADF66E17

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 149/2018

ADITIVO n.º: 07
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TRIUNFO
CONTRATADA: UPPER ENGENHARIA EIRELI - ME
OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do contrato firmado entre as partes, pelo período de 30 dias, iniciando-se em 12 de maio de 2019 com previsão de término em 11 de junho de 2019.

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 14 MAIO DE 2019.

MURILO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:7F54622E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E CIÊNCIA DE JULGAMENTO

Pelo presente, fica notificada a empresa Salutt Restaurantes Empresariais Ltda. (Unidade White Martins), inscrita no CNPJ sob o n. 10.295.812/0005-99, de que na data de 31/08/2018 foi julgado procedente o Auto de Infração Sanitária n.º 04/2018, Processo n. 2018/04/3058, da Secretaria Municipal de Saúde de Triunfo, e aplicada a penalidade de 15 UFMs, ficando ciente de que terá 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste para, querendo, apresentar recurso ao Prefeito Municipal previsto no art. 146 da Lei Complementar Municipal 003/2006, junto ao Protocolo Geral do município de Triunfo, localizado na rua XV de novembro nº 15, centro, Triunfo-RS

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Publicado por:
Adriana Costa da Silva Goldani
Código Identificador:F637BE11

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DECISÃO DE PROCESSO

Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da Lei Federal 6.437, de 20 de Agosto de 1977, o Serviço de Vigilância Sanitária do Município de Triunfo, torna pública a seguinte decisão final em Processo Administrativo Sanitário, registrado na data de 20/06/2018.
Autuado: Pizzaria Paladar Eireli
Data da Autuação: 20/06/2018
CNPJ: 12.568.385/0001-77
Cidade: Triunfo
Processo n°: 2018/06/004233
Data da Decisão: 06 de Novembro de 2018
Dispositivos Legais transgredidos e tipificação da infração: Artigo 75, Artigo 76 inciso III e IV, Artigo 79, Artigo 80, Artigo 133-A e Artigo 142 inciso III. Tipificados no Artigo 161 inciso IV e IX, todos da Lei Municipal Complementar 003/2006.
Decisão Final: Multa.
Penalidade Imposta: Multa no valor de 8 UFM.

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Publicado por:
Adriana Costa da Silva Goldani
Código Identificador:3551BBF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DECISÃO DE PROCESSO

Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da Lei Federal 6.437, de 20 de Agosto de 1977, o Serviço de Vigilância Sanitária do Município de Triunfo, torna pública a seguinte decisão final em Processo Administrativo Sanitário, registrado na data de 16/01/2018.
Autuado: Sodexo do Brasil Comercial S.A.
Data da Autuação: 16/01/2018
CNPJ: 49.930.514/1239-97
Cidade: Triunfo
Processo n°: 2018/01/000331
Data da Decisão: 12/04/2018
Dispositivos Legais transgredidos e tipificação da infração: Artigo 72; Artigo 75; Artigo 81; Artigo 108, inciso VI; Artigo 117; Artigo 118, inciso todos da Lei Municipal Complementar 003/2006 e Portaria 78/2009, itens 2.5, 2.6, 2.7, 2.9, 2.12 e 2.20. Tipificados no Artigo 161, inciso IV e VI da Lei Complementar 003/2006.
Decisão Final: Multa
Penalidade Imposta: Multa de Grau Leve no valor de 10 UFM

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Publicado por:
Adriana Costa da Silva Goldani
Código Identificador:9D34665E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DECISÃO DE PROCESSO

Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da Lei Federal 6.437, de 20 de Agosto de 1977, o Serviço de Vigilância Sanitária do Município de Triunfo, torna pública a seguinte decisão final em Processo Administrativo Sanitário, registrado na data de 12/04/2017
Autuado: Clube Comercial Centenário
Data da Autuação: 16/01/2018
CNPJ: 88.743.513/0001-33
Cidade: Triunfo
Processo n°: 2017/04/002413
Data da Decisão: 25/09/20017
Dispositivos Legais transgredidos e tipificação da infração: item 27 da Norma Técnica Especial n°16 da Portaria SSMA n°3, de 12 de novembro de 1980; Artigo 45 da Lei Municipal Complementar 003/2006. Tipificadas no Artigo 161, inciso IV, item "a" da Lei Complementar 003/2006.
Decisão Final: Multa
Penalidade Imposta: Multa de Grau Leve no valor de 20 UFM

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Publicado por:
Adriana Costa da Silva Goldani
Código Identificador:BB68902C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO
LEI Nº 4101 30 DE ABRIL DE 2019

Autoriza a contratação temporária emergencial de oito técnicos em enfermagem, cinco motoristas de ambulância e um enfermeiro para o SAMU.

O **Prefeito de Tupanciretã,** Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal,

FAZ SABER:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar a contratação temporária emergencial, de 08 (oito) técnicos em enfermagem, 05 (cinco) motoristas de ambulância e 01 (um) enfermeiro, que atendam os critérios da Nota Técnica nº 07 da Central de Regulação das Urgências bem como demais exigências e regulamentos pertinentes, no regime de 40 (quarenta) horas semanais, para prestarem serviços junto à unidade de SAMU (Serviço de Atendimento Móvel de Urgência), pelo período de até 12 (doze) meses.

Parágrafo Único – As contratações autorizadas no caput deste artigo serão realizadas ao término do prazo de validade dos atuais contratos a fim de evitar a cessação do serviço de extrema utilidade pública.

Art. 2º - A remuneração dos profissionais listados no art. 1º desta Lei será nos seguintes valores:
I – Técnico de enfermagem – R$ 2.214,35 (dois mil e duzentos e quatorze reais e trinta e cinco centavos);
II – Motorista de ambulância – R$ 2.083,35 (dois mil e oitenta e três reais e trinta e cinco centavos);
III – Enfermeiro – R$ 4.951,32 (quatro mil e novecentos e cinquenta e um reais e trinta e dois centavos).

Parágrafo Único – A remuneração dos profissionais poderá ser reajustada pelo IPCA/IBGE.

Art. 3º - As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
Órgão: 11 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Coordenadoria de Unidades de Saúde

Atividade: 2156 – Manutenção dos Serviços de Atendimento Móvel de Urgência SAMU
Natureza da Despesa: 3.3.90.36 – Outros serviços de terceiros – pessoa física
Fonte de recursos: 0040 – Ações e Serviços Públicos de Saúde – ASPS
Código da Despesa: 5301 – Serviços Técnicos Profissionais
Código da Despesa: 5762 – Serv. Apoio Técnico, Administrativo e Operacional

Fonte de recursos: 4170 – SAMU/UPA – Urgências – Remoção PAC
Código da Despesa: 5302 – Serviços Técnicos Profissionais
Código da Despesa: 5763 – Serv. Apoio Técnico, Administrativo e Operacional

Fonte de recursos: 4501 – Custeio – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
Código da Despesa: 5303 – Serviços Técnicos Profissionais
Código da Despesa: 5764 – Serv. Apoio Técnico, Administrativo e Operacional

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ/RS, aos 30 (trinta) dias do mês de abril de 2019.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:12A13309

PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2019

O PREFEITO DE TUPANCIRETÃ torna público, que no dia **29 de maio de 2019, às 8h30min**, procederá a abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial nº **21/2019,** tipo Menor Preço por Item, **para Registro de Preço de Cadeiras Longarinas Diretor, de 03 Lugares, para a Casa da Cultura** - Licitação Exclusiva às Beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006. O Edital completo está disponível nos sites: **www.portaldecompraspublicas.com.br / www.tupancireta.rs.gov.br**. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (55) 3272-2433 ou pelo e-mail: licitacao@tupancireta.rs.gov.br

Tupanciretã, 13 de maio de 2019.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:1B17549D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 25.173 DE 10 DE ABRIL DE 2019 DESIGNA MEMBROS DA COMISSÃO DE CONTRATOS DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA, Prefeito Municipal de Tupanciretã, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para Gestor, Fiscal e Suplente da Comissão de Contratos de obras e serviços de engenharia, a contar do dia 10 de abril de 2019 a 31 de dezembro de 2020.
GESTOR: Ewerton Boer da Costa- Matrícula 1548-2
Agente Administrativo
FISCAL: Paulo Roberto Beck Rad- Matrícula 7150-1
Engenheiro
SUPLENTE: Francisco Carlos Sanders- Matrícula 1434-6
Motorista

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ, aos 10 (dez) dias do mês de abril de 2019.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:D966FDB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 25.221 DE 26 DE ABRIL DE 2019 DESIGNA MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE ESTUDOS E JULGAMENTO DE PROPOSTAS E LICITAÇÃO DE PREÇOS

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA, Prefeito Municipal de Tupanciretã, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
DESIGNAR, a contar do dia 26 de abril de 2019, os servidores abaixo relacionados, para membros titulares e suplentes da Comissão Permanente de Estudos e Julgamento de Propostas e Licitações de preços,
Titulares: Andrei Cardoso- Matrícula 3029-5- Presidente
Elisete Luz da Silva- Matrícula 344-1
Raquel Poraths da Luz Santos- Matrícula 723-4

Suplentes: Ewerton Boer da Costa- Matrícula 1548-2
Maira Daniela de Mattos- Matrícula 1547-4
Liana Salles Couto- Matrícula- 722-6

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de abril de 2019.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:03555F6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 25.241 DE 14 DE MAIO DE 2019 NOMEIA SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO DO QUADRO GERAL DE SERVIDORES MUNICIPAIS

O Prefeito de Tupanciretã, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
NOMEAR, a contar do dia 15 de maio de 2019, para o cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE CAMINHÕES,** o senhor **LUIZ CARLOS NERIS PEREIRA** aprovado em 3º lugar, no Concurso Público aberto pelo Edital nº 041/2017, a qual será regido pelas Leis Municipais 3269/2011 e 3320/2012 e suas alterações posteriores, devendo cumprir estágio probatório previsto em Lei, ficando aberto o prazo de 10 (dez) dias para apresentação dos documentos exigidos na Coordenadoria de Recursos Humanos.

Gabinete do Prefeito de Tupanciretã, aos 14 (quatorze) dias do mês de maio de 2019.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:BDB4FC3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 152/2019

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADO: Nowa Telecom Ltda
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Serviços de Internet Link Dedicado de 1000 (um mil) Mbps (Mega Bites por Segundo).
VALOR: R$ 17.000,00 (dezessete mil reais) mensais
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar de 13/05/2019
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 16/2019
AMPARO LEGAL: Lei 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93.

Tupanciretã, 07 de maio de 2019.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:225098BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 155/2019

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADO: Manchester Eletrônica e Sonorizações
OBJETO: Prestação de serviço de sonorização para o evento da "13ª Expocultura – Edição 2019", junto a 64ª Exposição Feira Agropecuária de Tupanciretã – Expotupã
VALOR: R$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais)
VIGÊNCIA: 10, 11 e 12 de maio de 2019
MODALIDADE: Dispensa de Licitação por Limite nº 1199/2019
AMPARO LEGAL: Artigo. 24, inciso II da Lei 8.666/93

Tupanciretã, 08 de maio de 2019.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA,
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:481024AD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 021/2019 DE HOMOLOGAÇÃO DA RELAÇÃO FINAL DOS INSCRITOS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PÚBLICO
EDITAL Nº 019/2019

EDITAL Nº 021/2019 DE HOMOLOGAÇÃO DA RELAÇÃO FINAL DOS INSCRITOS

Aos catorze dias do mês de maio de dois mil e dezenove, às quatorze horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Tucunduva n° 2617, reuniu-se a Comissão nomeada pela Portaria n° 201/2019, para fim especial de publicar a HOMOLOGAÇÃO FINAL, uma vez que não houve interposição de recursos, dos candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado de que trata o Edital n° 019/2019, visando a contratação temporária para o cargo de Instrutor de Música para atender a Banda Municipal do Município de Tuparendi. Aberta a reunião, constatou-se que, tempestivamente, atenderam ao ato convocatório:

• 03 inscrições para a função de Instrutor de Música, sendo todas inscrições homologadas, conforme abaixo descrito:

I – Instrutor de Música

NOME	SITUAÇÃO
MAURICIO CESAR DE SOUZA SAQUELLI	HOMOLOGADA
• VITOR VAN BASTEN BRELAZ GOUVEIA MARTINS	HOMOLOGADA
• LAERTE ANDRÉ MASSIER	HOMOLOGADA

ARNO ROQUE REGINATTO
Presidente

CATIELI DUMCKE
Membro

CARLOS GERMANO TESCHE
Membro

Visto em: ___/____/_____

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graziela Giaretta
Código Identificador:E2BA33A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO N° 123/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUPARENDI
CONTRATADA: OITO ARQUITETURA E SUSTENTABILIDADE

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a elaboração de Projeto de Engenharia para obras no Parque de Máquinas do Município de Tuparendi. Projeto de Construção Prédio administrativo, com área de 201,88 m².
VALOR TOTAL: R$ 15,500,00 (quinze mil e quinhentos reais).
MODALIDADE: Fundamentados nas disposições da Lei n.° 8.666/9393 e suas alterações posteriores, e tendo em vista o que consta no Edital de Pregão Presencial nº 27/2019.

Tuparendi- RS, 13 de maio de 2019.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Iara Ghellar Lunardi
Código Identificador:20808989

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO N° 122/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUPARENDI
CONTRATADA: TIAGO MONTEIRO NEVES – ME

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a elaboração de Projeto de Engenharia para obras no Parque de Máquinas do Município de Tuparendi. Projeto de Construção de um pavilhão com área de 1.250,00m².
VALOR TOTAL: R$ 28,000,00 (vinte e oito mil reais).
MODALIDADE: Fundamentados nas disposições da Lei n.° 8.666/9393 e suas alterações posteriores, e tendo em vista o que consta no Edital de Pregão Presencial nº 27/2019.

Tuparendi- RS, 13 de maio de 2019.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Iara Ghellar Lunardi
Código Identificador:229963F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO N° 121/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUPARENDI
CONTRATADA: VALFREI JACO BARBIERI - ME

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a objeto a aquisição de calcário agrícola para a distribuição entre os produtores rurais que provenham produção de leite como incentivo e fomento as pequenas produções agropecuárias e pequenas propriedades rurais do município, tanto para áreas destinadas a produção de grãos ou produção de pastagens e forragens para a produção leiteira.
VALOR TOTAL: R$ 99.291,02 (noventa e nove mil duzentos e noventa e um reais e dois centavos).

MODALIDADE: Fundamentados nas disposições da Lei n.° 8.666/9393 e suas alterações posteriores, e tendo em vista o que consta no Edital de Pregão Presencial nº 26/2019.

Tuparendi- RS, 13 de maio de 2019.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Iara Ghellar Lunardi
Código Identificador:F208851B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N° 107, DE 14 DE MAIO DE 2019

EDITAL N° 107, DE 14 DE MAIO DE 2019

Convoca para admissão candidatos aprovados em Processos Seletivos Públicos Simplificados para as funções públicas de Monitor de Educação Infantil e Enfermeiro.

GIOVANE WICKERT, PREFEITO MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos Processos Administrativos nºs 4221/2019 e 6101/2019; CONVOCA para admissão os candidatos abaixo relacionados, aprovados em Processos Seletivos Públicos Simplificados para a funções públicas acima elencadas, nos termos dos Editais nºs 170/2018-12 e 145/2018-10; FIXANDO o prazo de 05 (cinco) dias a contar desta data para que os candidatos convocados comprovem os requisitos constantes dos itens 11.2 de cada um dos Editais retromencionados, e para que se apresentem para admissão.
MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
14º - JANAINA NEILAND (2ª CHAMADA)
16º - TATIANA LUIZA GREGORY (2ª CHAMADA)
17º - CARINE DE LIMA LARSEN (2ª CHAMADA)
18º - PAULA ROBERTA SCHWINN (2ª CHAMADA)
ENFERMEIRO
16º - MAGDA HELENA DA SILVA FALCÃO
17º - JANE APARECIDA GARCIA DE SENNA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES, em 14 de maio de 2019.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

LORETI TEREZINHA DECKER SCHEIBLER
Secretária de Administração

Publicado por:
Viviani Menegotto
Código Identificador:57017ED3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N° 108, DE 14 DE MAIO DE 2019

EDITAL N° 108, DE 14 DE MAIO DE 2019

Convoca para contratação temporária candidatos para a função pública de Professor de Educação Infantil.

GIOVANE WICKERT, PREFEITO MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA para CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA os candidatos abaixo relacionados, com aproveitamento da Banca de Classificados no Concurso Público nº 001/2016, nos termos da Lei nº 6.314/2019 e Processo Administrativo nº 7333/2019, para a função pública acima elencada, e FIXA o prazo de 05 (cinco) dias a contar desta data, para que:
I - o candidato convocado comprove os seguintes requisitos:
a) Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas contidas no art. 12 da Constituição Federal;
b) Possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
c) Comprovar os requisitos de provimento exigidos para a função pública, nos termos da Lei nº 6.314/2019;
d) Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares (esta última para candidatos do sexo masculino);
e) Não registrar antecedentes criminais, achando-se em pleno gozo de seus direitos civis e políticos, nos termos da Constituição Federal;
f) Apresentar declaração de bens e rendimentos;
g) Ser considerado apto no exame de sanidade física por médico oficial do Município; e;
h) Apresentar declaração de que ocupa ou não outro cargo, emprego ou função pública, bem como aposentadoria, incompatível com esta contratação.
II – os candidatos convocados se apresentes para admissão:
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
CRISTIANE BEATRIZ SIMMIANER OHLWEILER
ANDREIA VERIDIANA WAGNER

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES, em 14 de maio de 2019.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

LORETI TEREZINHA DECKER SCHEIBLER
Secretária de Administração

Publicado por:
Viviani Menegotto
Código Identificador:ABE9C912

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 109, DE 14 DE MAIO DE 2019

EDITAL Nº 109, DE 14 DE MAIO DE 2019

Convoca para admissão candidato aprovado em Concurso Público para o cargo de Assistente Jurídico.

GIOVANE WICKERT, PREFEITO MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Comunicação Interna nº 8167/2019, CONVOCA para admissão o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público n° 153/2016 - 001, para o cargo acima descrito.
ASSISTENTE JURÍDICO
6º - GABRIEL ORTIZ HUBNER

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES, em 14 de maio de 2019.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

LORETI TEREZINHA DECKER SCHEIBLER
Secretária de Administração

Publicado por:
Viviani Menegotto
Código Identificador:1FC79E4F

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para fins de intimação e conhecimento dos interessados, que se encontra disponível no Setor de Licitações, as Atas de Registro de Preços oriundas do Edital de Concorrência nº 004/2019, que registrou os preços de Gêneros Alimentícios. Data da assinatura: 12/04/2019. Validade: 12 meses.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leidimara Patricia Pereira
Código Identificador:A6485940

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERANÓPOLIS

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 7.336, DE 14 DE MAIO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL PARA À SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE.

O PREFEITO DE VERANÓPOLIS, Estado do Rio Grande do Sul. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.
Art. 1º Fica autorizada a contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal, **um (01) Professor de Anos Iniciais do Ensino Fundamental**, com carga horária semanal de 22 horas e remuneração mensal de R$ 1.968,00,para suprir necessidades da Secretaria Municipal da Educação, Esportes, Lazer e Juventude, durante o período de de licença gestante, de 06 de abril a 02 outubro de 2019.
§ 1º A contratação prevista no caput é considerada necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IV, do art. 2º, da Lei Municipal nº 5.814, de 07 de outubro de 2010.
§ 2º As atribuições, e requisitos para ingresso são os que constam no Plano de Carreira do Magistério - Lei Municipal nº 6.097, de 26 de Abril de 2012 e posteriores alterações.
Art. 2º Nas contratações autorizadas por esta Lei serão observadas as disposições da Lei Municipal nº 5.814, de 07 de outubro de 2010, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público e dá outras providências.

Art. 3º O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:
I - pelo término do prazo contratual;
II - por iniciativa do Contratado;
III - por insuficiência de desempenho, devidamente comprovada; e
IV - por penalidade disciplinar, conforme previsto na Lei do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais.
§ 1º É motivo de rescisão contratual, a ausência ao serviço por mais de 03 (três) dias úteis, consecutivos, sem motivo justificado.
§ 2º A extinção do contrato, por parte do contratante, nos casos do inciso III, será comunicada com antecedência mínima de 10 (dez) dias.
§ 3º O contrato terá ainda sua eficácia finda, sem gerar direito a qualquer indenização ou reclamação, se durante sua vigência, vier a ser negado seu registro pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, desde a ocasião da publicação da decisão no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul.
Art. 4º As despesas decorrentes desta lei serão atendidas por conta de dotações orçamentárias próprias.
Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS, em 14 de Maio de 2019.

WALDEMAR DE CARLI,
Prefeito.
Publicado em 14/05/2019

MILTON OLIVO BROETTO
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Karoline Guzzo de Lacerda
Código Identificador:4B06B65D

SECRETARIA DE GOVERNO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

Edital de Tomada de Preços nº 009/2019: Vencedor: Painel Pesquisas, Consultoria e Publicidade Ltda.

Veranópolis, 14 de maio de 2019.

WALDEMAR DE CARLI
Prefeito

Publicado por:
Flabiane Boschetti
Código Identificador:16E3788E

SECRETARIA DE GOVERNO
EDITAL Nº 88, DE 14 DE MAIO DE 2019.

CONVOCA CANDIDATO(S) PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

O PREFEITO DE VERANÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais.
Art. 1º CONVOCA o(s) candidato(s) abaixo listado(s), para comparecer(em) no Setor de Recursos Humanos do Município de Veranópolis, sito à Rua Alfredo Chaves, nº 366, Centro, no período de **15 a 21de maio de 2019**, das 08h30min às 11h30min, e das 13h30min às 17h, para fins de contratação temporária:

PSS Nº/ANO	EDITAL DE ABERTURA Nº	EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO Nº	FUNÇÃO	CLASSIFICAÇÃO/CANDIDATO
01/2019	174/2018	06/2019	Professor de Educação Infantil e Séries Iniciais	44º CLECI MARIA DE FREITAS JORGE BENDER

Art. 2º O não atendimento ao disposto no artigo primeiro, acarretará na perda do direito a contratação temporária para a função ao qual o candidato foi classificado.

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS,em 14 de Maio de 2019.

WALDEMAR DE CARLI,
Prefeito.

Publicado em 14/05/2019

MILTON OLIVO BROETTO
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Karoline Guzzo de Lacerda
Código Identificador:DF6F09B9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

PREV-XANGRI-LÁ
RETIFICAÇÃO DE APOSENTADORIA

PORTARIA 060/2019	**RETIFICA PORTARIA 046/2017: ATO DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** À SERVIDORA **IVONE GOULART DE SOUZA.** Onde se lê: "Vencimento Básico - Lei Municipal nº 419 de 1990, art. 62; 25% Adicional por Tempo de Serviço - Anuênio - Lei Municipal nº 419 de 1990, art. 86; 10% Gratificação de Incentivo ao Estudo - Lei Municipal nº 455 de 2002, art. 15" Leia-se: "Vencimento Básico - Lei Municipal nº 419 de 1990, art. 62; 25% Adicional por Tempo de Serviço - Anuênio - Lei Municipal nº 419 de 1990, art. 71, §3º, I, c/c art. 86; 10% Gratificação Incentivo ao Estudo - Lei Municipal nº 419 de 1990, 71, §3º, II". Esta retificação possui efeitos retroativos a data da concessão, 01 de abril de 2017, revogadas as disposições em contrário.
AMPARO LEGAL	Em conformidade com o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o §5 do art. 40 da Constituição Federal e artigo 48, §1º da Lei Complementar Municipal nº 068/2014, de 28-02-2014.

HELOÍSA ALVES DA ROSA
Presidente PREV-XANGRI-LÁ

Publicado por:
Filipe Bakkar Reckers
Código Identificador:DA345537

PREV-XANGRI-LÁ
RETIFICAÇÃO DE APOSENTADORIA

PORTARIA 062/2019	**RETIFICA PORTARIA 141/2016: ATO DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** À SERVIDORA **ANTÔNIA DOS SANTOS ROMÃO ALVES.** Onde se lê: "Vencimentos – Lei Municipal nº 419 de 1990, art. 62; Adicional de Tempo de Serviço – Anuênio - Lei Municipal nº 419 de 1990, art. 86; Adicional de Tempo de Serviço – Triênio - Lei Municipal nº 419 de 1990, art. 86, Parcela Complementar – Lei Municipal nº 419/1990, art. 71" Leia-se: "Vencimento Básico - Lei Municipal nº 419 de 1990, art. 62; 23% Adicional por Tempo de Serviço - Anuênio - Lei Municipal nº 419 de 1990, art. 71, §3º, I, c/c art. 86; 10% Adicional por Tempo de Serviço – Triênio - Lei Municipal nº 419 de 1990, art. 71, §3º, I; Parcela Complementar – Lei Municipal nº 419/1990, art. 71, §3º, III c/c art. 55, LC 34/2008". Esta retificação possui efeitos retroativos a data da concessão, 01 de dezembro de 2016, revogadas as disposições em contrário.
AMPARO LEGAL	Em conformidade com o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o §5 do art. 40 da Constituição Federal e artigo 48, §1º da Lei Complementar Municipal nº 068/2014, de 28-02-2014.

HELOÍSA ALVES DA ROSA
Presidente PREV-XANGRI-LÁ

Publicado por:
Filipe Bakkar Reckers
Código Identificador:80D7C04F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é **"inscrição em curso"** , com fulcro no artigo 25, da Lei no 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo nº 9033/2019, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

NOME DO CREDOR: **INSTITUTO GAMMA DE ASSESSORIA A ÓRGÃOS PÚBLICOS.**

CNPJ: 01.484.706/0001-39
ENDEREÇO: Rua General Câmara, 432/604, Porto Alegre.
VALOR: **R$ 510,00** (quinhentos e dez reais).

Xangri-Lá, 14 de maio de 2019.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Correia de Souza
Código Identificador:526EA268

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 90-19

O Município de Xangri-Lá torna público para conhecimento dos interessados que no dia **05 de junho de 2019, às 13 horas**, ocorrerá Tomada de Preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA NA E.M.E.I. SEMENTINHA,** conforme n° de **Edital 111-2019**. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Executivo através do sítio www.xangrila.rs.gov.br.

Xangri-Lá, 14 de maio de 2019.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Correia de Souza
Código Identificador:9856F7B6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 96-19

O Município de Xangri-Lá torna público para conhecimento dos interessados que no dia **30 de maio de 2019 às 08h** ocorrerá pregão presencial para **CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS, DECKS E CONTAINERS,** conforme **Edital de nº 112-2019**. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Executivo por meio dos sítios www.xangrila.rs.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

Xangri-Lá, 14 de maio de 2019.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Correia de Souza
Código Identificador:760DDD1A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 93-19

O Município de Xangri-Lá torna público para conhecimento dos interessados que no dia **30 de maio de 2019 às 13h** ocorrerá pregão presencial para **CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA DE ARBITRAGEM PARA OS JOGOS MUNICIPAIS,** conforme **Edital de nº 114-2019**. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Executivo por meio dos sítios www.xangrila.rs.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

Xangri-Lá, 14 de maio de 2019.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Correia de Souza
Código Identificador:0F13B462

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 97-19

O Município de Xangri-Lá torna público para conhecimento dos interessados que no dia **31 de maio de 2019 às 13h** ocorrerá pregão eletrônico para **AQUISIÇÃO FUTURA DE ARAME MIG AÇO,** conforme **Edital de nº 113-19**. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Executivo por meio dos sítios www.xangrila.rs.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

Xangri-Lá, 14 de maio de 2019.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Correia de Souza
Código Identificador:4601C453

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 95-19

O Município de Xangri-Lá torna público para conhecimento dos interessados que no dia **31 de maio de 2019 às 16h** ocorrerá pregão eletrônico para **AQUISIÇÃO FUTURA DE CONES DE SINALIZAÇÃO PARA O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO,** conforme **Edital de nº 115-19**. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Executivo por meio dos sítios www.xangrila.rs.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

Xangri-Lá, 14 de maio de 2019.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Correia de Souza
Código Identificador:628393D4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
RETIFICA PREGÃO PRESENCIAL 020-2019

RETIFICAÇÃO DE EDITAL
Pregão Presencial 020/2019

A Prefeitura Municipal de Morro Reuter/RS, torna público que retifica o Edital de Pregão Presencial nº 020/2019, o qual tem por objeto o registro de preços para aquisição de Pneus Novos para Frota Municipal, em razão de impugnação e da divergência que existe na seqüência numérica do objeto.

Onde se lê:

	CÓDIGO	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	APLICAÇÃO
1	3464	PNEU 1400X24	PNEU 1400X24, NOVO, CARCAÇA RADIAL, 12 LONAS, DESENHO G2/L2, FABRICAÇÃO NACIONAL.	6	MOTONIVELADORA CASE 845B
2	2609	PNEU 1300X24	PNEU 1300X24, NOVO, CARCAÇA RADIAL, 12 LONAS, DESENHO G2/L2, FABRICAÇÃO NACIONAL.	6	MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120G
3	4864	PNEU 19.5X24	PNEU 19.5X24, NOVO, CARCAÇA RADIAL, 12 LONAS, DESENHO G2/L2, FABRICAÇÃO NACIONAL.	4	RETROESCAVADEIRAS CASE 580M e RANDON 406RK, TRASEIRO
4	4522	PNEU 17.5X25	PNEU 17.5X25, NOVO, CARCAÇA RADIAL, 12 LONAS, DESENHO G2/L2, FABRICAÇÃO NACIONAL.	4	RETROESCAVADEIRAS CASE 580N e CASE 580L, TRASEIRO
5	2035	PNEU 18.4X34	PNEU 18.4X34, NOVO, FABRICAÇÃO NACIONAL.	2	TRATOR VALTRA A950, TRASEIRO
6	3682	PNEU 14.4x24	PNEU 14.4X24, NOVO, FABRICAÇÃO NACIONAL.	2	TRATOR VALTRA A950, DIANTEIRO
7	4457	PNEU 12X16.5	PNEU 12X16.5, NOVO, CARCAÇA RADIAL, 12 LONAS, DESENHO G2/L2, FABRICAÇÃO NACIONAL.	8	DIANTEIRO RETROESCAVADEIRA
8	5931	PNEU 1000R20 BORRACHUDO	PNEU 1000R20, NOVO, CARCAÇA RADIAL, BORRACHUDO, 16 LONAS. FABRICAÇÃO NACIONAL.	16	CAMINHÕES MERCEDES 2423K; MERCEDES 2729K; FORD 1722E, TRASEIRO
9	5932	PNEU 1000R20 LISO	PNEU 1000R20, NOVO, CARCAÇA RADIAL, LISO, 16 LONAS, UTILIZAÇÃO MISTA. FABRICAÇÃO NACIONAL.	12	CAMINHÕES MERCEDES 2423K; MERCEDES 2729K; FORD 1722E, DIANTEIRO
10	6837	PNEU 275/80 R22.5 LISO	PNEU 275/80 R22.5, NOVO, CARCAÇA RADIAL, LISO, UTILIZAÇÃO MISTA. FABRICAÇÃO NACIONAL.	12	CAMINHÃO FORD 1319; ÔNIBUS VW 15190, DIANTEIRO
11	3115	PNEU 275/80 R22.5 BORRACHUDO	PNEU 275/80 R22.5, NOVO, CARCAÇA RADIAL, BORRACHUDO. FABRICAÇÃO NACIONAL.	16	CAMINHÃO FORD 1319; ÔNIBUS VW 15190, TRASEIRO
12	3614	PNEU 225/75 R16C RADIAL	PNEU 225/75 R16C, NOVO, CARCAÇA RADIAL. FABRICAÇÃO NACIONAL.	12	SPRINTER
13	5936	PNEU 215/75 R17.5 LISO	PNEU 215/75 R17.5, NOVO, CARCAÇA RADIAL, LISO, MÍNIMO 13mm DE SULCO, UTILIZAÇÃO MISTA. FABRICAÇÃO NACIONAL.	8	CAMINHÃO AGRALE 9200; MICRO-ÔNIBUS COMIL; MICRO-ÔNIBUS VOLKSWAGEN
14	3814	PNEU 215/75 R17.5 BORRACHUDO	PNEU 215/75 R17.5, NOVO, CARCAÇA RADIAL, BORRACHUDO, MÍNIMO 14mm DE SULCO. FABRICAÇÃO NACIONAL.	10	CAMINHÃO AGRALE 9200; MICRO-ÔNIBUS COMIL; MICRO-ÔNIBUS VOLKSWAGEN
15	4108	PNEU 215/80 R16	PNEU 215/80 R16, NOVO, CARCAÇA RADIAL, BORRACHUDO. FABRICAÇÃO NACIONAL.	8	CAMINHONETE CHEVROLET C20
16	3985	PNEU 205/70 R15	PNEU 205/70 R15, NOVO, CARCAÇA RADIAL. FABRICAÇÃO NACIONAL.	16	
17	5173	PNEU 185/60 R15	PNEU 185/60 R15, NOVO, CARCAÇA RADIAL. TREADWEAR IGUAL OU SUPERIOR A 280.CAPACIDADE DE CARGA IGUAL OU SUPERIOR A 560 KG/PNEU. PROFUNDIDADE DE SULCO IGUAL OU SUPERIOR A 7,4 mm; FABRICAÇÃO NACIONAL.	16	FIAT DOBLÔ; NISSAN MARCH
		PNEU 185/65 R14	PNEU 185/65 R14, NOVO, CARCAÇA RADIAL. TREADWEAR IGUAL OU SUPERIOR A 280. CAPACIDADE DE CARGA IGUAL OU SUPERIOR A 560 KG/PNEU. PROFUNDIDADE DE SULCO IGUAL OU SUPERIOR A 7,4 mm; FABRICAÇÃO NACIONAL.	16	VOYAGE
18	6822	PNEU 175/70 R14	PNEU 175/70 R14, NOVO, CARCAÇA RADIAL. TREADWEAR IGUAL OU SUPERIOR A 280. CAPACIDADE DE CARGA IGUAL OU SUPERIOR A 560 KG/PNEU. PROFUNDIDADE DE SULCO IGUAL OU SUPERIOR A 7,4 mm; CARCAÇA REFORÇADA; FABRICAÇÃO NACIONAL.	16	FIAT SIENA; FIAT DOBLÔ; VOLKSWAGEN VOYAGE
19	4500	PNEU 175/65 R14	PNEU 175/65 R14, NOVO, CARCAÇA RADIAL. TREADWEAR IGUAL OU SUPERIOR A 340. CAPACIDADE DE CARGA IGUAL OU SUPERIOR A 475 KG/PNEU. PROFUNDIDADE DE SULCO IGUAL OU SUPERIOR A 7,5 mm; FABRICAÇÃO NACIONAL.	16	FIAT SIENA; FORD FIESTA
20	2159	PNEU 175/70 R13	PNEU 175/70 R13, NOVO, CARCAÇA RADIAL. TREADWEAR IGUAL OU SUPERIOR A 320. CAPACIDADE DE CARGA IGUAL OU SUPERIOR A 475 KG/PNEU. PROFUNDIDADE DE SULCO IGUAL OU SUPERIOR A 7,9 mm; FABRICAÇÃO NACIONAL.	20	FIAT PÁLIO; FIAT UNO; VOLKSWAGEN GOL
21	1943	PNEU 275/18	PNEU 275/18. FABRICAÇÃO NACIONAL.	2	HONDA CG 150
22	3116	PNEU 90/90 R18	PNEU 90/90 R18. FABRICAÇÃO NACIONAL.	2	HONDA CG 150
23	2284	CÂMARA DE AR 1000X20	CÂMARA DE AR 1000X20	30	
24	2780	CÂMARA DE AR 1300X24	CÂMARA DE AR 1300X24	10	
25	2102	CÂMARA DE AR 17.5X25	CÂMARA DE AR 17.5X25	10	
26	6642	CÂMARA DE AR 19.5X24	CÂMARA DE AR 19.5X24	10	
27	2440	CÂMARA DE AR 12X16.5	CÂMARA DE AR 12X16.5	10	
28	6833	CÂMARA DE AR 12.4X24	CÂMARA DE AR 12.4X24	10	
29	5709	PROTETOR DE CÂMARA DE AR 1000X20	PROTETOR DE CÂMARA DE AR 1000X20	10	
30	3080	PROTETOR DE CÂMARA DE AR 1400X24	PROTETOR DE CÂMARA DE AR 1400X24	10	
		1	**Não serão aceitos pneus tipo remold, recapados, recauchutados, reformados, remanufaturados, ou que tenham sofrido quaisquer outros processos de recondicionamento**		
		2	**Possuir garantia de cinco anos, contra quaisquer defeitos de fabricação; Para itens 1 ao 22**		
		3	**Terem sido produzidos no máximo nos últimos doze meses;**		
		4	**Informações técnicas na lateral: índice de carga; índice de velocidade;**		
		5	**Produto precisa ser homologado por montadoras conforme aplicação.**		

Leia-se:

	CÓDIGO	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	APLICAÇÃO
1	3464	PNEU 1400X24	PNEU 1400X24, NOVO, R 12 LONAS, DESENHO G2/L2,.	6	MOTONIVELADORA CASE 845B

2	2609	PNEU 1300X24	PNEU 1300X24, NOVO,, 12 LONAS, DESENHO G2/L2,.	6	MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120G
3	4864	PNEU 19.5X24	PNEU 19.5X24, NOVO, 12 LONAS, DESENHO G2/L2,.	4	RETROESCAVADEIRAS CASE 580M e RANDON 406RK, TRASEIRO
4	4522	PNEU 17.5X25	PNEU 17.5X25, NOVO, 12 LONAS, DESENHO G2/L2,.	4	RETROESCAVADEIRAS CASE 580N e CASE 580L, TRASEIRO
5	2035	PNEU 18.4X34	PNEU 18.4X34, NOVO.	2	TRATOR VALTRA A950, TRASEIRO
6	3682	PNEU 14.9x24	PNEU 14.9 X24, NOVO,	2	TRATOR VALTRA A950, DIANTEIRO
7	4457	PNEU 12X16.5	PNEU 12X16.5, NOVO, CARCAÇA RADIAL, 12 LONAS, DESENHO G2/L2.	8	DIANTEIRO RETROESCAVADEIRA
8	5931	PNEU 1000R20 BORRACHUDO	PNEU 1000R20, NOVO, CARCAÇA RADIAL, BORRACHUDO, 16 LONAS.	16	CAMINHÕES MERCEDES 2423K; MERCEDES 2729K; FORD 1722E, TRASEIRO
9	5932	PNEU 1000R20 LISO	PNEU 1000R20, NOVO, CARCAÇA RADIAL, LISO, 16 LONAS, UTILIZAÇÃO MISTA.	12	CAMINHÕES MERCEDES 2423K; MERCEDES 2729K; FORD 1722E, DIANTEIRO
10	6837	PNEU 275/80 R22.5 LISO	PNEU 275/80 R22.5, NOVO, CARCAÇA RADIAL, LISO, UTILIZAÇÃO MISTA.	12	CAMINHÃO FORD 1319; ÔNIBUS VW 15190, DIANTEIRO
11	3115	PNEU 275/80 R22.5 BORRACHUDO	PNEU 275/80 R22.5, NOVO, CARCAÇA RADIAL, BORRACHUDO.	16	CAMINHÃO FORD 1319; ÔNIBUS VW 15190, TRASEIRO
12	3614	PNEU 225/75 R16C RADIAL	PNEU 225/75 R16C, NOVO, CARCAÇA RADIAL.	12	SPRINTER
13	5936	PNEU 215/75 R17.5 LISO	PNEU 215/75 R17.5, NOVO, CARCAÇA RADIAL, LISO, MÍNIMO 13mm DE SULCO, UTILIZAÇÃO MISTA.	8	CAMINHÃO AGRALE 9200; MICRO-ÔNIBUS COMIL; MICRO-ÔNIBUS VOLKSWAGEN
14	3814	PNEU 215/75 R17.5 BORRACHUDO	PNEU 215/75 R17.5, NOVO, CARCAÇA RADIAL, BORRACHUDO, MÍNIMO 14mm DE SULCO.	10	CAMINHÃO AGRALE 9200; MICRO-ÔNIBUS COMIL; MICRO-ÔNIBUS VOLKSWAGEN
15	4108	PNEU 215/80 R16	PNEU 215/80 R16, NOVO, CARCAÇA RADIAL, BORRACHUDO.	8	CAMINHONETE CHEVROLET C20
16	3985	PNEU 205/70 R15	PNEU 205/70 R15, NOVO, CARCAÇA RADIAL.	16	
17	5173	PNEU 185/60 R15	PNEU 185/60 R15, NOVO, CARCAÇA RADIAL. TREADWEAR IGUAL OU SUPERIOR A 280.CAPACIDADE DE CARGA IGUAL OU SUPERIOR A 560 KG/PNEU. PROFUNDIDADE DE SULCO IGUAL OU SUPERIOR A 7,4 mm.	16	FIAT DOBLÔ; NISSAN MARCH
18		PNEU 185/65 R14	PNEU 185/65 R14, NOVO, CARCAÇA RADIAL. TREADWEAR IGUAL OU SUPERIOR A 280. CAPACIDADE DE CARGA IGUAL OU SUPERIOR A 560 KG/PNEU. PROFUNDIDADE DE SULCO IGUAL OU SUPERIOR A 7,4 mm;	16	VOYAGE
19	6822	PNEU 175/70 R14	PNEU 175/70 R14, NOVO, CARCAÇA RADIAL. TREADWEAR IGUAL OU SUPERIOR A 280. CAPACIDADE DE CARGA IGUAL OU SUPERIOR A 560 KG/PNEU. PROFUNDIDADE DE SULCO IGUAL OU SUPERIOR A 7,4 mm; CARCAÇA REFORÇADA.	16	FIAT SIENA; FIAT DOBLÔ; VOLKSWAGEN VOYAGE
20	4500	PNEU 175/65 R14	PNEU 175/65 R14, NOVO, CARCAÇA RADIAL. TREADWEAR IGUAL OU SUPERIOR A 340. CAPACIDADE DE CARGA IGUAL OU SUPERIOR A 475 KG/PNEU. PROFUNDIDADE DE SULCO IGUAL OU SUPERIOR A 7,5 mm.	16	FIAT SIENA; FORD FIESTA
21	2159	PNEU 175/70 R13	PNEU 175/70 R13, NOVO, CARCAÇA RADIAL. TREADWEAR IGUAL OU SUPERIOR A 320. CAPACIDADE DE CARGA IGUAL OU SUPERIOR A 475 KG/PNEU. PROFUNDIDADE DE SULCO IGUAL OU SUPERIOR A 7,9 mm.	20	FIAT PÁLIO; FIAT UNO; VOLKSWAGEN GOL
22	1943	PNEU 275/18	PNEU 275/18.	2	HONDA CG 150
23	3116	PNEU 90/90 R18	PNEU 90/90 R18.	2	HONDA CG 150
24	2284	CÂMARA DE AR 1000X20	CÂMARA DE AR 1000X20	30	
25	2780	CÂMARA DE AR 1300X24	CÂMARA DE AR 1300X24	10	
26	2102	CÂMARA DE AR 17.5X25	CÂMARA DE AR 17.5X25	10	
27	6642	CÂMARA DE AR 19.5X24	CÂMARA DE AR 19.5X24	10	
28	2440	CÂMARA DE AR 12X16.5	CÂMARA DE AR 12X16.5	10	
29	6833	CÂMARA DE AR 12.4X24	CÂMARA DE AR 12.4X24	10	
30	5709	PROTETOR DE CÂMARA DE AR 1000X20	PROTETOR DE CÂMARA DE AR 1000X20	10	
31	3080	PROTETOR DE CÂMARA DE AR 1400X24	PROTETOR DE CÂMARA DE AR 1400X24	10	
1	**Não serão aceitos pneus tipo remold, recapados, recauchutados, reformados, remanufaturados, ou que tenham sofrido quaisquer outros processos de recondicionamento**				
2	**Possuir garantia de cinco anos, contra quaisquer defeitos de fabricação; Para itens 1 ao 22**				
3	**Terem sido produzidos no máximo nos últimos doze meses;**				
4	**Informações técnicas na lateral: índice de carga; índice de velocidade;**				

Abre-se novamente o prazo legal, ficando o recebimento dos envelopes de Proposta Financeira e Documentos de Habilitação para o dia **28 de Maio de 2019 às 09h00min**. As demais disposições do Edital permanecem inalteradas. Inteiro teor da alteração pode ser extraída no site www.morroreuter.rs.gov.br/licitacoes e maiores informações podem ser obtidos junto à Comissão de Licitações, no endereço acima referido, no Horário das 8h às 11h30min e das 13h às 16h45min de segunda-feira a quinta- feira e das 8h às 13h em sextas-feiras

.

Morro Reuter, RS, 14 de maio 2019.

CARLA CRISTINE WITTMANN CHAMORRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Ariel Deimling
Código Identificador:8D061D5D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DAS ATAS CONTRATOS 84/2019, 85/2019 E 86/2019 DO PREGÃO PRESENCIAL 15/2019

Extrato das Atas Contratos 84/2019, 85/2019 e 86/2019 do Pregão Presencial 15/2019 que tem como objeto o Registro de preços pelo período de 12 meses, para eventual fornecimento de materiais de decoração, paisagismo e jardinagem, tendo como empresas contratadas nos seguintes itens e valores:

NILSON SECHTIG ME

ITEM	UNID	QUANT ESTIM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	Valor Unitário R$
01	20	saco	Adubo químico N.P.K 05.20.20, 50 kg.	Iara Bela	100,00
02	5000	saco	Adubo orgânico, saco 50 kg, fechado a vácuo.	Adubos Vida	40,00
04	3000	kg	Calcário.	Calcarios Vida	0,80
07	500	saco	Substrato orgânico decomposto, saco de 50 kg fechado a vácuo.	Adubo Vida	50,00
14	100	saco	Argila espandida grande, 25 kg.	Casa e Jardim	50,00
15	10	un	Cachepô grande em bambu, 35 cm, envernizado.	Vasos Oeste	70,00
16	10	un	Cachepô grande metal escovado, altura 35 cm e largura 40 cm (medidas mínimas).	Vasos Oeste	90,00
21	10	un	Floreira de concreto cru, comprimento mínimo 1,20m, largura mínima 15 cm, altura mínima 20 cm.	Concretos Tobai	60,00
22	05	m³	Pedra branca nº 02.	Casa e Jardim	450,00
26	15	un	Vaso grande tipo cesto em concreto cru, altura mínima de 40 cm e largura mínima 30 cm.	Concretos Tobai	70,00
27	15	un	Vaso grande, quadrado, tipo cone, em concreto cru, altura mínima 60 cm e largura 30 cm.	Concretos Tobai	70,00

NEWINSKI E CIA LTDA

ITEM	UNID	QUANT ESTIM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	Valor Unitário R$
03	600	saco	Adubo orgânico de peru, saco de 40 kg.	armazém do jardim	40,00
05	05	kg	Formicida granulado (sulfonamida) cor verde, odor cítrico.	grão verde	22,00
06	02	litro	Óleo mineral.	assist	19,00
11	10	rolo	Fio de sisal, 5 kg.	Italcorda	69,00
19	150	saco	Casca de pinus rolada tamanho G, 5 kg.	Illiotti	33,00
20	200	m/linear	Divisória de jardim com borda verde e tratamento U.V.	Illiotti	4,70
23	05	m³	Pedra rosa nº 02.	Illiotti	650,00
24	100	saco	Seixo arenito grande, amarelo, 20 kg.	Illiotti	33,00
25	100	saco	Seixo arenito nº 2 cor amêndoa, 20 kg.	Illiotti	33,00

L D OLIVEIRA & SCHREIBER LTDA – ME

Item	Unid	Quant Estim	DESCRIÇÃO DO OBJETO	Marca	Valor Unitário R$
08	10	un	Carrinho de mão pneu com câmara, caçamba de fibra de 80 litros.	Madalosa	215,00
09	10	un	Carrinho de mão roda maciça, caçamba de 100 litros de chapa.	Madalosa	225,00
10	15	un	Enxada, medida 278x140, com cabo de madeira.	Dtools	29,90
12	10	un	Forcado 4 dentes, reto, cabo de madeira	Dtools	25,00
13	03	un	Machado com cabo de madeira, 3.1/2kg.	Dtools	55,00
17	10	un	Cachepô quadarado em MDF, dimensões mínimas: altura 35 cm e largura 50 cm, branco, com rodas.	Bilia	80,00
18	10	un	Cachepô quadrado em madeira envernizada e com rodas, dimensões mínimas: altura 35 cm e largura 50 cm.	Bilia	89,00

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel dos Santos
Código Identificador:E16CF63D

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 21/2019

Extrato de homologação do Pregão Presencial 21/2019 que tem como objeto o registro de preços para eventual fornecimento de material de construção, ferragens e acabamentos, apresentando como empresas vencedoras nos seguintes itens e valores:
FABRICIO FERRAZA PALHARINI

Item	Quant Estim	Unid.	Objeto	Marca	Preço unitário R$
01	400	sc	Argamassa de cimento cola flexível (exterior), 20 kg.	Vitaforte	14,52
02	400	sc	Argamassa de cimento colante (piso sobre piso), 20 kg.	Vitaforte	18,35
03	400	sc	Argamassa de cimento colante, 20 kg.	Vitaforte	7,80
13	250	m	Emenda para forro PVC.	Gramplast	3,16
18	30	un	Janela basculante de ferro cantoneira, 1,20x1m.	Vitalfer	120,00
25	700	m²	Piso cerâmico esmaltado extra, resistente, para piso tráfego/carga pesada Pei5, tamanho 45x45cm, cores branco, marron e cinza.	Viva	15,90
28	300	pac	Rejunte para cerâmica, cores branco, cinza e preto, 1 kg.	Vitaforte	2,00
29	300	pac	Rejunte para porcelanato, cores branco, cinza e preto, 1 kg.	Vitaforte	2,90

JAIME SCHERER THOMAS

Item	Quant Estim	Unid.	Objeto	Marca	Preço unitário R$
04	500	m2	Assoalho madeira em eucalipto (1ª linha, espessura 2 cm)	Zamin	40,48
10	250	Un	Cumeeira Reciclada ondulada 0,56mx0,95m	Multilit	45,00
27	30	Un	Porta externa de cedrinho (80x210cm, com marco 7,0cm, guarnição e fechadura externa)	RJ	459,00
34	600	Un	Telha reciclada ondulada (2,15x0,95x6 mm)	Multilit	65,00
35	250	Brr	Treliça de ferro 10mm barra de 6m	Belgo	31,98
36	300	m	Viga armada quadrada de 8 mm com 4 ferros	Belgo	15,89
37	300	m	Viga armada quadrada de 10 mm com 4 ferros	Belgo	26,45

J L MADALOZZO DA ROSA & CIA LTDA

Item	Quant Estim	Unid.	Objeto	Marca	Preço unitário R$
05	500	m2	Assoalho madeira em pinus (1ª linha, espessura 2 cm)	Madpinus	24,30
16	700	m2	Forro pvc branco (0,8x10,0)cm, comprimento 6m	Mégaplastic	11,48
17	600	m2	Forro de pvc branco (0,8x10,0)cm, comprimento 7m	Mégaplastic	11,50
26	400	m2	Porcelanato 60 x 60	Incefra	33,80
30	340	m	Roda forro pvc branco (cemalha)	Mégaplastic	3,74

L D OLIVEIRA & SCHREIBER LTDA

Item	Quant Estim	Unid.	Objeto	Marca	Preço unitário R$
06	70	Un	Cadeado n°20	Gold	8,75
07	70	Un	Cadeado n°30	Gold	11,00
09	600	Un	Canto para forro pvc	Medaforro	1,67
11	300	m	Eletroduto corrugado flexível 25 mm	Tramontina	0,90
21	300	Fl	Lixa para ferro n° 100	Doble	2,20
22	300	Fl	Lixa para ferro n° 150	Doble	2,20
23	300	Un	Lixa para ferro n° 180	Doble	2,20
31	400	m	Rodapé em pinus (2x5x270 cm)	Pinus	2,84
32	35	Rl	Tela de alambrado arame galvanizado 2,5mmx2mx25m	Telsul	738,50

MAURI THIELE FERRAGEM

Item	Quant Estim	Unid.	Objeto	Marca	Preço unitário R$
08	70	Un	Cadeado n° 50	Pado	24,85
12	300	Brr	Eletroduto pvc rígido ¾" barra 3m	Nacional	4,75
14	100	Un	Fechadura interna em inox	Soprano	25,85
15	100	Un	Fechadura externa em inox	Soprano	32,20
19	200	Sc	Junta fácil 5mm saco de 100 unidades – (separador)	Nacional	2,40
20	200	Sc	Junta fácil 3mm saco de 100 unidades – (separador)	Nacional	2,40
24	300	Un	Lixa para parede n° 100	Dewalt	0,72
33	20	Rl	Tela de alambrado arame galvanizado 2,5mmx1,20mx25m	Morlan	474,00

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel dos Santos
Código Identificador:69B8AAEB

